



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11995 | 89 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	14
Secretaria das Cidades	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	15
Secretaria da Cultura	25
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	25
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	26
Secretaria da Educação	52
Secretaria da Fazenda	63

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	65
Secretaria de Infraestrutura e Logística	65
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	65
Secretaria da Justiça e Cidadania	65
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	68
Secretaria da Saúde.....	69
Secretaria da Segurança Pública	71
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	85
Receita Estadual do Paraná	85

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	86
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo William Porfirio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 11.319

Homologa situação de emergência no Município de Santa Maria do Oeste em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Tornados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Maria do Oeste, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 24.725.449-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 71, de 25 de setembro de 2025, exarado pelo Prefeito de Santa Maria do Oeste, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Tornados.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 26 de setembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

131616/2025

DECRETO Nº 11.320

Homologa situação de emergência no Município de Dois Vizinhos em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Dois Vizinhos, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 24.711.658-3,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 22.676, de 23 de setembro de 2025, exarado pelo Prefeito de Dois Vizinhos, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 26 de setembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

131617/2025

Decreto nº 11.321

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso VIII, § 1º, do art. 14, e artigo 14E da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 24.669.186-0, 24.552.583-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 21.738.472,00 (vinte e um milhões e setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da receita e da despesa, nos termos do art. 14-E da Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024, em razão de revisão da estimativa de arrecadação originalmente prevista, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11.321

Formalização 2025FC000701/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Anexo ao Decreto nº 11.321

Formalização 2025FC000701/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

[illegible]

6302 - Diretoria Geral									6.000.000,00
F.63.02.11.333.36.8472 - Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda									6.000.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	5	Qualificação profissional gratuita para a população, com foco em empregabilidade e recolocação profissional.	4100	9999999	6.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável									1.000.000,00
693100 - Instituto Água e Terra									1.000.000,00
6931 - Instituto Água e Terra									1.000.000,00
F.69.31.18.542.23.7016 - Programa I9 Ambiental Inovação e Modernização da Gestão Ambiental									1.000.000,00
1	75	754	006142	3.3.90.39	5	Plataforma online de serviços ambientais implantada	4100	9999999	500.000,00
1	75	754	006142	3.3.90.39	2	Mapeamento de áreas suscetíveis a movimentos gravitacionais de massa em áreas urbanas	4101	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social									21.738.472,00
Total Geral									21.738.472,00

Anexo ao Decreto nº 11.321

Formalização 2025FC000701/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.738.472,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						1.738.472,00
	1	70	700	000281	1.7.1.7.51.0.1 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00
	1	75	899	000262	1.6.3.1.53.0.1 - Serviços Ambulatoriais	1.438.472,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						4.370.996,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						4.370.996,00
	1	75	759	000130	1.9.1.1.01.0.1 - Outras Multas	4.370.996,00
99 - Tesouro Estadual						
990000 - Tesouro Estadual						15.629.004,00
9900 - Diretoria do Tesouro Estadual						15.629.004,00
	1	75	754	005142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	2.500.000,00
	1	75	761	000102	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições	9.129.004,00
	1	75	754	006142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	1.000.000,00
	1	75	754	008142	2.1.2.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	3.000.000,00
Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social						21.738.472,00
Total Geral						21.738.472,00

131614/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

24.679.394-8/25

1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.679.394-8, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF). 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3.**PUBLIQUE-SE**. EM 26/09/2025 (Enc. Prot.SEDEF).

24.679.304-2/25

1.De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.679.304-2, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF). 2.A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.3.**PUBLIQUE-SE**. EM 26/09/2025 (Enc. Prot.SEDEF).

131311/2025



Casa Civil**DETRAN****PORTARIA N.º 751/2025-DP/DAFI**

Designar, Gustavo Salles, CPF n.º ***.187.449-**, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor, e Pamella Garcia Rosa, CPF n.º ***.689.089-**, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como fiscal da locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento – XIV FRUTFEST, por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 36 de 2025.

Curitiba, 17 de Setembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

129459/2025

PORTARIA N.º 799/2025 – DP/DETRAN-PR

Designação de Membro Integrante para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual n.º 4.468 de 18 de dezembro de 2023.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual n.º 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros integrantes para comporem o suporte técnico e operacional da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	FUNÇÃO NA JARI
Guilherme Ramos Machado	Assessor Técnico Nível I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2025.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

129554/2025

PORTARIA N.º 733/2025-DP/DETRAN-PR

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156 do CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII – DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o contido no Art. 39 – CAPÍTULO VII da Resolução n.º 789/2020 do CONTRAN, e;

CONSIDERANDO o teor do protocolo n.º 24.397.897-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **ISABEL CRISTINA GOMES** cargo em comissão, lotado na 51ª CIRETRAN – CAMPO LARGO DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exames Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 21ª CIRETRAN – CAMPO LARGO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria sob n.º 002/2008

Curitiba, 24 de Setembro de 2025.

Hilton Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

129892/2025

PORTARIA N.º 770/2025-DP/DETRAN-PR

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811 de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor de Administração e Finanças OSVALDO MESSIAS MACHADO, inscrito no CPF sob n.º ***. 348.709 - **, para exercer, na qualidade de substituto eventual, as atribuições da função de Diretor-Presidente desta Autarquia, nos casos de afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Datado e assinado eletronicamente

Hilton Santin Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

129480/2025

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA N.º 079/2025-PGE**

Designa servidoras para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n.º 6542/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Defensiv Control de Pragas Ltda.

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto n.º 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei n.º 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (arts. 7º e 8º, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021; arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022) e o contido no protocolo n.º 24.364.718-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **SOLANGE COSTA DIB**, R.G. n.º X.351.XXX-4/PR, para atuar como Gestora do Contrato n.º 6542/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Defensiv Control de Pragas Ltda.

Art. 2º Designar a servidora **SOLANGE APARECIDA MORITZ**, R.G. n.º 4.XXX.689-X, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 6542/2025, que tem por objeto a prestação de serviços de dedetização e desratização na Procuradoria-Geral do Estado, sede I e II – Curitiba e na Procuradoria Regional de Ponta Grossa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira

Diretora-Geral

129968/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10497 22/09/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
246709831	ANA MARCIA LEONARCZYK KOTRICH	44822199	1	SEED	
246424179	APARECIDA RAQUEL MARTINS	33003528	1	SEED	
245867972	DEMARIS DE ASSIS DUARTE	42977772	1	SEED	
246220271	EDNA PONTES CORREA DE PAULA	75060840	1	SEED	
246370451	ELAINE APARECIDA DONATONI	62524103	1	SEED	
245479611	ESTER PRAISLER PEREIRA ARANEGA	52941245	2	SEED	
245832800	FLAVIA REGINA AMBROSIO GUIMARAES	31043697	2	SEED	
244554750	IVONE CHENCHUK	34118817	1	SEED	
245966067	LISANE ODETE RHEINHEIMER	22498908	1	SEED	
246350515	LISERIO GERALDO SENN	30604210	1	SESP	
246622698	MARCOS MARCELO MULLER	44821885	1	SESP	
246465444	PAULO MENDES DA SILVA	40052569	1	SEED	
245828845	ROSIMARI DE ROSSI CHOMA	50702359	1	SEED	
246716196	SELMA DWORAK CABRAL	46039157	1	SEED	
246009473	SILVANA SILVIA DRUCIAK VIENSCOSKI	55873755	1	SEED	
246789878	SUELI TERESINHA JARENTCHUK DE MELLO	86507668	1	SEED	
246219346	VITOR DOMINGOS MARTINEZ	22509268	1	PRESPORTE	
244423108	WALTER LUIZ KRAUSHAAR	41943637	92	SEED	
246427089	WALTER TERUO SUMIGAWA	39235676	21	SEED	

128646/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10498 22/09/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
246326878	EDSON BOTTINI	67316681	1	SESP	

129168/2025

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10520

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0002593-73.2025.8.16.0173, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UMUARAMA-PR, E OFÍCIO Nº 1579/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

0 RESOLVE

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE LUCERLI FELIX BARBOZA, CPF 009.695.531-70, E EM FAVOR DE MARCOLINO VIEIRA, CPF 762.247.409-68, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS AOS AUTORES, ASSEGURADO O DIREITO A ACRECER.

PROTOCOLO 24.650.601-9

CURITIBA, 23/09/2025

0 LUIZÃO GOULART
0 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
0 DA PREVIDÊNCIA

128823/2025

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10523

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0002403-13.2023.8.16.0131, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO-PR, E OFÍCIO Nº 1589/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

0 RESOLVE

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3(UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, PARA CADA AUTORA ATÉ A DATA EM QUE COMPLETAREM 25 ANOS DE IDADE, OU FALECIMENTO DAS BENEFICIÁRIAS, EM FAVOR DE JÚLIA DOS SANTOS BLOTZ, CPF 125.246.879-29, ATÉ A DATA DE 07/06/2037, E GEOVANNA CARLA RIST, CPF 127.255.759-66, ATÉ A DATA DE 21/06/2041.

PROTOCOLO 24.645.700-0

CURITIBA, 23/09/2025

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

129226/2025

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10525

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0005322-15.2003.8.16.0021, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL-PR, E PORTARIA Nº 1908/2023-GRE, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-UNIOESTE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA, EM FAVOR DE MARIA APARECIDA LUIZ, CPF 019.997.679-18, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA DE 03/08/2027.
PROTOCOLO 20.403.947-0

CURITIBA, 23/09/2025

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

128824/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 10496 22/09/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
ÁGATHA FERRAZ	06960435994	1	NAI	24.652.746-6	09/09/2025	SESP
ANA CARLA SOBOTA DA COSTA	132215650	1	NAUNICA	24.564.261-0	08/08/2025	SESP
RAFAEL DA SILVA VILLELA	296830573	1	NAUNICA	24.539.317-2	16/08/2025	SESP
EDIMAR LOSS	62103078	1	NAUNICA	24.641.444-0	29/09/2025	SESP
EMERSON FABIANO FONTANA CARARA	62589230	1	NAE 01	245988893	02/09/2025	EMBAP
ALEXANDRE HIDEO SUGUYAMA	81277168	1	NAUNICA	24.580.663-9	12/09/2025	SESP

129169/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8141 24/09/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9528 DE 25/07/2022 O NOME DE DEVONETE BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA SILVA
R.G. 42325430 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9593 DE 04/08/2022 O NOME DE SOLANGE DOMANSKI POLANSKI
R.G. 51942744 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17559 DE 08/08/1997 O NOME DE CRISTINA AFONSO VIEIRA DE ASSIS
R.G. 44060590 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20592 DE 12/06/2006 O NOME DE ARLETE LUIZ BARBOSA
R.G. 38995642 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8142 24/09/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15659 DE 18/03/2014 O NOME DE NILCEIA SOARES DE CAMARGO
R.G. 32383548 LF - 54
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20739 DE 19/06/2006 O NOME DE SOLANGE BENDO BARBOSA
R.G. 46080645 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22180 DE 06/05/2010 O NOME DE VANIA MARA CROTTI
R.G. 51669762 LF - 90
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23717 DE 16/09/2010 O NOME DE LENIR PEREIRA DIAS
R.G. 53697623 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 24156 DE 31/08/1998 O NOME DE EUVALDO PEREIRA DA SILVA
R.G. 34280967 LF - 21
EXCLUIR DA PORTARIA N. 25065 DE 25/11/2010 O NOME DE LUCIANE APARECIDA DA SILVA GARRETT
R.G. 62324627 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8143 24/09/2025
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 685 DE 01/02/2007 O NOME DE MARIA LUCIA RONDIS DE OLIVEIRA
R.G. 14962026 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8144 24/09/2025
ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7556 DE 20/08/2025 O NOME DE VANESSA HENRIQUES VELOSO MISIÊ
R.G. 162348604 LF - 2

128647/2025

Resolução SEAP nº. 10504

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a JORGE LUIZ DE ANDRADE, R.G nº 4.XXX.898-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEPG, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 5.651,69 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos). Cálculos de fls. 76 – PRPREV. Protocolo nº 24.545.038-9

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10505

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LYBIA MARIA CABRAL DOS SANTOS CARNEIRO, R.G nº 28.XXX.564-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26. Valor dos proventos R\$ 21.034,43 (Vinte e um mil e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos). Cálculos de fls. 37 – PRPREV. Protocolo nº 24.464.144-0

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10506

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SIRLEY DELDOTI MORAES TORTOLA, R.G nº 3.XXX.573-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26. Valor dos proventos R\$ 12.180,58 (Doze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). Cálculos de fls. 29 – PRPREV. Protocolo nº 24.473.119-8

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10507

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SUELI FERREIRA DE MELO, R.G nº 3.XXX.724-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art. 13; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26. Valor dos proventos R\$ 11.436,67 (Onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Cálculos de fls. 26 – PRPREV. Protocolo nº 24.598.923-7

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10508

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a MARTA CHAVES, RG 4.XXX.317-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 24.777,43 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos). Cálculos de fls. 33 – PRPREV. Protocolo nº 24.586.874-0

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10509

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SERGIO RICARDO SPINOSA, RG 2.XXX.539-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art.30 e Lei 21583/2023; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 4.447,81 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). Cálculos de fls. 65 – PRPREV. Protocolo nº 24.222.731-0

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10510

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, VALDIR MUNDSTOCK, RG: 4.XXX.828-X, 3º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.

Protocolo nº 24.337.407-3

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10511

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de PATRICIA SILVA CHUEIRE LUIZ, RG. nº 3.XXX.291-X, LF 01, Agente Universitário Profissional, UEL, conforme cálculos de fls. 13 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0063600-92.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 16.319,53 (Dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos).
Protocolo nº 24.653.351-2

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10512

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVONICE ZEPPERER DE ANGELO, RG. nº 3.XXX.276-X, LF 01, Agente Universitário Profissional, UEL, conforme cálculos de fls. 44 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0031895-47.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR e Ação Coletiva nº 81147-05.2011.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 20.386,43 (Vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).
Protocolo nº 24.589.124-5

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10513

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEUSA MARIA ALVES DE MATOS, RG. nº 1.XXX.767-X, LF 01, Professor, SEED, conforme cálculos de fls. 18 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 10163-94.2009.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 3.131,41 (Três mil, cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos).
Protocolo nº 24.351.972-1

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10514

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Retificar a resolução nº 10380 de 09/09/2025, na parte que concedeu abono de permanência a CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA, R.G nº 4.XXX.159-X, SEED, alterando a linha funcional de 21 para 02.
Protocolo nº 24.541.874-4

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10515

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Revogar a Resolução nº 3994 de 22/07/2004, que concedeu aposentadoria a IOLANDO MOTZKO FILHO, RG 5XX.432-X, Advogado 5ª Classe, LF 01, conforme Despacho nº 2024/2025 – DRH/SEAP
Protocolo nº 24.604.780-4

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10516

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Revogar a Resolução nº 1513 de 23/12/1999, que concedeu aposentadoria a MARCO ANTONIO VIEIRA, RG 3XX.874-X, Advogado 2ª Classe, LF 01, conforme Despacho nº 2024/2025 – DRH/SEAP
Protocolo nº 24.604.780-4

Curitiba, 22 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

128749/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 947/2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo n.º 23.566.095-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público o enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar n.º 245 de 30 de março de 2022, com efeitos funcionais a partir de 01º de março de 2024:

ID RH	LF	CPF	NOME	TEMPO PARA EFEITOS LEGAIS EM 01/03/2024			DE		PARA
				ANOS	MESES	DIAS	CLASSE	REF.	CLASSE
182174	1	XXX..465.289-XX	JUSTINIANO FRANÇA FILHO	30	03	20	I	8	II

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

129379/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 20.748.031-2
Termo de Doação nº: 31/2025
Doador: Estado do Paraná
Donatário: Município de Maringá
Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2025
Fundamento legal: Lei Estadual nº 21801 de 12/12/2023, publicada no DIOE nº 11560 de 12/12/2023.
Descrição: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da Matrícula n.º 29.288 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Maringá. Imóvel localizado na Avenida Itororó, s/n, Zona 02, no Município de Maringá, com área documental de 3.599,97m², contendo edificações de 998,24m², destinado à implantação e ao funcionamento de serviços públicos municipais e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.
Valor do imóvel: R\$ 2.224.852,96 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

129826/2025

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC
Nº.36/25

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa K T TYSK, inscrita no CNPJ sob o nº 48.466.120/0001-05, conforme o teor do protocolo nº 24.273.552-8.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitens 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1709/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total dos lotes nos quais participou, nos termos do item 12.4, alíneas a e b, do Pregão Eletrônico n.º 1709/2022, correspondente ao valor de R\$ 3.838,74 (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC, sem prejuízo da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias úteis, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da assinatura deste termo, que deve ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pelo agente interessado, sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Curitiba 23/09/2025

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129594/2025

DESPACHO Nº: 1531/2025
Protocolo nº: 22.569.233-5
Interessado: SEAP/DECON
Assunto: Adjudicação e Homologação
Data: 23/09/2025

1. Trata-se de solicitação de deliberação quanto a recurso interposto, bem como adjudicação e homologação do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, PREG-E nº 1760/2024, tipo menor preço, Internacional, objetivando o Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Óculos de visão noturna (lote 1), certificação para execução de voos com utilização de óculos de visão noturna (lote 2), capacetes de voo (lote 3), sistemas de comunicação aeronáutica sem fio (lote 4) e sinalizador identificador de tropa (lote 5), segundo especificações contidas no edital e anexos, mov. 207, no valor máximo de R\$ 15.844.901,32 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos) equivalentes a US\$ 2.594.420,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte dólares americanos), constituído de 05 (cinco) lotes.

2. O Pregoeiro declarou vencedoras as empresas:

EMPRESAS	CNPJ	LOTES
GLOBAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.513.773/0001-47	05
DEFENSE TECHNOLOGY EQUIPMENT, INC	Nº de registro 54-1508478 (empresa estrangeira)	01, 02 e 03

Restou fracassado: Lote 4

3. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de R\$ 15.844.901,32 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos) equivalentes a US\$ 2.594.420,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte dólares americanos). Assim, após a disputa, os lotes foram arrematados pelo valor de no valor total de R\$ 14.027.847,54 (quatorze milhões, vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), representando um desconto de 8,44% em relação ao valor autorizado, desconsiderando o lote fracassado.

4. Houve interposição de Recursos: A empresa HELLITECH TECNOLOGIA & CONSULTORIA LTDA interpôs manifestação de recurso contra sua inabilitação e contra a habilitação da empresa DEFENSE TECHNOLOGY EQUIPMENT, INC, mov.286, a qual apresentou as contrarrazões, mov.287. O pregoeiro, por sua vez, diante da análise das alegações da recorrente e em observância às formalidades e princípios da Administração Pública, afirmou "CONHEÇO do recurso, e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa HELLITECH TECNOLOGIA & CONSULTORIA LTDA., bem como MANTENHO A DECISÃO que declara vencedora a empresa DEFENSE TECHNOLOGY EQUIPMENT, INC. nos lotes 01 e 02, do Pregão Eletrônico nº 1760/2024.", mov.294. Desse modo, para fins de cumprimento ao disposto no art.4º, XII do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Artigo 1652, § 2º da Lei nº 14.133/21, o Pregoeiro solicita remessa do Recurso à decisão da autoridade máxima desta Pasta.

5. Considerando a Informação 281/2025 da Diretoria de Operacionalização

para Contratações – DOCS/SEAP, mov. 304, em que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 13, VI, NEGÓCIO PROVIMENTO ao recurso interposto e consoante ao disposto no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, no art. 7 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório Preg-e nº 1760/2024.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

129483/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 25, de 23 de setembro de 2025.

Lotar a servidora na sede da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido nos Artigos 54 e 279 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná – Lei nº 6.174/70 de 16/11/1970 e Decreto Estadual nº 4.345 de 14/02/2005, e considerando o contido no protocolo nº 22.490.502-5,

RESOLVE:

Art.1º Lotar a servidora efetiva do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), Thiele Sides Camargo CPF nº 034.209.960-47, função de Técnico de Manejo e Meio Ambiente, do município de Cascavel, para realizar as atividades relacionadas ao Perfil Profissiográfico Agente de Execução, junto ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento em Curitiba, a partir de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,

Diretora-Geral.

129539/2025

ADAPAR

PORTARIA Nº 394, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Sanidade dos Equídeos, das Abelhas e Bicho da Seda, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora DANIELLE VALADÃO ALBERNAZ MATTOS TAVARES, RG nº 12.XXX.516-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Sanidade dos Equídeos, das Abelhas e Bicho da Seda, no período de 25/11/2025 a 12/12/2025, em substituição ao servidor RICARDO GONÇALVES VELHO VIEIRA, RG nº 6.XXX.395-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 395, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Laboratório de Saúde Animal, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora ANIE IEDA FRANCOBANDIERA, RG nº 11.XXX.935-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Laboratório de Saúde Animal, no período de 13/10/2025 a 31/10/2025, em substituição ao servidor RODRIGO GIBRIL OKAR, RG nº 4.XXX.907-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

129559/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 112/2025/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Secretário de Estado das Cidades, em virtude da viagem do titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.322, de 24 de março de 2025, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob nº 24.676.967-2, RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Felipe Augusto Amadori Flessak, portador do RG.: nº 7.XXX.488-X, como Secretário de Estado das Cidades em substituição a viagem do servidor Luiz Augusto Silva RG.: 5.XXX.628-X no período de 24/09/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Felipe Flessak

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

129246/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 038/2025/SECID/PARANACIDADE/SEJU

Súmula: Compõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação nº 01/2025-SEJU/PARANACIDADE/SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 9.322/2025, a SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, e considerando a documentação anexa ao protocolo nº 23.443.186-2; RESOLVEM,

Art. 1º - Designar os servidores como membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação e do Contrato de Gestão firmado entre o Paranacidade e a Secretaria de Estado da Justiça.

Esperanza Minervini Gomes, RG: 7.XXX.321-X - SECID

Sabrina Navarro, RG nº 10.XXX.046-X- SEJU

Evandro Brasil Bastos, RG nº 2.XXX.578-X- SEJU

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva do Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

129220/2025



Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Edital nº 001/2025 - SETI

De acordo com as Listagens de Eliminação de Documentos das Coordenadorias de Ensino Superior, da Diretoria de Ensino Superior – DIRES, da Direção Geral - DG e Protocolo Geral – PTG - SETI, faz saber a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subsequente a data de publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado - DIOE, se não houver oposição, eliminará, 12,60 metros lineares de documentos com prazo de arquivamento prescritos, conforme os prazos de custódia na tabela de temporalidade das atividades meio e tabela de temporalidade das atividades finalísticas da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constantes das Listagens de Eliminação de Documentos Listagens nº 001/2025 - DIRES, 001/2025 - DG e 001/2025 - PTG, - SETI, apensados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, a retirada ou cópias de documentos.

Curitiba, 04 setembro de 2025.

(Assinado e datado eletronicamente)

Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
ÓRGÃO: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI			Setor: DIRES-DG-PTG	
SETOR: Diretoria de Ensino Superior (DIRES)			Listagem nº: 1/2/3/2025	
SETOR: Diretoria Geral (DG)			Folha nº: 1/2/3	
SETOR: Protocolo Geral (PTG)			Edital CED nº:	
			Protocolo:	
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa
0-1-6-3	Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício	1989/2010	23 Caixas	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019
0-1-6-3	Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício.	2012/2015	3 Caixas	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019
0-1-9-3	Clipping	1995	1 Caixa	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019
0-1-11-1	Reclamação. Elogio. Sugestão. Protesto. Crítica. Reivindicação.	1989	1 Caixa	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019
0-1-11-1	Reclamação. Elogio. Sugestão. Protesto. Crítica. Reivindicação.	1991/2001	12 Caixas	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019
0-1-11-1	Reclamação. Elogio. Sugestão. Protesto. Crítica. Reivindicação.	2008/2018	9 Caixas	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019 .
0-2-4-1	Candidato a Cargo Público	1994/1999	1 Caixa	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019 .
0-2-4-1	Candidato a Cargo Público	2008	1 Caixa	Eliminação conforme Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019
Mensuração Total: 0,14x51= 7,14 mts lineares				
Datas-Limite gerais: 1989 a 2015				
(Assinado e datado eletronicamente) Richard Alexandre Mota Dinkchaysen Responsável pela seleção		(Assinado e datado eletronicamente) Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos Presidente da CPAD		(Assinado e datado eletronicamente) Aldo Nelson Bona Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
(Assinado e datado eletronicamente) Fabiane Bergmann Chefe do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná				

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa
0-1-5-1	Agenda	2016	1 Caixa	Eliminação conforme <u>Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019</u>
0-1-6-3	Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício	2000/2019	23 Caixa	Eliminação conforme <u>Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019</u>
0-1-6-3	Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício...	1996/1994 1998 a 2010	1 Caixa	Eliminação conforme <u>Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019</u>

Mensuração Total: 0,14x25= 3,50 mts lineares

Datas-Limite gerais: 1996 a 2019

(Assinado e datado eletronicamente) Richard Alexandre Mota Dinkchaysen Responsável pela seleção	(Assinado e datado eletronicamente) Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos Presidente da CPAD	(Assinado e datado eletronicamente) Aldo Nelson Bona Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
(Assinado e datado eletronicamente) Fabiane Bergmann Chefe do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná		

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				
Código	Assunto/Tipo Documental	Datas/Limite	Quantidade (m/linear)	Observação/Justificativa
0-1-6-3	Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício	1991-2004	7 Caixas	Eliminação conforme <u>Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019</u>
0-1-6-3	Aviso. Circular. Informação. Memorando. Ofício.	2006-2007	3 caixas	Eliminação conforme <u>Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019</u>
0-1-11-1	Reclamação. Elogio. Sugestão. Protesto. Crítica. Reivindicação.	1995-1996	2 caixas	Eliminação conforme <u>Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019</u>
0-6-4-2	Protocolo. Recepção. Tramitação e expedição de documentos.	2013-2021	2 caixas	Eliminação conforme <u>Decreto Estadual nº 3.539, de 29 de novembro de 2019</u>

Mensuração Total: 0,14x14= 1,96 mts lineares

Datas-Limite gerais: 1991 a 2021

(Assinado e datado eletronicamente) Richard Alexandre Mota Dinkchaysen Responsável pela seleção	(Assinado e datado eletronicamente) Claudia Rejane Schavarinski Almeida Santos Presidente da CPAD	(Assinado e datado eletronicamente) Aldo Nelson Bona Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
(Assinado e datado eletronicamente) Fabiane Bergmann Chefe do Departamento Estadual de Arquivo Público do Paraná		

129954/2025

UEL**PORTARIA N. 1863 – 28/07/2025**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 012/2025, de 12/03/2025 (fl. 245), bem como o consubstanciado no Processo de e-Protocolo nº 22.461.157-9, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) nº 797/2024 (fls. 220-243a).

RESOLVE:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme previsto na Lei Estadual 20.656 de 2021, em especial os arts. 126 a 190, e nas normas regimentais desta Universidade, sobretudo os arts. 186, 197 a 215 e demais artigos que não contrariarem a referida Lei, para a apuração dos fatos contidos no Processo nº 22.461.157-9.

II – Designar os servidores **DANIELA BERTOLINO VIEIRA**, chapa funcional n.º 0408182, Diretoria de Enfermagem / Unidade de Terapia Intensiva Adulto, **HERLIENI DE OLIVEIRA MOTA E SILVA**, chapa funcional n.º 0803250, Diretoria Superintendente / Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e **VALERIA DE ARAUJO ELIAS**, chapa funcional n.º 2203758, Diretoria Clínica / Psicologia, para sob a presidência do primeiro a constituírem Comissão

de Processo Administrativo Disciplinar;

III – A Comissão Processante terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina, e **3 (três) dias** para o início dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria, como dispõe o art. 134, § 1º da Lei Estadual 20.656/2021.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Enfa. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/UEL)**

Diretora Superintendente

129551/2025

PORTARIA 1662 – 09/07/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU/UEL), no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 066/2024, de 13/09/2024 (fl. 49), bem como o consubstanciado no Processo de e-Protocolo nº 21.911.361-7, em especial o Parecer da Procuradoria Jurídica da Universidade (PJU) nº 329/2024 (fls. 30-47a).

RESOLVE:

I – Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, conforme previsto na Lei Estadual 20.656 de 2021, em especial os arts. 126 a 190, e nas normas regimentais desta Universidade, sobretudo os arts. 186, 197 a 215 e demais artigos que não contrariarem a referida Lei, para que sejam apurados os fatos contidos no Processos nº 21.911.361-7.

II – Designar os servidores **ALINE CRISTINA VIEIRA WALGER**, chapa funcional n.º 0125282, Diretoria Clínica/Unidade de Terapia Intensiva, **LUCIANE RETT**, chapa funcional n.º 1210095, Diretoria de Enfermagem/Setor de Radiologia e **ALICE RUHOFF BALDISSARELLI**, matrícula pós-graduação n.º 202413800006, Residente Médica / Centro de Ciências da Saúde, para sob a presidência do primeiro a constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

III – A Comissão Processante terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão e apresentação dos trabalhos, nos termos do art. 201 do Regimento da Universidade Estadual de Londrina, e **3 (três) dias** para o início dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria, como dispõe o art. 134, § 1º da Lei Estadual 20.656/2021.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.
Enfa. Dra. Iara Aparecida de Oliveira Secco
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/Uel)
Diretora Superintendente

129626/2025

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 2222/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1430/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: **LicitaSP Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos**

GESTOR
Servidor Eduardo Henrique Ronchi Matrícula 0506910 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail eduardo@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gabimartins@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **25 de setembro de 2025**.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2223/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1431/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: **Amena Climatização LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos**

GESTOR
Servidor Gilmar Aparecido Altran Matrícula 0703124 Unidade Diretoria Geral E-mail altran@uel.br
Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado Matrícula 1323444

Unidade **Divisão de Restaurante Universitário**
E-mail **mmoraes@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Joao Antonio da Silva Matrícula 1002208 Unidade Secretaria Administrativa E-mail jasilva@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Ivo Augusto Assumpção Siqueira Matrícula 0905140 Unidade Divisão Administrativa E-mail ivo.siqueira@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Setorial Servidor Odair Jose de Sousa Matrícula 1503135 Unidade Divisão de Restaurante Universitário E-mail odamem@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **25 de setembro de 2025**.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2224/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1432/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: **Creative Licitações LTDA**

Objeto: **Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos**

GESTOR
Servidor Marli Aparecida da Silva Matrícula 1321011 Unidade Diretoria de Móveis e Equipamentos E-mail marli@uel.br
Servidor Marco Aurelio Francisco Mafra Matrícula 1316354 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail mafra@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Setorial Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upaduapereira@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Ricardo Pereira Goulart Matrícula 1809190 Unidade Divisão de Teleinformática E-mail rgoulart@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Andrea Name Colado Simão Matrícula 0121642 Unidade Diretoria Geral E-mail deaname@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Gilmar Aparecido Altran Matrícula 0703124 Unidade Diretoria Geral E-mail altran@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Joao Antonio da Silva Matrícula 1002208 Unidade Secretaria Administrativa E-mail jasilva@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512

Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Ivo Augusto Assumpção Siqueira Matrícula 0905140 Unidade Divisão Administrativa E-mail ivo.siqueira@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carrie Chueiri Ramos Galvan Matrícula 0307602 Unidade Diretoria Geral E-mail carrie@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de setembro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2225/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1433/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: 33.622.151 Isabel Alves de Souza

Objeto: Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos

GESTOR
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br
Servidor Marco Aurelio Francisco Mafra Matrícula 1316354 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail mafra@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira Matrícula 0111195 Unidade Divisão de Assistência a Queimados - DE E-mail adelaine@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Ayoub Hanna Ayoub Matrícula 0108214 Unidade Departamento de Comunicação E-mail ayoub@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de setembro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2226/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1434/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: Best Hydro Comercial LTDA
Objeto: Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos

GESTOR
Servidor Eduardo Henrique Ronchi Matrícula 0506910 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail eduardo@uel.br
Servidor Ulisses de Padua Pereira Matrícula 2100276 Unidade Diretoria Geral E-mail upadua@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Administrativo Servidor João Antonio da Silva Matrícula 1002208 Unidade Secretaria Administrativa E-mail jasilva@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de setembro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2227/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1435/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: A Economica Comercio LTDA

Objeto: Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos

GESTOR
Servidor Marco Aurelio Francisco Mafra Matrícula 1316354 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail mafra@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de setembro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2228/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1436/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: F & K Brasil LTDA

Objeto: Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos

GESTOR
Servidor Adriana Feliciano Matrícula 0118103 Unidade Secretaria Administrativa DC E-mail adriana.feliciano@uel.br
Servidor Gilmar Aparecido Altran Matrícula 0703124 Unidade Diretoria Geral E-mail altran@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Ivo Augusto Assumpção Siqueira Matrícula 0905140 Unidade Divisão Administrativa E-mail ivo.siqueira@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Marsileni Pelisson Matrícula 1321522 Unidade Divisão de Laboratório e Análises Clínicas E-mail marsileni@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de setembro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2229/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1437/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: Isidro Soluções Integradas LTDA

Objeto: Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos

GESTOR
Servidor Eduardo Henrique Ronchi Matrícula 0506910 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail eduardo@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de setembro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 2230/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1438/2025

Pregão Eletrônico nº 338/2024

Contratada: Lança Produtos – Comercio e Serviços LTDA

Objeto: Fornecimento de Eletrodomésticos Diversos

GESTOR
Servidor Marco Aurelio Francisco Mafra Matrícula 1316354 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail mafra@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal Técnico Servidor Gabriela Fernandes Martins Matrícula 0704512 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail gildomarsantos@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Juliano Carlos Praça Cezar Matrícula 1012471 Unidade Gerência Administrativa do AEHU E-mail julianocezar@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 25 de setembro de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

129943/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2231/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1412/2025 Dispensável Para Compras e Serviços
nº79/2025

Contratada: Biosave-Diagnóstica Ltda

Objeto: Fornecimento de Soro Polivalente Diversos Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Danielle Venturini
Matrícula 0407067
E-mail daniventurini@uel.br

Servidor Priscila Conde Bogo
Matrícula 1607118
E-mail priscila.bogo@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Marsileni Pelisson
Matrícula 1321522
E-mail marsileni@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Claudemir Caetano
Matrícula 0307033
E-mail claudemiro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 25 Setembro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

129636/2025

UEM

Autoriza a viagem do professor Tiago Franklin Rodrigues Lucena para realizar estágio de Pós-Doutorado no *Institut für Musikwissenschaft und Medienwissenschaft da Humboldt-Universität zu Berlin* - Alemanha, no período de 19/12/2025 a 18/12/2026, com o ônus restritos aos vencimentos e demais vantagens inerentes ao vínculo efetivo com a UEM.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

128586/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 23/09/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 882/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025020100400255, datada de 30/08/2025, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SOSTENES ROSA VALENTINI, portador(a) do CPF nº. 704.XXX.XXX-53/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na classe de Farmacêutico, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM (CLT)	10/04/1992 a 13/07/1992	00	03	04
TOTAL		00	03	04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

128396/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 23/09/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 890/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00377/22-5, datada de 18/05/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANA SILVIA LAPENTA, portador(a) do CPF nº. 102.XXX.XXX-90, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe/função de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/04/1993 a 17/02/1995	01	10	17
INSS	18/02/1995 a 09/07/1995	00	04	22
TOTAL		02	03	09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

128638/2025

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 25/09/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 907/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19025050.1.00587/23-1, datada de 30/09/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUCIA VACCI, portador(a) do CPF nº. 014.680.609-37, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na classe/função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	02/05/1994 a 31/05/1998	04	00	29

INSS	25/01/1999 a 19/04/2002	03	02	25
TOTAL		07	03	24

Art. 2º Esta portaria REVOGA a Portaria 968/2023-GRE de 23/10/2023, entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

129479/2025

PORTARIA Nº 813/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital n.º 190/2025-PRH e o contido no protocolo n.º 24.213.701-9,

RESOLVE

Homologar o resultado final do teste seletivo regulamentado pelo Edital n.º 190/2025-PRH para contratação de professores temporários, em conformidade com o Edital n.º 308/2025-PRH, publicado no Suplemento de Concurso Públicos do Diário Oficial do Estado n.º 11976, de 16/09/2025.

Maringá, 25 de setembro de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

129467/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.645 – 04/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000067844-8) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201. , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Alisson Alves Pepe	01/11/2025 a 30/04/2026
PORTARIA R. Nº 2025.646 – 05/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000073756-8) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Ivens Luiz Venancio	02/10/2025 a 01/04/2026
PORTARIA R. Nº 2025.647 – 05/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000073741-0) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP-DICON nº 2024.875 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO OU FARMACÊUTICO COM FORMAÇÃO GENERALISTA - 40 HORAS	
NOME	VIGÊNCIA
Thais de Oliveira Borsato	23/10/2025 a 22/04/2026
PORTARIA R. Nº 2025.656 – 10/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 22.000057596-5) – Autoriza a <u>prorrogação</u> do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
André Luiz Iurko	28/10/2025 a 27/04/2026
FUNÇÃO: SUPORTE DE REDE - 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Alisson Luiz de Lara	22/10/2025 a 21/04/2026
Larus Baptista Antunes da Luz	22/10/2025 a 21/04/2026

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

129189/2025



UNESPAR

PORTARIA N. 1205/2025 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Lei Complementar Estadual nº 231/2020, os §§ 1º e 2º do art. 37 da Lei nº 20.431/2020, o art. 4º, da Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, o Despacho de Autorização Governamental constante no protocolado nº 23.342.639-3/25 de 04 de abril de 2025 e o protocolo nº 24.603.928-3;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Capacitação aos Agentes Universitários abaixo relacionados, lotados nos Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- Campus de Apucarana

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
23.974.584-9	Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva	XXX.750.319-XX	Agente Universi- tário de Apoio	Auxiliar Operacional	A07	A08

- Campus de Campo Mourão

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.407.276-3	Marcos Rogerio Senger Specalski	XXX.764.779-XX	Agente Universitário de Apoio	Auxiliar Operacional	A15	A16
24.424.010-0	Liandra do Espírito Santo	XXX.424.659-XX	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	E15	E16

- Campus de Curitiba I

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.116.704-6	Rosangela Apa- recida Birello de Oliveira	XXX.937.149-XX	Agente Universi- tário de Execução	Técnico Administrativo	E 16	E17
24.399.701-1	Eloi Vieira Ma- galhaes	XXX.708.649-XX	Agente Universi- tário Profissional	Analista de Gestão Universitária	P13	P14
24.461.594-5	Marilda de Lara santos	XXX.554.249-XX	Agente Universi- tário de Apoio	Auxiliar Administrativo	A16	A17

- Campus Curitiba II

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.291.277-2	Carlos Alberto Machado	XXX.276.529-XX	Agente Universi- tário de Apoio	Auxiliar Operacional	A15	A16
24.347.671-2	Laura Vicente Moreira	XXX.762.219-XX	Agente Universi- tário de Execução	Técnico Administrativo	E16	E17

- Campus Paranaguá

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.356.008-0	Ana Paula Al- ves Borba	XXX.477.409-XX	Agente Universi- tário de Execução	Técnico em Laborató- rio	E13	E14

- Campus Paranavai

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.298.280-0	Valcir Jesuz Moreira	XXX.975.989-XX	Agente Universi- tário de Execução	Técnico Administrativo	E17	E18

- Reitoria Curitiba

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.504.066-0	Claudia Regina Correa Zimmer	XXX.130.689-XX	Agente Universi- tário de Execução	Técnico Administrativo	E17	E18

- Campus União da Vitória

Protocolo	Nome	CPF	Cargo	Função	Classe	Nova Classe
24.339.455-4	Andrea Apare- cida da Silva de Oliveira	XXX.647.049-XX	Agente Universi- tário de Apoio	Telefonista	A 16	A17

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 24 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

129549/2025

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Acordo de Cooperação**:

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, FIRMADO ENTRE A ASOCIACIÓN ESPAÑOLA DE HISTORIA PÚBLICA E A UNESPAR

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Asociación Española de Historia Pública.	A Unespar e a Asociación Española de Historia Pública concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições em áreas de mútuo interesse, tais como visitas de intercâmbio, constituição de grupos de trabalho, organização conjunta de eventos, consultoria técnica, dentre outros.	11/09/2025	Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Unespar

Jesús Izquierdo Martín
Presidente de la Asociación Española de Historia Pública

129908/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Onde se lê:

Portaria n.º 1201 de 22 de setembro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Nadia Moroz Luciani, portadora do RG 3.XXX.580-X, do Campus de Curitiba II, no período de 18 (dezoito) a 25 (doze) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do “Realização de atividade de extensão universitária no exterior”, que acontecerá na cidade de Paris/França.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

Leia-se:

Portaria n.º 1201 de 22 de setembro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Nadia Moroz Luciani, portadora do RG 3.XXX.580-X, do Campus de Curitiba II, no período de 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar da “Realização de atividade de extensão universitária no exterior”, que acontecerá na cidade de Paris/França.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

129951/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 1206 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Michel Kobelinski, CPF XXX.797.509-XX, e Juliane

D'almas, CPF XXX.188.089-XX, respectivamente, como Gestor e Fiscal Acordo de Cooperação Acadêmica, firmado entre a *Asociación Española de Historia Pública* e Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1207 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Márcia Marlene Stentzler, portadora do RG 3.XXX.435-X, do Campus de Paranavaí, no período de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar do “XVI Congresso Ibero-Americano de História da Educação Latino-Americana”, que acontecerá na cidade de Santiago/Chile.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria n.º 1208 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Carlos Alberto Machado, CPF XXX.276.529-XX, como Fiscal do Contrato 3052/2022, firmado entre a Empresa Wolf Vigilância Patrimonial – EIRELI e o Campus de Curitiba II.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1210 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Larissa Maruiti, CPF XXX.416.499-XX, e Antonio Marcos Dorigão, CPF XXX.032.029-XX, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 042/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1211 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Sebastião Cavalcanti Neto, CPF XXX.946.999-XX, e Rosimeire Darc Cardoso, CPF XXX.288.999-XX, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 018/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1212 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Adilson Anacleto, CPF XXX.949.229-XX, e Matheus Amarante do Nascimento, CPF XXX.001.729-XX, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 031/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1213 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Eliane Paganini da Silva, CPF XXX.731.878-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Execução Descentralizada 069/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1215 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes servidores, como Gestor e Fiscal do Contrato 6072/2025, firmado entre a Empresa P.R.L. Construções Cíveis LTDA ME e o Campus de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Jean Marcelo de Arruda Soato	XXX.794.519-XX	Gestor
Elanie Patrícia Arantes	XXX.927.499-XX	Fiscal Administrativo
Ana Paula Santos Rodrigues	XXX.809.499-XX	Fiscal de Engenharia

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1216 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes servidores, como Gestor e Fiscal do Contrato 6102/2025, firmado entre a Empresa P.R.L. Construções Cíveis LTDA ME e o Campus de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Jean Marcelo de Arruda Soato	XXX.794.519-XX	Gestor
Elanie Patrícia Arantes	XXX.927.499-XX	Fiscal Administrativo
Ana Paula Santos Rodrigues	XXX.809.499-XX	Fiscal de Engenharia

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1217 de 24 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Milene Lopes Duenha, CPF XXX.371.209-XX, e Juliane D'almas, CPF XXX.188.089-XX, respectivamente, como Gestora e

Fiscal do Acordo de Cooperação Acadêmica, firmado entre a Universidad Nacional de General Sarmiento e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1219 de 25 de setembro de 2025.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Vanderlei Amboni, portador do RG 3.XXX.914-X, do Campus de Paranavaí, no período de 07 (sete) a 09 (nove) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), para participar de uma atividade acadêmica intitulada: "Imersão Acadêmica na cultura jesuíta – San Ignacio", que acontecerá nas cidades de San Ignacio/Argentina e Ciudad del Este.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

129865/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 1204/2025 de 23/09/2025. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação do servidor Fábio Luis Baccarin, CPF nº XXX.423.789-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotado no Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Gestão de Políticas Públicas, na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, no período de 01/10/2025 a 30/09/2026.

Portaria n.º 1197/2025 de 24/09/2025. Art. 1º Interromper, a pedido da servidora Stela Maris da Silva, CPF nº XXX.783.019-XX, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no Campus Curitiba II, a fruição da licença especial concedida pela Portaria nº 735/2025 – REITORIA/UNESPAR, referente ao período de 21/07/2025 a 18/10/2025, a partir de 08/09/2025.

Portaria n.º 1214/2025 de 24/09/2025. Art. 1º Conceder à servidora Claudia Cristina Maceo Sato, no cargo de Agente Universitário Profissional, CPF: XXX.076.809-XX, na função de Psicólogo, Função P01, lotado no Campus Paranavaí – UNESPAR, o Adicional de Titulação de 15% no salário base.

Portaria n.º 1218/2025 de 24/09/2025. Art. 1º Conceder à servidora Fabiola Batista Gomes Firbida, no cargo de Agente Universitário Profissional, CPF: XXX.846.829-XX, na função de Psicólogo, Função P01, lotado no Campus de Campo Mourão – UNESPAR, o Adicional de Titulação de 15% no salário base.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

129530/2025

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de setembro de 2025:

446-PROGESP, de 26-9-2025: Concede promoção de classe ao docente Evandro Oliveira de Brito, RG nº 4XX902X SC, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

447-PROGESP, de 26-9-2025: Concede promoção de classe ao docente Gilmar Evandro Szczepanik, RG nº 107XXX933X RS, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

448-PROGESP, de 26-9-2025: Concede promoção de classe ao docente Glauco Nonose Negrão, RG nº 6.XXX.128-X, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

449-PROGESP, de 26-9-2025: Concede promoção de classe à docente Valesca Kotovicz, RG nº 3.XXX.665-X SC, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

450-PROGESP, de 26-9-2025: Concede promoção de classe à docente Renata Marino Romano, RG nº 12.XXX.560-X, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

451-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Jessika Mehret Fiusa, RG nº 10.XXX.601-X, a partir de 7-8-2025.

452-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Mayra Rayane da Maia, RG nº 12.XXX.426-X, a partir de 11-8-2025.

453-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Danielle Brandalize, RG nº 8.XXX.692-X, a partir de 14-8-2025.

454-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Silvine Galvan Pereira, RG nº 9.XXX.955-X, a partir de 8-8-2025.

455-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à

docente Andreia Caroline Fernandes Salgueiro, RG nº 16.XXX.890-X, a partir de 11-8-2025.

456-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Bruno Rodrigo Minozzo, RG nº 10.XXX.930-X, a partir de 11-8-2025.

457-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Marcos Vinicius Miranda Aguilar, RG nº 1XXX176X MG, a partir de 22-8-2025.

458-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Bruna Eloise Lenhani, RG nº 10.XXX.143-X, a partir de 11-8-2025.

459-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Edina Maria de Camargo, RG nº 6.XXX.478-X, a partir de 8-7-2025.

460-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Dyenily Alessi Sloboda, RG nº 12.XXX.341-X, a partir de 15-8-2025.

461-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Maycon Hoffmann Cheffer, RG nº 10.XXX.642-X, a partir de 8-8-2025.

462-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% ao docente Marta Nichele do Amaral, RG nº 15.XXX.337-X, a partir de 5-8-2025.

463-PROGESP, de 26-9-2025: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% sobre o respectivo vencimento-base da servidora Marcia Regina dos Santos, RG nº 4.XXX.346-X, a partir de 12-8-2025.

464-PROGESP, de 26-9-2025: Declara a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, da servidora Patricia Maria Bonato, RG nº 4.XXX.457-X, a UNICENTRO, de 26-5-2010 a 6-2-2025. Totalizando 14 anos e 251 dias, a partir de 24-6-2025.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

129855/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO, expedida no mês de SETEMBRO de 2025:

RESOLUÇÃO Nº 16-COU/UNICENTRO, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

(REPUBLICADA)

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, na UNICENTRO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO):

Faço saber que o Conselho Universitário (COU),

considerando o Decreto nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8.902, de 21 de fevereiro de 2013;

considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;

considerando a Portaria nº 55, de 12 de maio de 2022, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti);

considerando a Resolução nº 15-COU/UNICENTRO, de 15 de dezembro de 2022;

considerando o art. 15, § 2º, da Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades (LGU), alterada pela Lei Estadual nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023;

considerando o Edital nº 158-Dircov/UNICENTRO, de 22 de dezembro de 2022, de Abertura de Concurso Público;

considerando o Edital nº 110-Dircov/UNICENTRO, de 26 de julho de 2023, de Resultado Final;

considerando a Resolução nº 3.261-SEAP, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11527, de 23 de outubro de 2023, de Homologação do Resultado Final;

aprovou, pelo Parecer nº 32-COU, de 12 de setembro de 2025, contido no Protocolo nº 24.975, de 8 de setembro de 2025, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos Efetivos de Agente Universitário Profissional e Agente Universitário de Execução, realizado no período de 12 de março a 19 de abril de 2023, e homologado pela Resolução nº 3.261-SEAP, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 11527, de 23 de outubro de 2023, de Homologação do Resultado Final.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o *caput* deste artigo se estende pelo período de 23 de outubro de 2025 a 22 de outubro de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

129524/2025

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Portaria nº 036/2025 – CCSA: Art. 1º. Autorizar o afastamento ao exterior do professor Dr. Weimar Freire da Rocha Junior, para Lisboa/Portugal, no período de 20 a 26 de outubro de 2025, para participar do Evento: “Congresso da Associação Portuguesa de Economia Agrária, A Agricultura no centro da Sustentabilidade: Ciência versus Demagogia”, promovida pela Associação Portuguesa de Economia Agrária/Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária. As despesas serão custeadas com recursos próprios. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Diuslene Rodrigues da Silva - Diretora Geral do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

129395/2025

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Portaria nº 037/2025 – CCSA: Art. 1º. Autorizar o afastamento ao exterior da professora Drª. Esther Luíza de Souza Lemos, para Santiago e Valparaíso/Chile, no período de 10 a 20 de outubro de 2025, para participar dos Eventos: “XXIII Seminário da Asociación Latinoamericana de Enseñanza e Investigación en Trabajo Social (ALAEITS) e VIII Simpósio Internacional de Pesquisadores Serviço Social na História: Lutas Sociais, legados e desafios contemporâneos”. As despesas serão custeadas com recursos próprios. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Diuslene Rodrigues da Silva - Diretora Geral do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

129896/2025

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE nº 002-2025 de 25 de setembro de 2025.

NOTIFICAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE -E-Protocolo nº 23.252.877-0 – EMPRESA DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA.

A Direção Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 29 inciso I da Lei Estadual nº 20656/21 vem publicar em DIOE a presente **APLICAÇÃO DE PENALIDADE** à empresa **Dg Industria E Distribuição Limitada**, CNPJ 41.944.789/0001-16, nos termos do Ofício nº 763/2025 – DG, constando que será aplicada multa no quantum de 10% do valor do contrato, o que resulta em multa de R\$ 4.965,10 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). Ademais, será imposta a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, nos termos do artigo 156 parágrafo 4º da Lei 14.133/21, pelo prazo de 02 (dois) anos. Por meio deste, **notifica-se** a empresa **Dg Industria E Distribuição Limitada** acerca do acolhimento do Relatório Final e da aplicação das penalidades supracitadas. Ressaltamos que é assegurado o direito de interposição de recurso ao Conselho Gestor do HUOP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que tal recurso poderá ser interposto nos autos do processo 23.252.877-0 por meio do sistema e-Protocolo, www.eprotocolo.pr.gov.br. Publique-se. RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA - Diretor Geral – HUOP - Portaria nº 0028/2024-GRE.

129927/2025

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

PORTARIA Nº 054/2025 – GD/CCET

DATA: 25 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autorizar o afastamento para o exterior da professora MÔNICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA.

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CCET, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais;

Considerando o disposto no Art. 2º, Inciso II da Resolução nº 210/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento para o exterior da professora MÔNICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA, RG nº X.XXX.458-9, CPF nº XXX.612.XXX-44, para apresentação da palestra intitulada “Valorização de Resíduos Orgânicos para uma Agricultura Sustentável: Bioenergia e Biofertilidade” no “III Congresso de Ciências Agropecuárias”, organizado por la Universidad Católica Nuestra Señora de la Asunción, Unidad Pedagógica Hohenau, no período de 01 e 02 de outubro de 2025, na cidade de Assuncion no Paraguai, com recursos próprios.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

Profª Drª MÔNICA SAROLLI SILVA DE MENDONÇA COSTA

Diretora do Centro de
Ciências Exatas e Tecnológicas

129857/2025

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 051/2025 - DGC

DATA: 25 de setembro de 2025.

SÚMULA: Autoriza o afastamento ao exterior – (Encarnación/Paraguai), do servidor Marcio Eugênio Matias Ferreira

da Divisão de Transportes do Campus Cascavel.

O Diretor-Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
De acordo com a Resolução nº 210/2013 – CEPE;
De acordo com o eProtocolo nº 24.712.186-2;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o afastamento ao exterior (Encarnación/Paraguai), do servidor Marcio Eugênio Matias Ferreira, da Divisão de Transportes do Campus Cascavel, no período 01 a 02 de outubro de 2025, enquanto transporte de docente para Universidad Católica Nostra Señora de la Asunción, com recursos financeiros do Campus Cascavel, na condução do veículo I/BYD King GS DM, Placa TBH6H93, Renavam 01436393504, conforme eProtocolo nº 24.712.186-2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCATEL
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE,
CAMPUS CASCATEL.

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

129426/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 125/2025-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vaga a integrar o 36º Concurso Público, para docentes da Unioeste. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.715.367-5, de 24 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga a integrar o **36º Concurso Público para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CARGO-ÁREA-CENTRO-Nº DE VAGA(S)-JUSTIFICATIVA

Docente-Geografia Humana-CCHEL-01 (uma)-Atender a demanda do Campus de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCATEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

129233/2025

PORTARIA Nº 4138/2025-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder progressão de nível a Professora MARIJANE ZANOTTO, RG nº 5.XXX.628-X, RT-40, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4139/2025-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar o Servidor RODRIGO ALLAN BARCELLA, RG nº 12.XXX.130-X, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, simbologia DA-1, no período de 01 a 10 de outubro de 2025, em substituição ao titular em férias.

PORTARIA Nº 4140/2025-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar o Servidor RODRIGO ALLAN BARCELLA, RG nº 12.XXX.130-X, Diretor Geral, em exercício, do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, como Ordenador de Despesas do HUOP, no período de 01 a 10 de outubro de 2025, em substituição ao titular em férias.

PORTARIA Nº 4143/2025-GRE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 5800/2025** – Reitoria, Dispensa de Licitação nº 37866/2025 - Processo nº 24.299.125-7, Controle interno nº 018/2025, com o objeto deste instrumento a fundação da Fundação Universitária do Campus de Marechal Cândido Rondon – FUNDECAMP com a finalidade de execução administrativa e financeira do Plano de Trabalho “Programa de Fomento à Extensão Universitária 2025 – UNIOESTE”. **Gestor de Contrato:** FÁBIANA REGINA VELOSO, RG nº 6.XXX.539-X. **Fiscal de Contrato:** JÉSSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS, RG nº 10.XXX.105-X. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 19 de setembro de 2025, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

129235/2025

PORTARIA Nº 4145/2025-GRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor ANTONIO MARCOS MASSAO HACHISUCA, RG nº 8.XXX.375-X, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 4146/2025-GRE, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprovar, no âmbito da Unioeste, a remoção do Servidor CLERITO KAVESKI PERES, RG nº 7.XXX.223-X, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Administrador da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, mediante a transferência do código de vaga AUS 00949.5.0.40.0.0 da UNICENTRO para a UNIOESTE. A deliberação final do pedido de remoção é de competência dos órgãos Governamentais do Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente.

129481/2025

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 59/2025

Súmula: designa servidor para a gestão e a fiscalização do Termo de Execução Cultural n.º 002-A/2025 – protocolo nº 24.277.290-3.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Eduarda dos Santos, inscrita no CPF sob o n.º 011.XXX.XXX-18, para atuar como fiscal do Termo de Execução Cultural n. 002-A/2025, cujo objeto é a concessão de apoio financeiro para a execução do Projeto “VI Campeonato Paranaense de Bandas e Fanfarras – 2025”.

Parágrafo único. As atribuições do fiscal estão presentes no TEC n.º 002-A/2025, bem como no art. 33 c/c art. 35 do Decreto Estadual n.º 3.463/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2025

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

129584/2025

Portaria SEEC nº 058/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 4.233/2025 – Protocolo nº 23.568.793-3.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Marcela Llorente Aguilera, portadora do CPF n.º XXX.966.853-XX, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 4.233/2025.

Art. 2º Designar a servidora Amanda Linhares, portadora do CPF n.º XXX.800.699-XX, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 4.233/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

129846/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 452/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Vanderley Novaski Barbosa, inscrita no CPF/MF sob nº ***.631.769-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e**

Amigos dos Excepcionais – APAE de Congonhinhas, inscrita no CNPJ Nº 01.759.004/0001-10 destinado à execução do projeto aprovado "Ambiente Multissensorial: Um Espaço de Acolhimento e Garantia de Direitos", com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 100.000,000** (cem mil reais), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129200/2025

RESOLUÇÃO Nº 455/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Janine Luswargui Pereira Lima**, inscrita no CPF nº ***.374.259-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Social e Educacional Boas Novas de Paranaguá**, inscrita no CNPJ Nº 11.952.040/0001-50 destinado à execução do projeto aprovado "Projeto Boa Música", com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 269.728,81** (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129202/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 435/2025 – SEDEF

Referente ao Protocolado nº 22.175.671-1.

I. Considerando o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, Edital - PREG-E nº 848/2025, visando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços por empresa especializada para atender a demanda de ministrar curso de formação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos (Mov. 136), com valor máximo estimado de R\$ 4.270.623,70 (quatro milhões e duzentos e setenta mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), constituído de lote único com dezesseis itens.

II. Considerando a decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa: **EVOQUE TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.154.984/0001-11 (Mov. 364).

III. Considerando que após a divulgação do resultado da disputa, não houve manifestação de recursos.

IV. Considerando que o valor total do lote arrematado é de **R\$ 1.599.990,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)**, representando um **desconto de 62.53%** em relação ao valor autorizado.

V. Considerando a Informação nº 423/2025 – AT/SEDEF (Mov. 365), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública.

VI. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado deste procedimento licitatório, com fundamento artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 7º, 13, incisos VII e VIII e 107, IV todos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em face da empresa **EVOQUE TREINAMENTOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.154.984/0001-11, vencedora do lote único, no valor total de **R\$ 1.599.990,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa reais)**, obtendo-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

VII. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.

VIII. Encaminhe-se a Unidade de Contratação e Licitação – UCL/SEDEF para demais providências.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129215/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 440/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.662.258-2.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 719/2024 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED: 524/2024 (Mov. 03), na declaração de cumprimento de requisitos do Edital (Mov. 19), no Aviso nº 01/2024 (Mov. 09) e na Informação Técnica nº 489/2025-SEDEF/AT (Mov. 29) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA**, CNPJ nº 03.470.727/0041-18, vencedora do Lote 09, itens 02 e 05 do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 21-23), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 881.108,76 (oitocentos e oitenta e um mil e cento e oito reais e setenta e seis centavos)**, para **aquisição de**

aquisição de 4 (quatro) veículos do tipo SUV – FORD TERRITORY 1.5L ECOBOOST e Plagem de veículo padrão Simples, para atender a demanda da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129543/2025

RESOLUÇÃO Nº 454 /2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Efigênia de Jesus da Silva**, inscrita no CPF nº ***.096.079-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA - PR**, inscrita no CNPJ Nº 05.774.123/0001-01, destinado à execução do projeto aprovado "O SOM QUE ECOA", no valor de R\$ 296.293,45 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129882/2025

RESOLUÇÃO nº 458/2025 - SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Maria Efigenia de Jesus da Silva**, inscrita no CPF sob nº ***.096.079- **, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR MEDIANEIRA – PARANÁ**, inscrita no CNPJ Nº 05.774.123/0001-01 destinado à execução do projeto aprovado "**PROJETO PRESERVANDO A VIDA - PPV**", no valor de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129840/2025

RESOLUÇÃO Nº 459 /2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Juliani Monteiro Ribeiro**, inscrita no CPF nº ***343.679-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI**, inscrita no CNPJ Nº 78.148.707/0001-37, destinado à execução do projeto aprovado "HORTA SENSORIAL, E PAISAGISMO DA ESCOLA APAE DE IRATI PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES", no valor de R\$299.666,25 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

129886/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CERH Nº 040, de 24 de setembro de 2025

Aprova *ad referendum* o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRH, referente ao período de 2025/2026.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de

26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o Decreto nº. 9.132, de 27 de dezembro de 2010, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando as deliberações ocorridas no âmbito da 12ª Reunião da Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CTINS/CERH, ocorrida em 29 de agosto de 2025;

Considerando as informações e documentos apresentados no Protocolo nº. 24.490.029-1;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – CERH, referente ao período de 2025/2026, no valor total de R\$ 387.891.753,67 (Trezentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

129250/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 09/2025

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional, constituído por representantes da SEDEST e do IAT, para elaborar minuta de regulamentação da Lei Estadual nº 22.265, de 13 de setembro de 2024, que altera a Lei Estadual nº 15.632, de 13 de dezembro de 2024.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável**, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O **Diretor Presidente do Instituto Água e Terra**, nomeado pelo Decreto nº 9.415, de 2 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 3813, de 09 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção", consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15);

Considerando que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

Considerando a Lei nº 15.632, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre instalação de coletores de resíduos em universidades, faculdades, centros universitários, escolas, colégios, estádios de futebol, condomínios residenciais, comerciais e industriais, supermercados, restaurantes, hotéis, shoppings centers e eventos onde haja concentração pública;

Considerando a Lei nº 22.265, de 13 de dezembro de 2024, que altera a Lei nº 15.632, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre instalação de coletores de lixo reciclável nas universidades, faculdades, centros universitários, escolas, colégios, estádios de futebol, supermercados, shoppings centers e eventos onde haja concentração pública, conforme específica;

Considerando o disposto na Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, que concebe o Instituto Água e Terra, incorpora a este as atribuições pertencentes aos incisos VI e VII do artigo 3º, a elaboração, execução e monitoramento de planos, programas, ações e projetos técnicos de preservação, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos subterrâneos, bem como da poluição do solo.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir os seguintes representantes para o Grupo de Trabalho, constituído por representantes dos órgãos abaixo descritos, sob a coordenação da SEDEST, para elaborar minuta de regulamentação da Lei 22.265, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instalação de coletores de lixo reciclável nas universidades, faculdades, centros universitários, escolas, colégios, estádios de futebol, supermercados, shoppings centers e eventos onde haja concentração pública, conforme específica:

I. Isabella Tioqueta, RG xx.361.xxx-5 – Coordenação de Saneamento Ambiental e Economia Circular (CSAE) – Diretoria de Políticas Ambientais (DIPAM) – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);

II. Brandon Harrison Guerber Telles, RG xx.455.xxx-7 - Coordenação de Saneamento Ambiental e Economia Circular (CSAE) – Diretoria de Políticas Ambientais (DIPAM) – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST);

III. Lucas Voi Silva, RG 9.xxx.524-x – Gerência de Licenciamento e Fiscalização (GELI) – Divisão de Licenciamento e Outorga (DILIO) – Instituto Água e Terra (IAT);

IV. Felipe Nareta, RG 7.xxx.206-x – Gerência de Saneamento (GESA) – Divisão de Resíduos Sólidos (DISAR) – Instituto Água e Terra (IAT).

Art. 2º O GT poderá, a próprio critério, estender o convite para participação de outras instituições e técnicos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, para o desenvolvimento das atividades do GT e a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O desempenho das funções de membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

ASSINADO ELETRONICAMENTE

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

129245/2025



IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 576, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Manual de Fiscalização Ambiental – Versão 2021, aprovado e estabelecido através da Portaria nº. 294, de 09 de setembro de 2021, que mantém padronizado e aperfeiçoado as atividades de fiscalização, com a finalidade de fazer cumprir a legislação estadual e federal pertinente, objetivando não apenas a aplicação de sanções aos seus transgressores, mas principalmente visando a prevenção e/ou a reparação dos danos causados ao meio ambiente;
- Considerando o alto grau de discrepância existente nas autuações referente à guarda/criação de passeriformes (tipificadas pelos art. 24 e 31), nas quais chegam a ser lavrados até três Autos de Infração para o mesmo fato gerador, assim como a grande diferença de valores para infrações similares;
- Considerando que na gestão das atividades de fiscalização ambiental verificam-se diversas inconsistências e dificuldades na aplicação das penalidades relativas a infrações envolvendo passeriformes e pesca, muitas vezes decorrentes de diferentes interpretações das normas estabelecidas, bem como na definição dos valores das multas, o que pode comprometer tanto a efetividade da fiscalização quanto a justiça das sanções aplicadas;
- Considerando que, para corrigir essas inconsistências e dificuldades, torna-se de fundamental importância revisar os critérios de enquadramento das infrações, visando maior clareza e objetividade;
- Considerando ser essencial a padronização do cálculo das multas, assegurando mais transparência e segurança jurídica;
- Considerando que a prática de maus-tratos gera sofrimento desnecessário a animais domésticos, exóticos ou nativos em igual medida, devendo a atuação fiscalizatória adotar critérios de valoração isonômicos, sem hierarquizar a gravidade da conduta em razão do grupo ao qual o animal pertence;
- Considerando que permanece assegurada proteção diferenciada às espécies ameaçadas de extinção, em razão de sua distinta relevância ecológica e especial interesse de atuação da administração pública;
- Considerando a crescente ocorrência de situações de maus-tratos a peixes e outros animais aquáticos, muitas vezes documentadas em redes sociais e outras mídias digitais;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.784.767-9,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o item de numeração 3.3.5 – *Enquadramentos para infrações decorrentes da atividade de pesca*, localizado às fls. 99 a 116 do Manual de Fiscalização Ambiental – Versão 2021, que passa a valer com a redação do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2º Adicionar o item de numeração 3.2.4.1 – *Esclarecimentos quanto ao enquadramento do criador amador de passeriformes da fauna nativa*, com a redação constante no **Anexo II** da presente portaria, à Seção 3.2.4 (após a Tabela 4, à fl. 94) do Manual de Fiscalização Ambiental – Versão 2021.

Art. 3º Substituir o item 16 do quadro de enquadramentos da Seção 3.2.4 (fl. 92), que passa a valer com o constante no **Anexo III** desta Portaria.

Art. 4º Eliminar o item "Houver comprovação do local de captura na natureza" como requisito para soltura de espécime nativo recém-capturado, localizado na seção 2.2.3 - *Termo de Destinação*, à fl. 27.

Art. 5º Adicionar à Seção 3.2.1 *Conduta de fiscalização de fauna*, localizada à fl. 78, o item 3.2.1.5, conforme consta no **Anexo IV** desta Portaria.

Art. 6º Substituir a Tabela 3, constante à fl. 94, pela contida no **Anexo V** da presente Portaria.

Parágrafo único. Substituir o item 12 do quadro de enquadramentos da Seção 3.2.4 (fl. 90-91), que passa a valer como o constante do **Anexo VI** desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

3.3.5 Enquadramentos para infrações decorrentes da atividade de pesca

Nº	Descrição da Infração	Infração de acordo com o			
01	Vender ou expor à venda animais aquáticos vivos provenientes de criadouros não autorizados sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo

		24	§ 3º, III		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: R\$ 500,00 ou R\$ 5.000,00 por indivíduo.					
Nota: Inciso I - R\$ 500,00, por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção; Inciso II - R\$ 5.000,00 por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, como para aquarofilia, por exemplo, aplicar multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nesta situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, devendo ser considerado nesse caso o valor comercial da espécie.					
02	Matar, coletar, vender ou expor à venda ovos de tartaruga marinha de qualquer espécie provenientes de criadouros não autorizados sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		24	§ 3º, III		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: R\$ 500,00 por kg ou fração.					
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "vender ovos de tartaruga marinha provenientes de criadouros não autorizados sem a devida permissão, licença ou autorização do órgão competente". Anotar a quantidade, a época/local. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
03	Introduzir espécime animal silvestre (nativo ou exótico) no país ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		25	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: R\$ 2.000,00 por ação com acréscimos (ver nota).					
Nota: A multa será acrescida por exemplar em: Inciso I - R\$ 200,00 por indivíduo de espécie não constante em listas oficiais de espécies em risco ou ameaçadas de extinção Inciso II - R\$ 5.000,00 por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da CITES /unidade, se Anexo II do CITES. Alterar a expressão "espécime animal silvestre (nativo ou exótico)" pelo espécime em questão.					
04	Provocar maus-tratos e/ou ferimentos a animais aquáticos.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		29			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa:Conforme Tabela 3 (fl. 94)					
Nota: Sempre que houver constatação de condutas que caracterizem maus-tratos a peixes ou quaisquer outros animais aquáticos, especialmente em práticas de pesca recreativa, torneios ou competições, inclusive por meio de publicações em redes sociais ou mídias digitais, deverá ser lavrado Auto de Infração com base no art. 29. A multa será aplicada para todos que participem direta ou indiretamente da ação.					
05	Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais brasileiras.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		30			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: R\$ 2.500,00 por ação.					

	Nota: CETÁCEOS → baleias, golfinhos e botos PINÍPEDE → lobos-marinhos; leões-marinhos; elefantes-marinhos; focas; morsas SIRÊNIO → peixes-boi				
06	Causar degradação em viveiros, açudes ou estações de aquicultura de domínio público.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		34			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: ➤ R\$ 20,00 por m², caso a área seja superior a 250 m²; ➤ R\$ 5.000,00, caso a área seja inferior a 250 m².					
Nota: A multa será aplicada conforme a extensão da degradação. Antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental, os fiscais deverão munir-se de informações técnicas, laudos técnicos e/ou assessoramento a respeito da extensão do dano causado. (Unidades tais como... Toledo, Maringá, Itaipu, Copel Salto Segredo)					
07	Pescar em período e/ou local proibido (com petrechos irregulares ou proibidos; e/ou tamanho inferior e/ou superior ao permitido; e/ou espécies que devem ser preservadas; e/ou acima da cota de captura permitida) pelo órgão competente, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	Conforme fluxograma		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "pescar em período proibido, com tarrafa, em desacordo com a legislação vigente". Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Colocar o espécime em questão segundo art. 1º da Portaria nº 25 – IBAMA, de 09/03/1993. Art. 2º, Parágrafo Único - A constatação, por parte da fiscalização, de indivíduos com tamanhos inferiores ao estabelecido nesta portaria, num percentual superior ao permitido no caput deste artigo, implicará a apreensão de todo o pescado.					
08	Pescar, na modalidade subaquática (profissional ou amadora), nas áreas abrangidas pela APA de Guaraqueçaba ou nos rios que desembocam nas baías ou baías do litoral, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	Caput	93	
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro. Atentar-se à aplicação do art. 93 do Decreto Federal 6.514/08.					

	Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "pescar, na modalidade subaquática amadora, nos rios que desembocam nas baías, em desacordo com a legislação vigente". Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Portaria nº 12 – IBAMA, de 20/03/2003.				
09	Pescar, na modalidade subaquática (profissional ou amadora), em área de lagos/reservatórios/rios em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa:Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
Nota:Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...).					
10	Pescar, na modalidade subaquática (profissional ou amadora), em área de mar em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa:Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...).					
11	Capturar caranguejo-uçá em época proibida, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa:Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local.					

Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Portaria nº 180 – IAP/GP, de 07/10/2002.						
12	Pescar sardinha verdadeira em época proibida ou de defeso, por empresa pesqueira registro nº ... com o barco "nome do barco", em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	Caput			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Portaria nº 98 – IBAMA, de 06/11/1996.						
13	Pescar camarão em época proibida ou de defeso, por empresa pesqueira registro nº ... com o barco "nome do barco", em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	Caput			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Portaria nº 115 – IBAMA, de 20/12/1996.						
14	Transportar ou comercializar espécimes com tamanho inferior ao permitido, ou ainda em porcentagem acima de 10% de indivíduos com tamanhos inferiores ao estabelecido, sobre o total capturado por espécie, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, III			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "comercializar espécime com tamanho inferior ao permitido, em desacordo com a legislação vigente". Alterar a palavra "espécimes" pelo espécime em questão segundo art. 1º da Portaria nº 25 – IBAMA, de 09/03/1993. Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Art. 2º, Parágrafo Único - A constatação, por parte da fiscalização, de indivíduos com tamanhos inferiores ao estabelecido nesta portaria, num percentual superior ao permitido no caput deste artigo, implicará a apreensão de todo o pescado. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Portaria nº 25 –						

15	Pescar robalo-flecha em águas costeiras, estuarinas e nos rios que deságuam nas baías do Estado do Paraná com tamanho em desacordo ao permitido na legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, I			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "pescar robalo-flecha nos rios que deságuam nas baías do Estado do Paraná com tamanho em desacordo ao permitido na legislação vigente". Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Resolução nº 91 – CEMA, de 03/12/2013 (Art. 7º diz 60 (sessenta) centímetros de comprimento total, no mínimo, para a pesca profissional e amadora e 70 (setenta) centímetros de comprimento total, no máximo, para a amadora).						
16	Pescar robalo-peba (ou peva) em águas costeiras, estuarinas e nos rios que deságuam nas baías do Estado do Paraná com tamanho em desacordo ao permitido na legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, I			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "pescar robalo-peba nos rios que deságuam nas baías do Estado do Paraná com tamanho em desacordo ao permitido na legislação vigente". Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Resolução nº 91 – CEMA, de 03/12/2013 (Art. 6º diz 40 (quarenta) centímetros de comprimento total, no mínimo, para a pesca profissional e amadora e 50 (cinquenta) centímetros de comprimento total, no máximo, para a amadora).						
17	Pescar profissionalmente em águas estuarinas e lagunares com petrechos proibidos, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, II			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Portaria nº 12 – IBAMA, de 20/03/2003. São materiais proibidos as redes de arrasto com ou sem portas, redes de cerco, redes de filó com batida de lança, redes feiticeiras com malha inferior a 20 cm						

18	Pescar profissionalmente com petrechos proibidos em zona de confluência dos rios que desembocam nas baías, redes colocadas a menos de 10 m de enseadas, ilhas e parcéis, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, II			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Portaria nº 12 – IBAMA, de 20/03/2003.						
19	Pescar profissionalmente, utilizando petrechos proibidos em local interdito, com parelhas pelo sistema de portas, com barco acima de 10 toneladas, a menos de 3 milhas da costa, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	Caput			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o Artigo 1º da Portaria nº 62 – IBAMA, de 26/12/1984.						
20	Pescar utilizando petrechos proibidos em local interdito (double-ring, a menos de uma milha da costa), por empresa pesqueira ou pescador profissional, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, II			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o Artigo 2º da Portaria nº 62 – IBAMA, de 26/12/1984.						
21	Pescar camarão (espécie) com barco "nome do barco", inscrição nº....., acima de 10 toneladas de arqueação bruta, a menos de 3 milhas da costa, local interdito, com arrastão pelo sistema de portas, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, II			

		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o Artigo 1º da Portaria nº 62 – IBAMA, de 26/12/1984.					
22	Pescar camarão (espécie) com barco "nome do barco", inscrição nº....., de 10 toneladas de arqueação bruta, com arrastão pelo sistema de doublering a menos de 1 milha da costa, área proibida, causando danos a fauna aquática, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	§ Único, II		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o Artigo 2º da Portaria nº 62 – IBAMA, de 26/12/1984.					
23	Transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	§ Único, III		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "comercializar espécime proveniente de pesca proibida". Alterar a palavra "espécime" pelo espécime em questão, ex: camarão. Anotar a quantidade, em kg, de espécime.					
24	Transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar caranguejo-uçá, inteiro ou em partes, provenientes de coleta, apanha e pesca proibida.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		35	§ Único, III		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			

	Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
	Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "transportar caranguejo-uçá proveniente de pesca proibida". Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local.					
25	Transportar, conservar, beneficiar, descaracterizar, industrializar ou comercializar caranguejo-uçá macho ou fêmea, inteiro ou em partes, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, IV			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
	Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
	Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "transportar caranguejo-uçá macho inteiro sem comprovante de origem". Anotar a quantidade, em kg.					
26	Comercializar pescado proveniente da pesca amadora ou esportiva, sem autorização do órgão competente, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, IV			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
	Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					
	Nota: Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, o Artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Interministerial nº 09 – MPA/MMA, de 13/06/2012.					
27	Transportar, conservar, beneficiar, descaracterizar, industrializar ou comercializar pescados ou produtos oriundos da pesca sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, IV			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
	Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.					

Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "comercializar pescados sem comprovante de origem". Anotar o que foi pescado, a quantidade, a época/local.						
28	Capturar, extrair, coletar, transportar, comercializar ou exportar espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, V			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "capturar espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca em desacordo com a autorização do órgão competente". Alterar a palavra "espécime" pelo espécime em questão, ex: camarão. Anotar a quantidade, em kg, de espécime.						
29	Deixar de apresentar declaração de estoque.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		35	§ Único, VI			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
30	Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		36				
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Com acréscimo de R\$ 20,00/kg ou fração de produto da pesca. Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.						
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "pescar mediante a utilização de explosivos".						
31	Exercer a pesca profissional ou amadora embarcada ou desembarcada sem licença, permissão ou autorização, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	

		37	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
	Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 3.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 3.000,00 para armador de pesca;				
	Nota: Segundo a o art. 29, § 3º do Decreto-Lei nº 221/67, ficam dispensados da licença os pescadores amadores que utilizem linha na mão e que não sejam filiados aos clubes ou associações referidos no art. 31, desde que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial. Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...). Nesse caso, a Instrução Normativa Interministerial nº 09 – MPA/MMA, de 13/06/2012.				
32	Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		38	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: ➤ R\$ 3.000,00 para pescador amador; ➤ R\$ 3.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 50.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 50.000,00 para armador de pesca;					
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "importar tartarugas, em estágio de desenvolvimento inicial, sem autorização do órgão competente". Alterar a palavra "espécie" pela espécie em questão, ex: camarão. E se possível anotar a quantidade, em kg, de espécie.					
33	Introduzir espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		38	§ 1º		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: ➤ R\$ 3.000,00 para pescador amador; ➤ R\$ 3.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 50.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 50.000,00 para armador de pesca;					
Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "introduzir espécies nativas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão competente". Alterar a palavra "espécie" pela espécie em questão, ex: camarão. E se possível anotar a quantidade, em kg, de espécie.					
34	Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, bem como recifes de coral sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		39	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			

	Valor da multa: Conforme Fluxograma 1. Valores base: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 25.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 25.000,00 para armador de pesca; Sempre arredondar a quantidade apreendida para o próximo número inteiro.				
	Nota: Na redação da descrição, especificar a infração, ex: "explorar recifes de coral em desacordo com a autorização ambiental nº ...". Anotar a quantidade, em kg, de espécie.				
35	Utilizar, comercializar ou armazenar invertebrados aquáticos, algas, ou recifes de coral ou subprodutos destes sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		39	§ Único, I		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 10.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 50.000,00 para armador de pesca;					
Nota: Na redação da descrição, especificar uma única infração, ex: "armazenar algas sem autorização do órgão competente". Anotar a quantidade, em kg, de espécie.					
36	Fundear embarcações ou lançar detritos de qualquer natureza sobre banco de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		39	§ Único, II		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: ➤ R\$ 1.200,00 para pescador amador; ➤ R\$ 1.500,00 para pescador profissional; ➤ R\$ 10.000,00 para empresa pesqueira; ➤ R\$ 50.000,00 para armador de pesca;					
Nota: Na redação da descrição, especificar uma única infração, ex: "fundear embarcações sobre banco de corais devidamente demarcado em carta náutica".					
37	Deixar, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		41			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: R\$ 1.000,00 por ação.					
38	Lançar resíduos de pescado, resultante da escamação, evisceração e decapitação, em águas interiores e no mar territorial brasileiro, em desacordo com a legislação vigente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		62	V		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		

		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
	Valor da multa: Conforme Tabelas 8 e 9.				
	Nota: Especificar a legislação infringida no Relatório de Autuação (ex. portaria, resolução, instrução normativa...).				
39	Penetrar na Unidade de Conservação (identificação da unidade), conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para pesca, sem licença da autoridade competente.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		92	Caput		
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
	Valor da multa: R\$ 3.000.00 por ação.				

FLUXOGRAMA 1

Manual de instruções - Fluxograma

A chave dicotômica é composta por uma pergunta com duas possibilidades de resposta: sim ou não. Inicia na pergunta: "pesca em local ou período proibido?", caso a resposta seja sim para ALGUMA delas, deve seguir a linha de indicação do "SIM" indo para cima da chave, caso as DUAS respostas sejam "NÃO" deve seguir a linha para baixo da chave.

A pergunta seguinte é se a quantidade pescada é superior à cota ou se está fora do padrão de tamanho determinado pela legislação. Da mesma forma se a resposta for "SIM" para ALGUMA delas deve seguir a linha de indicação do sim, enquanto que se a resposta for "NÃO" para os DOIS itens deve seguir na linha de indicação do não.

A próxima pergunta é se o petrecho utilizado é proibido, caso positivo seguir a linha do *sim*, caso negativo seguir a linha de indicação do *não*.

Por fim, a pergunta a ser feita é se foi capturada alguma espécie de pesca proibida; caso *sim* seguir por essa linha, caso *não* seguir pela linha indicada.

Ao final da chave encontram-se os incisos nos quais devem ser feitos o enquadramento do AIA pelo Decreto nº 6.514/08 no Art. 35 e o corpo de cálculo da multa.

O valor da multa deve ser calculado a partir do valor base estabelecido no item 06, que corresponde a *pescador amador*, *pescador profissional*, *empresa pesqueira* ou *armador de pesca*, somados aos agravantes estabelecidos. Caso o pescador esteja com peixe, a quantidade (kg) deve ser multiplicada por R\$ 20,00 e somada ao valor base. Em caso de petrecho proibido, deve ser multiplicada a quantidade de unidade de petrecho proibido por R\$ 100,00. Após a soma desses itens, o valor deve ser multiplicado pelos pesos de agravamento, sendo que cada item possui um peso específico de acordo com a quantidade de infrações.

A quantidade de peixe e o número de redes devem ser arredondados da seguinte maneira:

1 Unidade de Petrecho (UP): material proibido = 10m de rede = 1 tarrafa = 10m espinhel = 10 boias loucas = 1 covão = catueiro (10 varas) = 50 lacinhos = 1 explosivo = 1 garateia

Obs.: Redes "Feiticeira" considera-se cada pano como uma rede.

Exemplo de aplicação: Um homem, pescador amador, estava utilizando rede de 16m para praticar pesca, capturou 3,555kg de cascudo, campineiro e peixe espada, em local e período proibido.

Resolução: Correndo a chave dicotômica, temos enquadramento do Auto de Infração no Art. 35º, e item/parágrafo "caput, II", ficando o cálculo da seguinte forma:

1. Base - pescador amador: R\$ 1.200,00
2. Quantidade de peixe apreendida: 20,00 x 4kg de pescado: R\$ 80,00
3. Duas unidades de petrecho proibido x 100,00: R\$ 200,00
4. Somar esses valores: 1200 + 80 + 200 = R\$ 1.480,00
5. Multiplicar pelo fator descrito na chave dicotômica (1,8): 1.280 x 1,8 = R\$ 2.664,00

Assim, resulta-se em apenas um auto de infração com a multa no valor de R\$ 2.664,00.

ANEXO II

3.2.4.1 Esclarecimentos quanto ao enquadramento por guarda/cativeiro/utilização irregular de passeriformes da fauna nativa:

I) Deverá ser lavrado Auto de Infração pelo art. 24 do decreto federal 6.514/08, levando-se em consideração a totalidade do objeto fiscalizado:

- a) Sempre que forem encontrados passeriformes nativos sem anilhamento sob a guarda do fiscalizado;
- b) Sempre que forem encontrados passeriformes nativos anilhados, porém: (i) não registrados no SisPass; (ii) sem outra forma de licença/autorização da autoridade ambiental; (iii) sem comprovação de origem (nota fiscal e procedência);
- c) Quando o criador amador registrado no SisPass possuir passeriformes em desacordo com o que consta em seu plantel eletrônico. Devem ser consideradas para a caracterização da infração: (i) aves encontradas no local de criação, mas que constam em plantel de terceiros (ii) aves que constam no plantel eletrônico do criador mas que não foram encontradas no endereço de registro do plantel, sem justificativas devidamente comprovadas.
- d) Quando o criador amador utilizar aves registradas/regulares com finalidade distinta da previsão legal. Exemplo: vender aves registradas no SisPass; realizar a soltura, em ambiente natural, de aves anilhadas provenientes de criadouros.
- e) Sempre que forem encontrados indícios de cometimento de fraude em anilhas ou no certificado de origem de aves sob a guarda do fiscalizado. Além disso, deverá também ser autuado pelo art. 82 do decreto federal 6.514/08.

Observação 01: Deverão ser apreendidas todas as aves irregulares presentes no local da infração; as aves regulares não deverão ser apreendidas. A exceções a esta regra serão nos casos de constatação de fraude em anilha ou documento comprobatório de origem, assim como no caso de manutenção em cativeiro de espécimes da fauna nativa sem origem legal comprovada, onde todas as aves presentes no local deverão ser apreendidas, conforme art. 35 da Portaria IAT 174/2015, face princípio da precaução.

Observação 02: Nos casos de criador amador com registro no SisPass, deverá ser imediatamente suspenso seu cadastro quando: (i) for verificada a presença de aves sem anilhas no local de criação; (ii) houver indícios de comercialização ou outro uso indevido dos espécimes registrados em seu plantel; (iii) forem encontrados indícios de fraude em anilhas ou outro documento referente às aves sob sua guarda.

Observação 03: Para as situações descritas neste item I, deverá ser lavrado apenas um Auto de Infração pelo artigo 24 do Decreto Federal 6.514/08, considerando seu §6º, onde preconiza que a autuação será efetivada com base na totalidade do objeto fiscalizado, ou seja, o Auto de Infração deverá ser lavrado considerando todas as aves presentes no local, irregulares ou não, assim como todas as aves que constam no plantel do autuado mas que não foram encontradas no local fiscalizado.

Exemplo de utilização: Em ato fiscalizatório na residência de um determinado criador amador registrado no SisPass, verifica-se a presença de 01 ave que está registrada em plantel de terceiros, 02 aves sem anilhas, 06 aves regulares (devidamente registradas em seu plantel) e, ainda, não foram encontradas 03 aves que estão registradas em seu plantel eletrônico. Nenhuma das aves encontra-se ameaçada de extinção.

*Autua-se pelo art. 24, no valor de R\$ 6.000,00 (12 * R\$ 500,00), levando-se em consideração a totalidade das aves encontradas no local somadas às aves que deveriam estar no local, mas não foram encontradas; é realizada a suspensão de seu registro de criador amador; as duas aves não anilhadas e a ave que consta em plantel de terceiros devem ser apreendidas e destinadas.*

II) Deverá ser lavrado Auto de Infração pelo art. 31 do decreto federal 6.514/08:

- a) Quando da prestação de informações errôneas ou desatualizadas em registro de criador amador, como, por exemplo, nos casos de falhar em atualizar o endereço do plantel, ou na prestação de informações pessoais incorretas; a multa deverá ser valorada conforme o tamanho do plantel do autuado, na medida de R\$ 500,00 por ave registrada, até o limite de R\$ 5.000,00.
- b) No caso de negligência em atualizar seu plantel eletrônico para informar óbito, roubo ou fuga de passeriformes, desde que comprove tais ocorrências com a apresentação das anilhas soltas, Boletim de Ocorrência registrando o roubo e/ou outros documentos que podem ser considerados à critério da autoridade. No caso de não apresentação de elementos que comprovem tais alegações, deverá ser autuado pelo art. 24, conforme item I). A valoração do AIA deverá ser de R\$ 500,00 por ave irregular, até o limite legal de R\$ 5.000,00.

Observação geral: é cabível ao agente autuante, caso entenda necessário, levando-se em consideração as peculiaridades da situação, lavrar dois Autos de Infração em um mesmo ato fiscalizatório, tanto pelo art. 24 quanto pelo art. 31, desde que por motivo devidamente justificado.

ANEXO III

16	Deixar o Jardim Zoológico ou criadouros autorizados de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornecer dados inconsistentes ou fraudados.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		70				
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		31	§ Único			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08			
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo	
		Da/Do				
Valor da multa: R\$ 5.000,00 por ação no caso de Jardim Zoológico ou criador comercial; de R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00 no caso de criador amador, conforme orientação constante no tópico 3.2.4.1, item II						

ANEXO IV

3.2.1.5 Da obrigatoriedade de registro de animais silvestres apreendidos no Sistema SAFARI

Conforme determinado pela Instrução Normativa IAT n.º 01, de 22 de janeiro de 2025, fica estabelecida a obrigatoriedade de preenchimento do Sistema de Acompanhamento de Fauna e Registro de Animais Ingressados – SAFARI, pelas Gerências Regionais e Núcleos Locais do Instituto Água e Terra – IAT, de modo a garantir a rastreabilidade, a integridade das informações e a conformidade com a legislação ambiental no que tange às apreensões de animais silvestres oriundas de procedimentos fiscalizatórios.

ANEXO V

Animal	Valor da Multa por Indivíduo			
	Abuso ou Maus tratos	Exploração comercial ou esportiva	Ferimentos	Mutilação/morte

Doméstico, exótico ou nativo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.000,00
Espécie ameaçada de extinção	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Obs.: Para participantes em evento de rinha que não sejam proprietários de animais, será aplicado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ANEXO VI

12	Provocar maus-tratos e ferimentos em animais domésticos ou domesticadosatravés da sua exposição a duelos esportivos.	Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		70			
		Da/Do	Lei Federal nº 9.605/98		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		29			
		Da/Do	Decreto Federal nº 6.514/08		
		Artigo	Inciso/Parágrafo	Com. Artigo	Inciso/Parágrafo
		Da/Do			
Valor da multa: Conforme Tabela 3.					
Nota: A multa será aplicada para todos que participem direta ou indiretamente da ação. Para aqueles que não sejam proprietários dos animais, o valor da multa será de R\$ 2.000,00.					

129191/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TANGUA ALMIRANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 62220 com validade até 27/03/2027, para Unificação seguida de desmembramento a ser implantada na Endereco: RUA DAS LARANJEIRAS, 150 no município de Almirante Tamandaré/PR.

129776/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Barragem Harmonia, a Autorização Ambiental - AA nº 62263 com validade até 06/04/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 50W 35'' 52 Bairro: Cep: 84266410 Município: Telêmaco Borba no município de Telêmaco Borba/PR.

129767/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Alceu Viganó I, a Autorização Ambiental - AA nº 62260 com validade até 06/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 25°35'18.31"S, 53° 4'51.32"O Bairro: Cep: 85598000 Município: Cruzeiro do Iguaçu no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

129765/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Santa Maria, a Autorização Ambiental - AA nº 62302 com validade até 13/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 26°1'58.79"S e 53°32'5.79"O Bairro: Cep: 85727000 Município: Pinhal de São Bento no município de Pinhal de São Bento/PR.

129761/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-466, Lote 01, subtrecho 01, 02, 03, a Autorização Ambiental - AA nº 62301 com validade até 13/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: Início: 24°44'18.67"S / 51°46'42.40"O Fim: 25°1'26.31"S / 51°32'46.60"O Bairro: Cep: 85200000 Município: Pitanga no município de Pitanga/PR.

129760/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 62328 com validade até 21/04/2027, para Capina química a ser implantada na Endereco: AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTE, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

129758/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Maripoza, a Autorização Ambiental - AA nº 62371 com validade até 28/04/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: 26°12'31" S 52°26'46" O Bairro: Cep: 85530000 Município: Clevalândia no município de Clevalândia/PR.

129736/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PEGORARO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63229 com validade até 24/12/2025, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na Endereco: AVENIDA BRASIL, Nº 2049 Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cep: 85808140 Município: Cascavel no município de Cascavel/PR.

129713/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA DE AÇÚCAR - AGROCANÁ, a Autorização Ambiental - AA nº 62386 com validade até 29/04/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Fazenda Dona Ernesta Parte I Bairro: rural Cep: 87780000 Município: Paraíso do Norte no município de Paraíso do Norte/PR.

129728/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA DE AÇÚCAR - AGROCANÁ, a Autorização Ambiental - AA nº 62390 com validade até 29/04/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Fazenda Ingá I Bairro: rural Cep: 87780000 Município: Paraíso do Norte no município de Paraíso do Norte/PR.

129729/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Desassoreamento de reservatório existente, a Autorização Ambiental - AA nº 62365 com validade até 27/04/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: Rua Diomedio Marcelino da Silva, s/n Bairro: Cep: 86240000 Município: São Sebastião da Amoreira no município de São Sebastião da Amoreira/PR.

129750/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, a Autorização Ambiental - AA nº 62366 com validade até 27/04/2027, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: localidade de KM 17 Bairro: rural Cep: 85260000 Município: Manoel Ribas no município de Manoel Ribas/PR.

129751/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, a Autorização Ambiental - AA nº 62357 com validade até 24/04/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, 801 Bairro: centro Cep: 84400000 Município: Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

129754/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALMIR GOMES PEREIRA, a Autorização Ambiental - AA nº 62360 com validade até 24/04/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ÁREA DE VILA, PONTA OESTE - ILHA DO MEL Bairro: Cep: 83200000 Município: Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

129755/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Rodovia PR-445 - subtrecho 02, a Autorização Ambiental - AA nº 62240 com validade até 02/04/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: Início: 23°41'45.32"S / 51° 7'20.30"O Bairro: Cep:86010180 Município:Londrina no município de Londrina/PR.

129768/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Boscardin & Cia - Exploração e Beneficiamento de Diabásico, a Autorização Ambiental - AA nº 62239 com validade até 02/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: Rodovia BR 277 Km 262, Área rural Bairro: Cep:84505650 Município:Irati no município de Irati/PR.

129769/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Rodovia BR-487/PR Lote 2A, a Autorização Ambiental - AA nº 62228 com validade até 30/03/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: Início: 23°34'52.10"S/53°24'42.88"O Fim: 23°45'55.38"S/ 53° 8'39.63"O Bairro: Cep:87501130 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

129771/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WEST RESIDENCE SPE LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 62198 com validade até 25/03/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Rua Professor Becker, 3739 Bairro: Santa Cruz Cep:85015230 Município:Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

129778/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIBAGI ENERGIA SPE S.A., a Autorização Ambiental - AA nº 62187 com validade até 24/03/2026, para Hidrelétricas a ser implantada na Endereco: AV GETULIO VARGAS 874 10 ANDAR SALA 1601 Bairro: Cep:30110200 Município:Belo Horizonte no município de Tibagi/PR.

129780/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVALINO STURMER, a Autorização Ambiental - AA nº 62172 com validade até 20/09/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: SÍTIO SÃO ROQUE , LOTENº 160-C- REMANESCENTE no município de Mamborê/PR.

129787/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA DE AÇÚCAR - AGROCANÁ, a Autorização Ambiental - AA nº 62392 com validade até 29/04/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Fazenda São Judas Tadeu Bairro: rural Cep:87780000 Município:São Carlos do Ivaí no município de São Carlos do Ivaí/PR.

129724/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Germânia, a Autorização Ambiental - AA nº 62394 com validade até 29/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 24°37'3.82"S - 53°25'58.34"O Bairro: Cep:85945000 Município:Tupãssi no município de Tupãssi/PR.

129722/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JULIO HENRIQUE RUSCETTO POLATO, a Autorização Ambiental - AA nº 63225 com validade até 23/03/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA ANTONIO BUENO CAMARGO, 657 no município de Campo Mourão/PR.

129719/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estação de Tratamento de Esgoto do município de Itaipulândia, a Autorização Ambiental - AA nº 63232 com validade até 24/09/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 25° 7'25.62"S 54°17'59.04"O Bairro: Cep:85880000 Município:Itaipulândia no município de Itaipulândia/PR.

129717/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO PARANÁ VIP LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63230 com validade até 24/12/2025, para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada na Endereco: Avenida Barão do Rio Branco, 1411 - São Cristóvão - 85813-170 - Cascavel/PR Bairro: São Cristóvão Cep:85813170 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

129714/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GREGORIO VALASKI, a Autorização Ambiental - AA nº 63233 com validade até 24/09/2027, para Desmembramento a ser implantada na Endereco: ALAMEDA BOM PASTOR no município de São José dos Pinhais/PR.

129709/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE GUARATUBA, a Autorização Ambiental - AA nº 62359 com validade até 24/04/2027, para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada na Endereco: AV 29 DE ABRIL, 425 no município de Guaratuba/PR.

129753/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Creche Eliana, a Autorização Ambiental - AA nº 62358 com validade até 24/04/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 48W 34° 58" , 25S 54° 56" Bairro: Cep:83280000 Município:Guaratuba no município de Guaratuba/PR.

129752/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA DE AÇÚCAR - AGROCANÁ, a Autorização Ambiental - AA nº 62361 com validade até 27/04/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Fazenda Belas águas 03 Bairro: rural Cep:87850000 Município:Amaporã no município de Amaporã/PR.

129746/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUILHERME GUIMARAES TURQUINO, a Autorização Ambiental - AA nº 62362 com validade até 27/10/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA SÃO JOSAFAT, 1837 - APARTAMENTO 23 no município de Campo Mourão/PR.

129742/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Potinga, a Autorização Ambiental - AA nº 62376 com validade até 28/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco: 481912.29 m E; 7150980.35 m Bairro: Cep:85155000 Município:Inácio Martins no município de Inácio Martins/PR.

129740/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CAMBÉ, a Autorização Ambiental - AA nº 62373 com validade até 28/04/2028, para Pontes a ser implantada na Endereco: TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO ESPERANÇA Bairro: CENTRO Cep:86181300 Município: Cambé no município de Cambé/PR.

129738/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 62378 com validade até 28/04/2027, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na Endereco: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 3600 - 3, 4 E 5 ANDARES. no município de Reserva/PR.

129734/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Complexo Minerioindustrial da Tupi, a Autorização Ambiental - AA nº 62377 com validade até 28/04/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco: 24°43'59.5"S 49°04'25.9"W Bairro: Cep:83490972 Município:Adrianópolis no município de Adrianópolis/PR.

129731/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADEQUAÇÃO EM BARRAMENTO, a Autorização Ambiental - AA nº 63231 com validade até 24/09/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: FAZENDA MARINGÁ Bairro: Cep:87860000 Município:Planaltina do Paraná no município de Planaltina do Paraná/PR.

129710/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSANE APARECIDA HERBST KUMMER, a Autorização Ambiental - AA nº 62367 com validade até 28/04/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA SANTANA DO ITARARÉ, 1155 no município de Rebouças/PR.

129739/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ERNESTO RIBEIRO DA SILVA NETO, a Autorização Ambiental - AA nº 62363 com validade até 27/10/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RODOVIA PR 553- KM 18 no município de Mamborê/PR.

129741/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMPLIAÇÃO DE TRECHO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 13,8KV COM CABO 3X2AXLPE, a Autorização Ambiental - AA nº 62364 com validade até 27/04/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: MUNICÍPIO DE VERÊ Bairro: Cep:85585000 Município:Verê no município de Verê/PR.

129748/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMERICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 62329 com validade até 21/04/2027, para Capina química a ser implantada na Endereco:AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTE, S/N no município de Ponta Grossa/PR.

129759/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LT 138 KV Castro Norte - Castro Dis., a Autorização Ambiental - AA nº 62271 com validade até 07/04/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:50W 03° 29' , 24S 46° 34' Bairro: Cep:85614001 Município:Castro no município de Castro/PR.

129762/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PR-466, a Autorização Ambiental - AA nº 62272 com validade até 07/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Início: 25° 1'21.85"S/51°32'45.64"O Fim: 25°15'0.97"S/ 51°32'16.31"O Bairro: Cep:85150000 Município:Turvo no município de Turvo/PR.

129764/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UHE GNB (Segredo), a Autorização Ambiental - AA nº 62261 com validade até 06/04/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:51°52'8.02"O 26° 2'47.75"S Bairro: Cep:85540000 Município:Mangueirinha no município de Mangueirinha/PR.

129766/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UHE Tibagi Montante, a Autorização Ambiental - AA nº 62227 com validade até 30/03/2027, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:24°32'49.70"S 50°24'02.27"O Bairro: Cep:84300000 Município:Tibagi no município de Tibagi/PR.

129772/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARLOS ALBERTON, a Autorização Ambiental - AA nº 62221 com validade até 27/03/2027, para Desmembramento a ser implantada na Endereco:ESTRADA DA CACHOEIRA, S/N - FAZENDINHA no município de Campo Largo/PR.

129774/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Córrego Fundo, a Autorização Ambiental - AA nº 62197 com validade até 25/03/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Zona Rural S/N Bairro: Cep:86690000 Município:Colorado no município de Colorado/PR.

129779/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Condomínio é o amor, a Autorização Ambiental - AA nº 62190 com validade até 24/03/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:Rua Emilio de Menezes, nº 1490 Bairro: Cep:85818210 Município:Cascavel no município de Cascavel/PR.

129781/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Movimentação de solo, a Autorização Ambiental - AA nº 62174 com validade até 20/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Lotes 754 e 806 da Quadra 85, R 7 DE SETEMBRO, S/ N Bairro:Centro Cep:85550000 Município:Palmas no município de Palmas/PR.

129783/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO BOCETTO, a Autorização Ambiental - AA nº 62173 com validade até 20/09/2025, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA DOURADOS, 575 no município de Campo Mourão/PR.

129784/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 62170 com validade até 20/03/2027, para Fabricação de perfumarias e cosméticos a ser implantada na Endereco:AVENIDA RUI BARBOSA, 44328 Bairro:PARQUE DA FONTE Cep:83050010 Município:São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

129785/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE SOLO DA ÁREA DE CAPTAÇÃO DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO, a Autorização Ambiental - AA nº 62169 com validade até 20/03/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RIBEIRÃO LARANJA DOCE, NO MUNICÍPIO DE BORRAZOPOLIS/PR. Bairro: Cep:86925000 Município:Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

129786/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRECHO DA LDAT 138 KV FOZ DO CHOPIM - SÃO CRISTÓVÃO, a Autorização Ambiental - AA nº 62176 com validade até 20/03/2027, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°27'36.0 Bairro: Cep:85485000 Município:Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná/PR.

129788/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDEMIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 62166 com validade até 19/03/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:Rodovia PR 218, s/n, Km 372 mais 500 metros, LOTE INDEMIL/1-B Bairro:DISTRITO DE GRACIOSA Cep:87700000 Município:Paranavaí no município de Paranavaí/PR.

129791/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECNOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., a Autorização Ambiental - AA nº 62154 com validade até 17/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AVENIDA DAS NAÇÕES, 987 no município de Contenda/PR.

129796/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REAL SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 63228 com validade até 24/09/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA ERMINDO HOLZBACH Bairro:CENTRO Cep:85902010 Município:Toledo no município de Toledo/PR.

129716/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRENE ALVES DIAS, a Autorização Ambiental - AA nº 63227 com validade até 23/10/2025, para Queima controlada a ser implantada na Endereco:FAZENDA ÁGUA NOVA no município de Rancho Alegre/PR.

129718/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TERRAPLANAGEM, a Autorização Ambiental - AA nº 63226 com validade até 23/09/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:LOTE Nº 01, QUADRA Nº 08 Bairro:JARDIM AEROPORTO III Cep:87502000 Município:Umuarama no município de Umuarama/PR.

129720/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE ANTONINA, a Autorização Ambiental - AA nº 62406 com validade até 04/05/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA XV DE NOVEMBRO, 150 Bairro:CENTRO Cep:83370000 Município:Antonina no município de Antonina/PR.

129721/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Linhas de Distribuição, a Autorização Ambiental - AA nº 62397 com validade até 29/04/2027, para Linhas de distribuição a ser implantada na Endereco:Saudade do Iguaçu PRT 158 (Início Início: 338014 / 7149156 - Fim: 337319 / 7156344) Bairro:ZONA RURAL Cep:85568000 Município:Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

129723/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Linhas de Distribuição, a Autorização Ambiental - AA nº 62384 com validade até 29/04/2027, para Linhas de distribuição a ser implantada na Endereco:Linha barra do erva - Sulina (22J Inicial: 324851/7160274 - Final:324774/7160206) Bairro:ZONA RURAL Cep:85565000 Município:Sulina no município de Sulina/PR.

129725/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Desassoreamento de Rios, a Autorização Ambiental - AA nº 62385 com validade até 29/04/2027, para Desassoreamento de rios locais a ser implantada na Endereco:Rio Passa Quatro/ Arroio da Quebrada Bairro: Cep:85548000 Município:Honório Serpa no município de Honório Serpa/PR.

129727/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMÍNIO DE PRODUTORES RURAIS DE CANA DE AÇUCAR - AGROCANA, a Autorização Ambiental - AA nº 62391 com validade até 29/04/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:Lote nº 31-B Bairro:rural Cep:87780000 Município:Tamboara no município de Tamboara/PR.

129730/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARGILL AGRÍCOLA S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 62374 com validade até 28/04/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: ROD BR-376, KM 506 Bairro: COLÔNIA DONA LUIZA Cep: 84500000 Município: Ponta Grossa no município de Ponta Grossa/PR.

129732/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CASTRO - Movimentação do Solo para Implantação de CRAS, a Autorização Ambiental - AA nº 62375 com validade até 28/04/2026, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: Rua José Elzeor Priotto Bairro: JARDIM ALVORADA Cep: 84165540 Município: Castro no município de Castro/PR.

129733/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PCH Turmalina, a Autorização Ambiental - AA nº 62372 com validade até 28/04/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco: 26°11'26,39" S 52°28'52,07" O Bairro: Cep: 85548000 Município: Honório Serpa no município de Honório Serpa/PR.

129737/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIAL DE MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9152 com validade até 24/09/2029, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: CHÁCARA Nº 14.A Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE Cep: 85906170 Município: Toledo no município de Toledo/PR.

129711/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8948 com validade até 23/03/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: ESTRADA FAZENDA RAMILÂNDIA Bairro: RURAL Cep: 85888000 Município: Ramilândia no município de Ramilândia/PR.

129782/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8941 com validade até 17/03/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: SÍTIO CAÇADORES - ZONA RURAL Bairro: GLEBA CAÇADORES Cep: 86180000 Município: Cambé no município de Cambé/PR.

129797/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8943 com validade até 17/03/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: ESTÂNCIA NOSSA SRA APARECIDA - ZONA RURAL Bairro: GLEBA ROLAND Cep: 86613000 Município: Pitangueiras no município de Pitangueiras/PR.

129793/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8980 com validade até 29/08/2031, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE a ser implantada na Endereco: AVENIDA DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197 - ANDAR 7 no município de Guaratuba/PR.

129726/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Sistema de Esgotamento Sanitário, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8946 com validade até 19/03/2029, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: Lote nº 143-B-4, Mat 20.027 (ETE e EEEbruto) e Lote nº 143-B-1-A, Mat 20.547 (EEetrado) Bairro: ZONA RURAL Cep: 87721899 Município: Paranavai no município de Paranavai/PR.

129792/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA E LOTEADORA NEUMOND S/A, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8979 com validade até 27/04/2030, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereco: AVENIDA HIGIENOPOLIS, 1601 Bairro: Cep: 86000000 Município: Londrina no município de Londrina/PR.

129747/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8942 com validade até 17/03/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: SÍTIO OURO VERDE - ZONA RURAL Bairro: GLEBA ROLAND Cep: 86613000 Município: Pitangueiras no município de Pitangueiras/PR.

129794/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALCEU PIRES LEAL E CIA LTDA EPP, a Licença de Instalação - LI nº 24316 com validade até 24/09/2027, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereco: RUA VEREADOR CONSTANCE PANGRACIO, 12 Bairro: Cep: 83605352 Município: Campo Largo no município de Campo Largo/PR.

129708/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A, a Licença de Instalação - LI nº 24276 com validade até 19/03/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA VIEIRA DOS SANTOS, 333 Bairro: CAMPO GRANDE Cep: 83203050 Município: Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

129789/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A, a Licença de Instalação - LI nº 24275 com validade até 19/03/2029, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco: RUA VIEIRA DOS SANTOS, 333 Bairro: CAMPO GRANDE Cep: 83203050 Município: Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

129790/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRIUNFO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 24315 com validade até 24/09/2029, para Exploração a ser implantada na Endereco: COXILHÃO DE SANTA ROSA - PEDREIRA Bairro: COXILHÃO Cep: 84150000 Município: São João do Triunfo no município de Campo Largo/PR.

129707/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE CASCALHO, a Licença de Operação - LO nº 37320 com validade até 28/04/2029, para Exploração instalada na Endereco: FAZENDA CANASTRÃO Bairro: Cep: 84220000 Município: Sengés no município de Sengés/PR.

129735/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de Basalto e Saibro, a Licença Prévia - LP nº 43851 com validade até 27/04/2028, para Exploração a ser implantada na Endereco: Fazenda Limeira/Parcela/03 (Matrícula 21.802) Bairro: Cep: 86855000 Município: Cruzmaltina no município de Cruzmaltina/PR.

129749/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERMINASTONE COMÉRCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43840 com validade até 30/03/2030, para Exploração a ser implantada na Endereco: RIBEIRÃO PIRACAMJUBA Bairro: Cep: 86340000 Município: Sertaneja no município de Sertaneja/PR.

129773/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a Licença Prévia - LP nº 43842 com validade até 07/04/2030, para Rodovias a ser implantada na Endereco: AVENIDA IGUAÇU, 420 Bairro: REBOUÇAS Cep: 80230902 Município: CURITIBA no município de Arapoti/PR.

129763/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 8951 com validade até 26/03/2030, para Mantenedor de fauna a ser implantada na Endereco: AV. SILVA JARDIM Nº 167 Bairro: CENTRO Cep: 80230000 Município: CURITIBA no município de Campo Largo/PR.

129777/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 14179 com validade até 27/03/2029, para Dragagem e derrocamentos em corpos de água a ser implantada na Endereco: Parque Linear do Rio Itaqui Bairro: Cep: 83060060 Município: São José dos Pinhais no município de São José dos Pinhais/PR.

129775/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASA DAS ARARAS ZOO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36678 com validade até 17/03/2030, para Jardim zoológico instalada na Endereco:RODOVIA PR 317, S/N Bairro:ZONA RURAL Cep:86750000 Município:Iguaraçu no município de Iguaraçu/PR.

129798/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA NOIBEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 30081 com validade até 17/03/2030, para Exploração instalada na Endereco:AV. DAS PEDREIRAS,2681 Bairro:Borda do Campo Cep:83420000 Município:Quatro Barras no município de Quatro Barras/PR.

129799/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURILIO FRAZATTO E CIA LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36812 com validade até 24/09/2028, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA ESCOLINHA, S/Nº, KM 0,2 Bairro:ZONA RURAL Cep:87690000 Município:Jardim Olinda no município de Jardim Olinda/PR.

129712/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURILIO FRAZATTO E CIA LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36813 com validade até 24/09/2028, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA ESCOLINHA, S/Nº, KM 0,2 Bairro:ZONA RURAL Cep:87690000 Município:Jardim Olinda no município de Jardim Olinda/PR.

129715/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROSALINO FORGIARINI PEDREIRA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31679 com validade até 22/04/2029, para Exploração instalada na Endereco:RODOVIA DO XISTO, BR 476 KM 198,5, SÍTIO SÃO FRANCISCO Bairro:BOQUEIRÃO Cep:83750000 Município:Lapa no município de Lapa/PR.

129756/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA CENTRAL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 28767 com validade até 01/04/2029, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:Rodovia BR 277, km 7,5 Bairro:COLONIA D. PEDRO Cep:80608690 Município:Campo Largo no município de Campo Largo/PR.

129770/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PIÊN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34726 com validade até 17/03/2030, para Exploração instalada na Endereco:ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO BAIRRO POÇO FRIO DOS MOREIRAS Bairro:POÇO FRIO DOS MOREIRAS Cep:83860000 Município:Piên no município de Piên/PR.

129795/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Extração de areia e argila em cavas - SSR Mineração e Locação de Equipamentos - EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 8854 com validade até 17/03/2030, para Exploração instalada na Endereco:Rua Pastor Adolfo Weidmann s/n Bairro:Fazenda Guarituba Cep:83314000 Município:Piraquara no município de Piraquara/PR.

129800/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 28427 com validade até 22/10/2027, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:ESTRADA DA CANTAREIRA, 1727 Bairro:RIO DO PINHAL Cep:83420000 Município:Quatro Barras no município de Quatro Barras/PR.

129757/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOCATELLE COMERCIO DE PNEUS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356582 com validade até 23/09/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Travessa Itajaí, 87 no município de São José dos Pinhais/PR.

129283/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PORTO BELO LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356920 com validade até 24/09/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Jose Bonifácio, SN no município de Ivaiporã/PR.

129307/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MURILO BETINARDI RECICLAGENS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356835 com validade até 23/09/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Estrada da Ribeira BR-476, 50 no município de Colombo/PR.

129297/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNERARIA ALMEIDA & FERREIRA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356304 com validade até 23/09/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Avenida Maringá, 3142 no município de Pinhais/PR.

129271/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECYCLING SOCIETY SOLUÇÕES EM MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356960 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua João Andriguetto, 200 no município de São José dos Pinhais/PR.

129314/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAKTOR INDÚSTRIA DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356961 com validade até 24/09/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Avenida João Marangoni, 2487 no município de Sarandi/PR.

129315/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORGANO-NIPO-BRASIL-ADUBOS LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 353532 com validade até 24/09/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ESTRADA DO TATUZINHO, S/N no município de Apucarana/PR.

129258/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDEA BRASIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356878 com validade até 23/09/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Antônio Mallon, 199 no município de São José dos Pinhais/PR.

129306/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANICESKI COMERCIO DE METAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356952 com validade até 23/09/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rodovia BR-376, s/n no município de São José dos Pinhais/PR.

129312/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMATTI E BAGGIO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 356852 com validade até 23/09/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rodovia do Caqui, 4804 no município de Campina Grande do Sul/PR.

129301/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A., a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 356589 com validade até 23/09/2027, para Comércio e Serviço - Comércio de peças e acessórios para veículos automotores instalada na Alameda Bom Pastor, 1816 no município de São José dos Pinhais/PR.

129285/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LISSANDRA SEITZ, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 356838 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Rodovia PR 170, sentido Foz do Rio da Areia, 1-A no município de Pinhão/PR.

129299/2025

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR DA ROCHA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 356988 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Aquicultura instalada na LINHA SANTA TEREZINHA, S/N no município de Realeza/PR.

129323/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PONTO CERTO INCORPORADORA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 356081 com validade até 23/09/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na AVENIDA BRASIL, 488 no município de Piên/PR.

129261/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAIAH ALQUIMISTAS DE METAIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 356980 com validade até 23/09/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na rua maria vidolin dalpra, 970 no município de Campina Grande do Sul/PR.

129320/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL, a Licença de Instalação - LI nº 356850 com validade até 24/09/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Alberto Minski, S/N no município de Laranjeiras do Sul/PR.

129300/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 356935 com validade até 24/09/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia BR 158, Km 392,6, S/N no município de Laranjeiras do Sul/PR.

129309/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NANO4YOU BRASIL NANOTECNOLOGIA S/A, a Licença de Instalação - LI nº 356869 com validade até 23/09/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Francisco Alves de Lima, 71 no município de São José dos Pinhais/PR.

129305/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORGANIZAÇÃO CONFUCIANA DA VIDA NATURAL E SAUDÁVEL DA HUMANIDADE, a Licença de Instalação - LI nº 356719 com validade até 23/09/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais a ser implantada na Rua Casta Andregruetto Kramar, S/N no município de São José dos Pinhais/PR.

129296/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAIZZ PROPERTIES DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, a Licença de Instalação - LI nº 356957 com validade até 23/09/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Elias Pedro Saade, 255 no município de São José dos Pinhais/PR.

129313/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BEIRA & PRZYSIADA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 356594 com validade até 16/08/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 46 no município de Cerro Azul/PR.

129286/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 356350 com validade até 23/08/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Jatobá, 750 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

129330/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE
AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NIVALDO VALÉRIO PENA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 357052 com validade até 24/01/2027, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha São Brás, s/n no município de Santa Helena/PR.

129343/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO VENEZA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356966 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua João Quirino Leal, s/n no município de Fazenda Rio Grande/PR.

129317/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HERBACITUS PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 357060 com validade até 24/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Major Barbosa, 995 no município de Cambará/PR.

129347/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOG SAO JOSE DOS PINHAIS II SPE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356329 com validade até 23/09/2029, para Imobiliário - Edificações instalada na Rua da Jaca, s/n no município de São José dos Pinhais/PR.

129273/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INNOVA THERAPY COMERCIO E MONTAGEM DE COLCHOES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356461 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Rio Paranapanema, 1034 no município de Pinhais/PR.

129277/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANCISCO SOARES RORATO, a Licença de Operação - LO nº 357053 com validade até 23/09/2031, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na Rod. Vassílio Boiko, Km 12, s/n no município de Roncador/PR.

129344/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356562 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua Rio Piquiri, 400 no município de Pinhais/PR.

129280/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRASFAC - EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 334012 com validade até 25/10/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Tavares de Lyra, 2901 no município de São José dos Pinhais/PR.

129282/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356663 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Estrada do Ganchinho, 957 no município de Curitiba/PR.

129292/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAPELEZZO & CAPELEZZO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356992 com validade até 24/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Guarani, 912 no município de Pato Branco/PR.

129327/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JC COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356836 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos, instalada na Rua Anselmo Krupeizak, 97 no município de São José dos Pinhais/PR.

129298/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 356987 com validade até 24/09/2029, para Industrial - Alimentos instalada na RODOVIA PR 562, KM 82,7, S/N no município de São João/PR.

129322/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WM INDUSTRIA DE TERMOPLÁSTICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356986 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Presidente Castelo Branco, 192 no município de Araucária/PR.

129321/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APARECIDA POSTOS E SERVICOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356965 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Constante Moro Sobrinho, 785 no município de São José dos Pinhais/PR.

129316/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, a Licença de Operação - LO nº 356940 com validade até 23/09/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Rua General Osório, 427 no município de Ponta Grossa/PR.

129311/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMPLA - ARTEFATOS E MANUFATURA DE PLÁSTICOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 332165 com validade até 07/10/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Benjamin Negoseki, 16.637 no município de São José dos Pinhais/PR.

129303/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KUHN DO BRASIL S/A, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 264842 com validade até 19/03/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Francisco Dal'Negro, 3400 no município de São José dos Pinhais/PR.

129290/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENGEPROCONS LAJES DE CONCRETO LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 303420 com validade até 21/08/2026, para Industrial - Industrias diversas instalada na RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO PROTZEK, 2900 no município de Irati/PR.

129272/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAVOS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 281416 com validade até 03/10/2026, para Industrial - Ind. química instalada na RODOVIA PR 090 ? LOTE 49-A-1, s/nº no município de Ibiporã/PR.

129336/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAROBHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., a Licença de operação de Regularização - LOR nº 356568 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Alimentos instalada na AVENIDA JOAO SCUCATO CORADIN, S/N no município de Campina Grande do Sul/PR.

129281/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TT POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 356990 com validade até 24/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na avenida iguaçu, 2003 no município de Saudade do Iguaçu/PR.

129325/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J LOPES MECANICA PESADA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 356854 com validade até 24/09/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Jose Vicentin, sn no município de Campina do Simão/PR.

129302/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STOCKTRANS LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI EPP, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 356975 com validade até 23/09/2031, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Joaquim Alves Fontes, 2058 no município de São José dos Pinhais/PR.

129318/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIEZER LOPES SERVICOS, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 356860 com validade até 24/09/2027, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Jose Vicentin, sn no município de Campina do Simão/PR.

129304/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LABORAN ANÁLISE CLINICAS EPP, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 356691 com validade até 23/09/2031, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais instalada na Rua Loanda, 203 no município de São José dos Pinhais/PR.

129294/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDERSON LUCIANO DE ARAUJO PERES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 357015 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Chácara Anderson Araujo, s/n no município de Astorga/PR.

129334/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRONILDE ZAMBONIN COLODA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 357012 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Linha Nossa Senhora do carmo, s/n no município de São Jorge do Oeste/PR.

129332/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EVERTON SANDILEI CONRATH, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 357022 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LOTE RURAL, 105C1 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

129337/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESPIRALAR PECAS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 357035 com validade até 24/09/2027, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Amazonas, 240 no município de Contenda/PR.

129339/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO FRANCISCO BAVOSO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 357037 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Tronco, 0 no município de Castro/PR.

129340/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADALTO TADEU RIBEIRO DE MATTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 357039 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Tronco, s/n no município de Castro/PR.

129341/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSMAR LUIZ DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 357057 com validade até 24/09/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural 515-B Gleba Ouro Verde, 00 no município de Altônia/PR.

129345/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEANDRO RICARDO VIVIAN, a Licença Prévia - LP nº 357064 com validade até 24/09/2030, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Biodigestor a ser implantada na LOTE RURAL Nº 55/B, S/N no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

129348/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO BATISTA DE JESUS, a Licença Prévia - LP nº 356995 com validade até 23/09/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Luiz de Assis, 214 no município de Mandirituba/PR.

129328/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AKSONANO DO BRASIL QUIMICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 356996 com validade até 23/12/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Dezenove de Abril, 85 no município de Cambé/PR.

129329/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 4 E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 357009 com validade até 24/09/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na RUA ANGELO PETTENON, SN no município de Pinhal de São Bento/PR.

129331/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIENTAL TAMBORES VASILHAMES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 357071 com validade até 24/09/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Rutilo, 525 no município de Londrina/PR.

129350/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GIRARDI E PALOSCHI LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 354406 com validade até 24/09/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada no distrito industrial, 325 no município de Rio Azul/PR.

129259/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOGA CLEAN - SERVICOS PARA ISOTANQUES LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 356098 com validade até 23/09/2027, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada na Rua Alexandre Zanchetta, 131 no município de São José dos Pinhais/PR.

129264/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MITO INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 356177 com validade até 21/09/2026, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Rio Piquiri, 459 no município de Pinhais/PR.

129267/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLASTITAPE - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE EMBALAGEM LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356977-R1 com validade até 23/09/2030, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Rua Rio Amazonas, 383 no município de Pinhais/PR.

129319/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356108-R1 com validade até 23/09/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Nova Esperança, 962 no município de Pinhais/PR.

129265/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRANÇA TERRAPLANAGEM LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356134-R1 com validade até 23/09/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua das Flores, 23 no município de Colombo/PR.

129266/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. T. K. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356215-R2 com validade até 23/09/2030, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Paraíso do Norte, 558 no município de Pinhais/PR.

129269/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IZAURI DE JESUS KAIS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356334-R1 com validade até 23/09/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Estrada da Roseira, s/n no município de Quitandinha/PR.

129275/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356626-R2 com validade até 23/09/2031, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na Rodovia BR-116, 711 no município de Colombo/PR.

129287/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLR CENTRAL DE LOGISTICA, RECICLAGEM E BIOMASSA VEGETAL LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356627-R1 com validade até 23/09/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na R Rua Arcádio Claudino Barbosa, s/n 001001 001108, 22839 no município de São José dos Pinhais/PR.

129288/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RAFAELA PIANA GARCIA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 357013-R1 com validade até 24/09/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA SÃO SEBASTIÃO, S/N no município de São Jorge do Oeste/PR.

129333/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357068-R3 com validade até 24/09/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rod. PR 486, Km 104, s/nº no município de Brasilândia do Sul/PR.

129349/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356664-R3 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Professora Olga Balster, 2127 no município de Curitiba/PR.

129293/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALUPLUM LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355441-R3 com validade até 19/11/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Hugo Creplive Filho, 396 no município de Quatro Barras/PR.

129310/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MANDIERVAS COMERCIO DE ERVAS E CONDIMENTOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356662-R1 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Otavio de Jesus Biscaia, 1986 no município de Mandirituba/PR.

129291/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIGNO VINCES EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356653-R3 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Rodovia Raul Azevedo de Macedo, 733 no município de Campo Largo/PR.

129289/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLOXY ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356586-R3 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Rio Miringuava, 245 no município de São José dos Pinhais/PR.

129284/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CSD - COMPONENTES E SISTEMAS DE DEFESA S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356468-R2 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Pedro Fila, 210 no município de Araucária/PR.

129278/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METALZINC GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356440-R4 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Recuperação de materiais instalada na RUA FRANCISCO COSTA PINA, 120 no município de Araucária/PR.

129276/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CORBION PRODUTOS RENOVAVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356333-R2 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Alimentos instalada na Avenida das Araucárias, 4836 no município de Araucária/PR.

129274/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356250-R3 com validade até 23/09/2027, para Industrial - Industrias diversas instalada na Avenida das Araucárias, 5899 no município de Araucária/PR.

129270/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356190-R1 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA GUILHERME BATHKE, 385 no município de Balsa Nova/PR.

129268/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STEELPACK GROUP BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356717-R1 com validade até 23/09/2031, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Rui Barbosa, 7600 no município de São José dos Pinhais/PR.

129295/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAUÁ INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356095-R2 com validade até 23/09/2029, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Giovanni de Abreu Bianchini, 544 no município de Colombo/PR.

129263/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDIRLEI DE P. SILVA E CLEVERTON OLIVEIRA MATERIAIS METALICOS LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356088-R1 com validade até 23/09/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Aloísio Barros, 366 no município de São José dos Pinhais/PR.

129262/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELTON DALCI GOEBEL - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 354984-R2 com validade até 24/09/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Principal, SN no município de Imbituva/PR.

129260/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SONOCO DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357020-R3 com validade até 24/09/2027, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rua Noitibó, 157 no município de Londrina/PR.

129335/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356989-R2 com validade até 24/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Av Tapajós, 997 no município de Sulina/PR.

129324/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PKG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA -EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357051-R2 com validade até 24/09/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AV. DUQUE DE CAXIAS, 1078 no município de Altônia/PR.

129342/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELEPOL COMERCIAL LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356991-R4 com validade até 23/09/2029, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na RUA CARLOS MARQUETTE, 3613 no município de São José dos Pinhais/PR.

129326/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FGM - PLASTICOS EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356934-R2 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Terra Boa, 762 no município de Pinhais/PR.

129308/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 357059-R5 com validade até 24/09/2031, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Tupáss, 979 no município de Assis Chateaubriand/PR.

129346/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI, a Renovação da Licença por Adeção e Compromisso - RLAC nº 357033 com validade até 24/09/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Comunidade Marafigo, s/n no município de Lapa/PR.

129338/2025

Portaria nº 12136/2025/OD-GOUT. Prot. 24.555.077-4. Captação superficial. Outorgado(s) VERLEYL LOURENÇO DA SILVA - CPF/CNPJ 139.745.448-28. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.375.924,47 N 568.105,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.11 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ibiti.

129382/2025

Portaria nº 12134/2025/OP-GOUT. Prot. 23.630.716-6. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) JCS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ 06.094.758/0001-12. Rio Campo. Ivaí. Coordenadas UTM 7.348.167,94 N 364.038,74 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Peabiru. Esta portaria revoga a portaria nº 1034/2020.

129369/2025

Portaria nº 12144/2025/OD-GOUT. Prot. 22.397.811-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ 00.961.615/0001-84. Tibagi. Coordenadas UTM 7.418.973,01 N 484.277,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.20 m³/h 05:35 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 11643/2023/AP-GOUT.

129254/2025

Portaria nº 12147/2025/OD-GOUT. Prot. 23.958.005-0. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Cristal. Litorânea. Coordenadas UTM 7.180.023,17 N 713.303,18 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 233.50 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Morretes. Esta portaria revoga a portaria nº 94/2018.

129670/2025

Portaria nº 12145/2025/OD-GOUT. Prot. 23.119.482-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ARIIVALDO COSTA PAULO & CIA LTDA - CPF/CNPJ 79.151.502/0001-73. Ivaí. Coordenadas UTM 7.404.002,00 N 391.308,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.20 m³/h 13:12 horas/dia 31 dias/mês. Município Paiçandu.

129363/2025

Portaria nº 12139/2025/OD-GOUT. Prot. 22.397.798-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) DEBORAH GERDA DE GEUS - CPF/CNPJ 034.887.949-03. Tibagi. Coordenadas UTM 7.284.947,04 N 558.034,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 17:46 horas/dia 31 dias/mês. Município Tibagi.

129197/2025

Portaria nº 12141/2025/OD-GOUT. Prot. 22.451.723-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Luzia Aparecida de Almeida da Silva - CPF/CNPJ 019.514.559-32. Ivaí. Coordenadas UTM 7.325.456,88 N 409.641,84 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 01:32 horas/dia 31 dias/mês. Município Godoy Moreira.

129256/2025

Portaria nº 12142/2025/OP-GOUT. Prot. 22.553.764-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Francisco Barbosa Filho - CPF/CNPJ 058.462.908-76. Pirapó. Coordenadas UTM 7.401.606,30 N 430.299,37 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Abastecimento de pulverizadores, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 19:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari.

129257/2025

Portaria nº 12143/2025/OP-GOUT. Prot. 22.553.766-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Francisco Barbosa Filho - CPF/CNPJ 058.462.908-76. Pirapó. Coordenadas UTM 7.401.672,26 N 430.317,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Lavagem de veículos, Abastecimento de pulverizadores, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.50 m³/h 19:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Mandaguari.

129351/2025

Portaria nº 12137/2025/OD-GOUT. Prot. 23.712.385-9. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Tangará. Tibagi. Coordenadas UTM 7.439.222,00 N 529.866,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 148.40 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cornélio Procopio. Esta portaria revoga a portaria nº 24191/2023/OP-GOUT.

129182/2025

Portaria nº 12135/2025/OP-GOUT. Prot. 23.791.688-3. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH RINCAO DO BUTIA ENERGETICA SPE LTDA - CPF/CNPJ 40.089.547/0001-20. Rio Torres. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.144.253,64 N 406.941,87 E. Validade 3 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Reserva do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 11124/2022/OP-GOUT.

129381/2025

Portaria nº 12140/2025/OD-GOUT. Prot. 22.397.812-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALFREDO FELIPE HEINZEN - CPF/CNPJ 512.624.109-59. Piquiri. Coordenadas UTM 7.277.485,00 N 262.499,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 13.50 m³/h 02:29 horas/dia 31 dias/mês. Município Cafelândia.

129253/2025

Portaria nº 12138/2025/OD-GOUT. Prot. 22.311.406-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CPF/CNPJ 76.098.219/0023-42. Piquiri. Coordenadas UTM 7.234.849,28 N 263.988,10 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 15.84 m³/h 06:49 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 1018/2014.

129196/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
ERRATA - PORTARIA Nº 563, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Considerando a necessidade de correção de erro de digitação na Portaria nº 563, de 18 de setembro de 2025, publicada no DIOE nº 11990, de 19 de setembro de 2025, **PUBLICA ERRATA:**

Onde se lê:

“Contrato nº 5059/2025”

Leia-se:

“Contrato nº 5459/2025”

Curitiba, 24 de setembro de 2025

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

129255/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 062/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adalton Luis Santos	Guarapuava	163459	20.590.184-1
Aleixo Suider	Rebouças	162545	21.307.429-6
Aleixo Suider	Rebouças	162547	21.307.113-0
Alvino Miranda da Silva	Jaguapitã	149962	21.441.414-7
Aparecido Procópio da Silva – Lote 16	Santo Antônio da Platina	123991	16.374.580-1
Cassio Wassano Iwamoto	Guarapuava	165463	21.160.900-1
Diogo Dias Greca	Rebouças	137418	16.377.551-4
Diogo Dias Greca	Rebouças	137416	16.377.413-5
Dionisio Dal Canton	Três Barras do Paraná	128265	18.154.558-5
E Vieira – Areal Me	Pontal do Paraná	113799	15.237.447-0
Egilon Alves da Silva	Prudentópolis	164997	21.136.511-0
Egilon Alves da Silva	Prudentópolis	164996	21.136.496-3
Egilon Alves da Silva	Prudentópolis	164998	21.136.545-5
Elenice Pereira	Nova Esperança do Sudoeste	163975	20.697.921-6
Elvio Ribeiro	Enéas Marques	163680	20.564.145-9
Francisco Procópio da Silva – Lote 10	Santo Antônio da Platina	123986	16.374.288-8
Gilberto Theisges	Dois Vizinhos	149910	21.415.248-7
Gilmar Luiz Spironello	Santa Terezinha de Itaipu	150639	21.668.538-5
Idenelson de Jesus Chiconato	Cianorte	143244	18.153.138-0
Indústria e Comércio de Madeira São Paulo Ltda	Guarapuava	130735	21.223.074-0
Ismael Klenk	Rio Azul	146566	19.486.999-1
Ismael Pereira Horning	Lapa	126102	18.788.772-0
Itamar Jose Heberle	Planalto	141759	17.690.493-3
Joao Pereira	Guarapuava	165637	21.169.673-7
Joao Pereira	Guarapuava	164991	21.169.636-2

João Tomaszewski Sobrinho	São Mateus do Sul	141499	17.613.925-0
Joceli de Fatima Heider	São Mateus do Sul	134093	19.535.443-0
Jonathan Ferreira Gomes	Foz do Iguaçu	150256	21.545.300-6
Jonis Adriano Felini	Pato Branco	230330	22.216.060-0
Jorge Mazur	Rio Azul	142456	18.054.916-1
José Batista Mendes	Lapa	167978	21.836.650-3
Jose Francisco Paluch	Prudentópolis	160738	20.481.824-0
Jose Renilson Pereira	Guarapuava	163496	20.859.651-9
Lauri Gustavo Haupt	Guaratuba	155258	23.554.518-7
Lauri Gustavo Haupt	Guaratuba	155259	23.554.521-7
Leonilda Padilha de Quadros	Marquinho	165454	21.169.115-8
Lucas Rocha Loures	União da Vitória	127271	16.932.392-5
Luiz dal Bello	Enéas Marques	163601	20.542.194-7
Luiz Flavio Lacerda	Candói	165505	21.164.037-5
Marcelo de Souza	Londrina	150076	21.497.854-7
Neuri Dalmina	Foz do Jordão	133041	19.022.075-3
Neuza do Belem Amaral	Pinhão	165592	21.141.862-1
Neuza do Belem Amaral	Pinhão	165591	21.141.833-8
Paulo Santos	Presidente Castelo Branco	143221	18.146.770-3
Pedro Hatlan	Prudentópolis	121845	15.909.218-6
Prática Projetos e Loteamentos Ltda	Jacarézinho	161280	20.936.032-2
Prestes Cargo Ltda	Inácio Martins	170500	23.219.858-3
Robson Charavara	União da Vitória	122828	16.024.008-3
Sebastião Celso Cezar	Capanema	141407	17.557.013-6
Sebastião Flugel	Piraí do Sul	139335	16.903.148-7
Sergio dos Santos	Guaratuba	149906	21.677.803-0
Silvio Rodrigues de Quadros	Marquinho	165456	21.169.158-1
Silvio Rodrigues de Quadros	Marquinho	165457	21.169.174-3
Silvio Rodrigues de Quadros	Marquinho	165455	21.169.139-5
Vivian Iwamoto	Guarapuava	165466	21.160.966-4

129187/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 080/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 139145, ANTONIO ORAZ DA SILVEIRA/339.***.739-87, Protocolo 168028792, Município GUARANIACU; AIA 131394, COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA/75.904.***.0014-46, Protocolo 184098946, Município PALMAS; AIA 148167, SHAIANE BERNASKI DE SOUZA/115.***.429-50, Protocolo 200799682, Município ENÉAS MARQUES; AIA 148877, PAULO WAUREK/015.***.349-20, Protocolo 204094535, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 150002, AGUINALDO PEREIRA DE GODOY JUNIOR/965.***.739-34, Protocolo 214577267, Município JATAIZINHO; AIA 161372, MARI ELZA DA SILVA SANTOS/039.***.829-90, Protocolo 199219278, Município PARANAGUA; AIA 200679, MUNICIPIO DE LONDRINA/75.771.***.0001-70, Protocolo 236838315, Município LONDRINA; AIA 200476, MUNICIPIO DE LONDRINA/75.771.***.0001-70, Protocolo 236840778, Município LONDRINA; AIA 200280, MUNICIPIO DE LONDRINA/75.771.***.0001-70, Protocolo 236391582, Município LONDRINA; AIA 200282, MUNICIPIO DE LONDRINA/75.771.***.0001-70, Protocolo 236837149, Município LONDRINA; AIA 200473, MUNICIPIO DE LONDRINA/75.771.***.0001-70, Protocolo 236392694, Município LONDRINA; AIA 129549, WALDEMAR VALENTIN FILHO/438.***.479-34, Protocolo 199787381, Município PARANAGUA; AIA 146164, NELSON AST/711.***.459-68, Protocolo 193021654, Município TERRA BOA; AIA 201025, MUNICIPIO DE MIRASELVA/75.845.***.0001-05, Protocolo 236849031, Município MIRASELVA; AIA 166503, MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/75.799.***.0001-04, Protocolo 214628384, Município NOVA OLIMPIA; AIA 131397, INDUSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA/02.314.***.0001-39, Protocolo 184101491, Município PALMAS; AIA 164931, GILMAR ANTONIO MOTTIN/045.***.408-93, Protocolo 210189149, Município ADRIANÓPOLIS; AIA 165663, RENATO TUSSOLINI DE RAMOS/543.***.009-91, Protocolo 211430982, Município RESERVA DO IGUAÇU; AIA 163955, MARCOS CESAR BIGATON/027.***.389-85, Protocolo 206902442, Município CAPANEMA; AIA 163958, MARCOS CESAR BIGATON/027.***.389-85, Protocolo 206903244, Município CAPANEMA; AIA 163956, MARCOS CESAR BIGATON/027.***.389-85, Protocolo 206902817, Município CAPANEMA; AIA 163957, MARCOS CESAR BIGATON/027.***.389-85, Protocolo 206903015, Município CAPANEMA; AIA 162987, FABRICIO ANDREOLLA/010.***.239-37, Protocolo 212497509, Município NOVO ITACOLOMI; AIA 154370, RONALDO CARDOSO/045.***.439-45, Protocolo 230867216, Município PINHÃO; AIA 173640, RONALDO CARDOSO/045.***.439-45, Protocolo 240056429, Município PINHÃO; AIA 143003, EFRAIM MASSAFERA VIEIRA/355.***.268-42, Protocolo

181079150, Município TOMAZINA; AIA 128922, J.F. MINERADORA LTDA/13.047.***0001-82, Protocolo 175593233, Município PIRAQUARA; AIA 141373, EZEQUIEL SEPULVEDA MARTINE/496.***099-00, Protocolo 175941223, Município TAPEJARA; AIA 154401, RICARDO MARCOS FERREIRA/112.***169-12, Protocolo 230691835, Município IRATI; AIA 154400, RICARDO MARCOS FERREIRA/112.***169-12, Protocolo 230691410, Município IRATI; AIA 143198, MARCELO FERNANDES CLAUDINO/038.***409-16, Protocolo 181421452, Município RIO BOM; AIA 141953, ANTONIO NIEBEKAILO NETO/027.***959-22, Protocolo 177857793, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 149713, LUCIANO MOREIRA/014.***429-64, Protocolo 212576549, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 125063, RICARDO HELAL/318.***999-91, Protocolo 188460755, Município CURITIBA; AIA 143214, LUIZ GUSTAVO PERES NERY/067.***919-10, Protocolo 181634456, Município PARANAGUÁ.

129523/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO DE BIOENGENHARIA ERASTO GAERTNER LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356525 com validade até 23/09/2029, para Industrial - Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos instalada na Rua Terra Roxa, 78 no município de Pinhais/PR.

129279/2025



Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 849 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JACIRA MALLAGOLINI DE ALMEIDA	1	NAX	242175760	90	14/04/2011 13/04/2016	25/09/2025	23/12/2025
EVA SOCORRO DE SOUZA FLACH	1	NAXII	245640374	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
JAIME DA SILVA	1	NAXII	245640714	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
MARIA DE LURDES BONAN	1	NAIX	245640021	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
MARILENA CASTILHO SARAIVA	1	NAXI	245408994	90	07/06/2013 06/06/2018	21/09/2025	19/12/2025
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA DE JESUS	1	NAVIII	244840760	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
MARIA ZELI VIANA	1	NAXII	245640951	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
NILDA GONCALVES DA SILVA	1	NAVIII	245776500	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
VERA LUCIA MENDONCA DE AQUINO	1	NAX	245640510	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
APARECIDA DE FATIMA ALBINO FERNANDES	52	NAXII	245639813	90	01/07/2010 30/06/2015	21/09/2025	19/12/2025

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 850 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA CRISTINA ALCICI PELEGRINI	1	NII11	244582630	90	13/02/2011 12/02/2016	25/09/2025	23/12/2025
CELIA REGINA PAREJA MARQUES	2	NII10	244151698	90	14/02/2006 13/02/2011	25/09/2025	23/12/2025
ELIAS ANTONIO BUENO	53	NII10	244700543	90	02/04/2012 01/04/2017	25/09/2025	23/12/2025
IVONETE DE OLIVEIRA FEITOSA	1	NAXII	245638515	90	01/07/2010 30/06/2015	21/09/2025	19/12/2025
VERA LUCIA ALVES DA ROCHA CONTARDI	1	NAX	245640790	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
LETICIA KEIKO ALVES	1	NAX	244618804	90	17/10/2012 16/10/2017	25/09/2025	23/12/2025
VERA LUCIA NEVES DE MORAIS CONDE	1	NAXII	245640196	90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
EDICEIA APARECIDA STELI NEVES	1	NAXII	245638280	90	29/06/2012 28/06/2017	21/09/2025	19/12/2025
FELIPE MARCEL CANDIDO FONSECA	1	NAVII	246768692	90	23/03/2010 22/03/2015	25/09/2025	23/12/2025
CINTHIA APARECIDA DE AMORIM	2	NAXII	245943008	90	14/01/2010 13/01/2015	25/09/2025	23/12/2025

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 851 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA ZELI DA SILVA				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
34322597	1	NIIII11	244525792				
SUSI ANI PELISSARI VERSARI				90	04/10/2013 03/10/2018	25/09/2025	23/12/2025
40203222	2	NIIII11	244525890				
LINDACIR POPOVICZ DE BARCELOS				90	23/02/2005 22/02/2010	25/09/2025	23/12/2025
41433434	1	NIIII11	246120684				
SUELI DE FATIMA GOIS PEREIRA				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
41778318	92	NIIII11	244221840				
MARA ELIZA CUNHA				90	03/08/2004 02/08/2009	25/09/2025	23/12/2025
42482412	1	NIIII11	246116261				
MARI ESTELA TCHMOLO MORES				90	21/09/2009 20/09/2014	25/09/2025	23/12/2025
42707210	3	NIIII11	246168393				
TANIA MARA BRUNETTI PEIXOTO				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
43498061	1	NIIII11	246630321				
SUELI APARECIDA BORSARI				90	01/09/2014 31/08/2019	25/09/2025	23/12/2025
44604248	1	NIIII11	243704103				
NELCI LOURENCO DA SILVA				90	13/01/2011 12/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
45687805	1	NIIII11	242651618				
NELCI LOURENCO DA SILVA				90	01/02/2012 30/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
45687805	2	NIIII11	242651618				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 852 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
KELLY CRISTINA SCARPIM DE CASTRO				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
47208980	1	NIIII11	245346409				
SILVERIA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA				90	01/12/2003 30/11/2008	25/09/2025	23/12/2025
49071329	1	NIIII11	244683835				
LUIZ ANTONIO DA COSTA				90	04/02/2014 03/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
49923368	2	NIIII05	245982470				
IVANA DA SILVA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
49975651	1	NIIII11	244787894				
CLEIDE CRISTINA NALIN				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
50222500	2	NIIII11	242166051				
ELIONARDO DA SILVA				90	27/05/2004 26/05/2009	25/09/2025	23/12/2025
57733977	2	NIIII11	245123868				
MARILDA FERREIRA CELLA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
58662089	1	NIIII11	247002634				
RAQUEL PEREIRA DIAS LOPES				90	24/09/2009 23/09/2014	25/09/2025	23/12/2025
58863165	3	NIIII10	245775423				
LEIDEMERI DOS SANTOS OLIVEIRA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
59346695	1	NIIII11	245337710				
IVONETE DE SOUZA MARETI				90	28/05/2009 27/05/2014	25/09/2025	23/12/2025
59446738	2	NIIII11	244507557				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 853 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MIRIAN ALVES DE SOUZA				90	04/04/2005 03/04/2010	25/09/2025	23/12/2025
61401059	1	NIIII11	242149645				
ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MENDES				90	20/09/2010 19/09/2015	25/09/2025	23/12/2025
62666358	1	NIIII10	245907800				
ELIANE CRISTINA VIDOTTI				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
63399159	89	NIIII07	245560613				
LUCICLÉA DE ABREU MOREIRA				90	09/01/2011 08/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
67803922	1	NIIII11	244857744				
ANELUZA ALVES DA SILVA				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
68307295	97	NIIII01	245458983				
ANELUZA ALVES DA SILVA				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
68307295	1	NIIII01	244869440				
LUCIANA PADULA				90	18/04/2011 17/04/2016	25/09/2025	23/12/2025
69662684	1	NIIII11	245413955				
MARINA APARECIDA SERODIO				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
71958140	1	NIIII11	246510261				
ANGELA PRZEBCOVIS FONSECA				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
80741367	1	NIIII11	246319715				
TIAGO SUREKE				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
82187251	99	NIIII11	245476159				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO

DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 854 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
INGRIDY DEMORI MIGUEL				90	06/04/2010 05/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
84483478	54	NII11	244123988				
JOSIANE APARECIDA EVANGELISTA				90	13/01/2011 12/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
87973166	1	NII11	244502873				
GRACIELE RODRIGUES MOREIRA				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
89383404	52	NIII01	243377099				

128650/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 855 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 571 DE 25/08/2025 O NOME DE MARCIA LUCIA DA CRUZ

R.G. 14049533, LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 571 DE 25/08/2025 O NOME DE VALTER VIEIRA NETO

R.G. 14693858, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 614 DE 04/09/2025 O NOME DE MARISE PASSOS GOMES

R.G. 57333480, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 802 DE 11/09/2025 O NOME DE CRISTIANA SIQUEIRA CAMPOS

R.G. 101934020, LF - 91

EXCLUIR DA PORTARIA N. 802 DE 11/09/2025 O NOME DE CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

R.G. 16506087, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 803 DE 11/09/2025 O NOME DE INEZ GERALDA DA SILVA

R.G. 32028411, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 804 DE 11/09/2025 O NOME DE GLAUCIA PEREIRA DE GODOY

R.G. 42794554, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 805 DE 11/09/2025 O NOME DE SANDRA MARIA SANTANA MANCHENHO

R.G. 43690663, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1393 DE 03/09/2010 O NOME DE CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

R.G. 16506087, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1631 DE 18/09/2009 O NOME DE HERNANDES ALBERTO CRESPO

R.G. 37584070, LF - 2

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 856 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 572 DE 25/08/2025 O NOME DE VERA LUCIA SALAMONI

R.G. 45343278, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 572 DE 25/08/2025 O NOME DE FATIMA DE SOUZA RUFINO

R.G. 53451470, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 805 DE 11/09/2025 O NOME DE SANDRA MARIA SANTANA MANCHENHO

R.G. 43690663, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 806 DE 11/09/2025 O NOME DE ROSEMARY APARECIDA DE LIBERALI DE LIMA

R.G. 45440842, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 807 DE 11/09/2025 O NOME DE MADALENA SUCHECKI

R.G. 52369169, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 807 DE 11/09/2025 O NOME DE MARCELO CHACOROWSKI

R.G. 52462592, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 807 DE 11/09/2025 O NOME DE MARCELO CHACOROWSKI

R.G. 52462592, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 807 DE 11/09/2025 O NOME DE NEUSA SCHMIDT DE OLIVEIRA

R.G. 52481430, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 808 DE 11/09/2025 O NOME DE SILVANA APARECIDA DE SOUZA CARNIATO

R.G. 55779457, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 809 DE 11/09/2025 O NOME DE CLAUDINEIA RAFAEL

R.G. 58561622, LF - 1

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 857 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 573 DE 25/08/2025 O NOME DE LIGIA MARA LIONCO SCAPINI

R.G. 71494624, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 809 DE 11/09/2025 O NOME DE IVONETE FELINA ANTUNES CARVALHO

R.G. 60789070, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 812 DE 11/09/2025 O NOME DE MARILIA DOS SANTOS CARVALHO

R.G. 88018184, LF - 1

128649/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 860 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 753 DE 10/09/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE
NEUSA MARIA BRASAU SILVERIO, R.G. 34820864, LF 39 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
21/9/2025 A 19/12/2025 8/11/2012 A 7/11/2017

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 861 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 573 DE 25/08/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE

RICARDO CASSIANO NEVES ZANCHETTI, R.G. 72126297, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

25/9/2025 A 23/12/2025 1/12/2008 A 30/11/2013

129006/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 862 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 572 DE 25/08/2025 O NOME DE HERNANDES ALBERTO CRESPO

R.G. 37584070, LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 596 DE 02/09/2025 O NOME DE VIVIANE DE AGUIAR PORCELANI

R.G. 98121528, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 638 DE 05/09/2025 O NOME DE MARCIA MACEDO PRATA

R.G. 19318397, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 728 DE 10/09/2025 O NOME DE IARA APARECIDA DE LIMA

R.G. 40383280, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 732 DE 10/09/2025 O NOME DE VANESSA CRISTINA FABRI SANTOS

R.G. 46058445, LF - 1

129004/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE
16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO
RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 863 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARCIO OHSE LEMES				90	01/07/2010 30/06/2015	21/09/2025 19/12/2025
130885390	1	NAXI	245821298			
MALDIR MARTINS DE ARAUJO				90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025 19/12/2025
36566639	54	NAXII	245833865			
ROSELY ALVES DOS SANTOS				90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025 19/12/2025
42246913	1	NAX	245868537			
JANICE DA CONSOLACAO BENTO				90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025 19/12/2025
42262749	1	NAXII	245777060			
EDUARDO BATISTA DE ALMEIDA				90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
42648604	1	NAXII	245885253			
DIRCE CRISTINA DE ALMEIDA COSTA				90	11/05/2011 10/05/2016	21/09/2025 19/12/2025
49579195	1	NAV	245910649			
SUZANA CARVALHO DA SILVA SOUZA				90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025
59171518	1	NAXI	245899211			
SIDNEI CODONHO				90	01/07/2010 30/06/2015	21/09/2025 19/12/2025
68737290	1	NAXI	245639678			
GLADYS DYANE MONTEIRO				90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
78275154	1	NAXI	242668243			
ANA MARIA URBANO ROSSI				90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
79817831949	2	NAXII	246925380			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO
DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE
16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO
RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 864 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CRISTIANA SIQUEIRA CAMPOS				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
101934020	91	NII11	244711510			
MARCIA LUCIA DA CRUZ				90	17/05/2010 16/05/2015	25/09/2025 23/12/2025
14049533	3	NIIII11	244826806			
VALTER VIEIRA NETO				90	12/02/2012 11/02/2017	25/09/2025 23/12/2025
14693858	2	NII11	244741720			
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE				90	01/12/2003 30/11/2008	23/09/2010 21/12/2010
16506087	1	NIIII11	105485700			
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
16506087	1	NIIII11	244973736			
MARCIA MACEDO PRATA				90	17/04/2011 16/04/2016	25/09/2025 23/12/2025
19318397	2	NII11	243980224			
INEZ GERALDA DA SILVA				90	01/12/2003 30/11/2008	25/09/2025 23/12/2025
32028411	2	NII11	244609040			

PAULO SHINTARO MASUZAKI				90	15/12/2014	14/12/2019	25/09/2025	23/12/2025
37559237	1	NII11	245553242					
HERNANDES ALBERTO CRESPO				90	01/12/2003	30/11/2008	21/09/2009	19/12/2009
37584070	2	NII11	101281523					
GLAUCIA PEREIRA DE GODOY				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
42794554	2	NII107	244665314					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 865 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SEBASTIAO GONCALVES				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
42989533	22	NII102	244770207					
SANDRA MARIA SANTANA MANCHENHO				90	20/01/2006	19/01/2011	25/09/2025	23/12/2025
43690663	2	NII11	244590667					
SANDRA MARIA SANTANA MANCHENHO				90	16/02/2001	15/02/2006	25/09/2025	23/12/2025
43690663	1	NII11	244588271					
VERA LUCIA SALAMONI				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
45343278	2	NII110	244792871					
ROSEMARY APARECIDA DE LIBERALI DE LIMA				90	12/02/2011	11/02/2016	25/09/2025	23/12/2025
45440842	1	NII11	211173091					
ADEMAR DE JESUS GONCALVES				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
45601331	97	NII11	246188521					
VANESSA CRISTINA FABRI SANTOS				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
46058445	99	NII11	244368263					
SILVIA BEZERRA DE SOUZA DE PAULA				90	01/12/2013	30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
47107911	1	NII11	244326692					
CELIO LUCION				90	10/03/2012	09/03/2017	25/09/2025	23/12/2025
50644740	3	NII11	245960735					
MARINALDO MACHADO				90	06/04/2010	05/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
50897745	91	NII11	244064582					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 866 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
MADALENA SUCHECKI				90	01/12/2003	30/11/2008	25/09/2025	23/12/2025
52369169	1	NII108	244900232					
MARCELO CHACOROWSKI				90	01/12/2003	30/11/2008	25/09/2025	23/12/2025
52462592	1	NII110	244904394					
MARCELO CHACOROWSKI				90	23/11/2010	22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
52462592	2	NII110	244905366					
NEUSA SCHMIDT DE OLIVEIRA				90	01/12/2003	30/11/2008	25/09/2025	23/12/2025
52481430	2	NII109	244648789					
FATIMA DE SOUZA RUFINO				90	23/11/2005	22/11/2010	25/09/2025	23/12/2025
53451470	2	NII10	244825893					
SILVANA APARECIDA DE SOUZA CARNIATO				90	03/02/2014	02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
55779457	2	NII11	244698794					
SILVANA APARECIDA DE SOUZA CARNIATO				90	05/04/2010	04/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
55779457	1	NII11	244698794					
CLAUDINEIA RAFAEL				90	01/12/2013	30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
58561622	1	NII11	244470157					
LUCIANA FALCAO				90	10/02/2014	09/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
59769910	2	NII109	244589626					
IVONETE FELINA ANTUNES CARVALHO				90	23/02/2010	22/02/2015	25/09/2025	23/12/2025
60789070	1	NII110	244898548					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 867 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
RAQUEL DOS SANTOS QUADROS				90	19/07/2011	18/07/2016	25/09/2025	23/12/2025
61326529	1	NII11	245557248					
SAMARA VIDA BATISTA				90	04/02/2014	03/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
63240524	99	NII11	245938160					
JOSIANE DAVIBIDA				90	17/09/2004	16/09/2009	25/09/2025	23/12/2025
65862964	1	NII110	244189385					
FABIANE CRISTINA SUDUL ALVES				90	12/02/2012	11/02/2017	25/09/2025	23/12/2025
67367529	1	NII110	244154972					
ALESSANDRA ARAUJO DA COSTA				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
68678536	96	NII11	245938969					
LIGIA MARA LIONCO SCAPINI				90	30/07/2014	29/07/2019	25/09/2025	23/12/2025

71494624 1 NII11 244895336
MARILIA DOS SANTOS CARVALHO 90 23/11/2005 22/11/2010 25/09/2025 23/12/2025
88018184 1 NII11 2448752041

129005/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 868 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 742 DE 10/09/2025 O NOME DE SAMARA VIDA BATISTA

R.G. 63240524, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 826 DE 23/09/2025 O NOME DE ANDRE VINICIUS BERNARDES

R.G. 110552432, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 826 DE 23/09/2025 O NOME DE MARIA INES DE ALMEIDA

R.G. 40417575, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 827 DE 23/09/2025 O NOME DE IZABEL CRISTINA TEODORO LACANALLA

R.G. 41189851, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 827 DE 23/09/2025 O NOME DE MARILZA AVANCINI SANCHES

R.G. 47753430, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 828 DE 23/09/2025 O NOME DE ROSIMEIRY DE SOUZA FERREIRA

R.G. 49367295, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 828 DE 23/09/2025 O NOME DE ARLETE PEREIRA

R.G. 56416633, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 829 DE 23/09/2025 O NOME DE MARCIA CRISTINA MONTANHOLLI OLIVEIRA

R.G. 59216317, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 829 DE 23/09/2025 O NOME DE IRACEMA JACINTA MOTTA

R.G. 61780696, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 829 DE 23/09/2025 O NOME DE ANTONIO ARAUJO DA COSTA

R.G. 63292281, LF - 1

129167/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 858 DE 24/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
RUTH PEREIRA MACHADO FRANCO SANCHEZ	34867089	1	NII10	246599742	30/09/2025	29/09/2027	730
JOCELIA GOGOLA DA ROCHA	62456698	1	NII101	246532567	01/10/2025	30/09/2027	730
JAN NOWAK NETO	63285960	1	NII09	246672423	17/09/2025	16/09/2027	730
NIVES FERNANDA DE CASTRO JAROCHYNSKI	84080101	2	NII10	247069895	06/10/2025	05/10/2027	730
WANESSA GARCIA GUIMARAES	85462733	1	NII11	246589160	12/09/2025	11/09/2027	730

128648/2025

RESOLUÇÃO Nº 5.273/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado nº 24.412.620-0, RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo nº 24.412.620-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129920/2025

RESOLUÇÃO Nº 5.289/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 24.504.646-4, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Joel Hypólito Zanardine, RG nº 4.735.XXX-1 PR e Eliziane de Almeida, RG nº 8.802.XXX-2 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual nº 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Professor Gildo Aluísio Schuck, município de Laranjeiras do Sul/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129565/2025

RESOLUÇÃO Nº 5.290/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado nº 24.524.006-6, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG nº 4.819.XXX-9/PR e Emerson Berardi Owadiuk, RG nº 3.490.XXX-0/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Professora Godomá Bevilacqua de Oliveira, município de Apucarana, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Apucarana.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129570/2025

RESOLUÇÃO Nº 5.291/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado nº 24.126.556-0, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG nº 4.819.XXX-9/PR, Emerson Berardi Owadiuk, RG nº 3.490.XXX-0/PR e Ivan Francisco de Araujo, RG nº 6.398.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Janete Aparecida Guerem, RG nº 5.152.XXX-8/P, CPF: XXX.603.099-XX, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionário da Educação Básica - QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e IX, e art. 293, inciso V, alínea “e”, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129578/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.292/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro vogal da Comissão de Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 24.543.757-9, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Angela Letícia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação na função de membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129580/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.293/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro secretária da Comissão de Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 24.407.992-0, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Marco Aurélio Barbosa, RG n.º 6.996.XXX-7 PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Patrícia Acioli Carvalho, RG n.º 5.885.XXX-0 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação, na função de membro secretário.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129598/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.294/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro secretária da Comissão de Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolo n.º 24.396.469-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Angela Letícia Nezzo Ramos da Silva, RG n.º 6.501.XXX-6/PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação, na função de membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129596/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.295/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 24.210.120-0, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Milton Jose Giaretta RG n.º 5.811.XXX-8/PR e Jose Ediane Pereira Da Silva, RG n.º 5.707.XXX-6/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor João Antônio Micena Machado Junior, RG 4.614.XXX-9/PR e CPF n.º XXX.522.199-XX, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 por, supostamente, infringir os artigos, 279, incisos III, V, VI e VIII, art. 285, incisos IV e V, art. 293, inciso V, alínea “h”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c o art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129606/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.296/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão de Apuração do Núcleo Regional de Educação.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, Resolução n.º 599 de 07 de fevereiro de 2024, bem como ao contido do Protocolado n.º 23.897.827-0, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar Laura Patrícia Lopes, RG 6.280.XXX-0; Daniele de Cassia Amadeu Ricieri, RG 6.339.XXX-3 e Maira Paupitz Vassellai, RG 5.299.XXX-4, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão do Núcleo Regional de Educação, para apurar possível descumprimento das competências previstas na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED pelas servidoras Solange Regina Valente, RG n.º 5.303.XXX-0, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, no exercício da função de Diretora; e Izabela Ceccato de Lima Baggio, RG n.º 3.488.XXX-9, Professora Pedagoga do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 22, no exercício da função de Diretora Auxiliar, ambas lotadas no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire, município de Curitiba, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129610/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.298/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.810.764-4, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Ivan Francisco de Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR e Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129616/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.300/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 24.547.902-6, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.XXX-0/PR, Janaina Cristina Stankovitz, RG n.º 13.232.XXX-6/PR e Telma Regina Ziemann, RG n.º 9.416.XXX-8/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Bruna Frison Grobs, RG n.º 10.359.XXX-7/PR, CPF n.º XXX.975.409-XX, LF 04, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 279, inciso I e o art. 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129623/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.315/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 24.185.304-7 **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, Ivan

Francisco de Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR, e Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Michelle Benetelli de Almeida, RG n.º 7.557.XXX-2/PR, CPF n.º XXX.597.429-XX, Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 97, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso IX, e art. 293, inciso V, alínea “h”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora Michelle Benetelli de Almeida, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, incisos I, II e V, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129629/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.316/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.526.398-8,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Renata Villas Boas, RG n.º 9.500.XXX-0/PR e Diego Denner Paiva dos Santos, RG n.º 8.911.XXX-2/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranavai, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente a Escola Estadual Moacyr Júlio Silvestri, município de Guarapuava, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129634/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.318/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.432.670-6,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Tania Mara dos Santos Dionisio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR e Wanessa Priscilla Barbieri, RG n.º 8.270.XXX-0/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR e Elza Cristina de Almeida, RG n.º 6.448.XXX-0/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, nas funções de membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129638/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.319/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 15.459.422-1,
R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado em decorrência da prescrição dos fatos contidos no protocolo n.º 15.459.422-1, com fundamento no art. 95, parágrafo 4.º, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129643/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.321/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.516.853-5,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3 PR, Andreia Bamberg, RG n.º 7.658.XXX-7 PR e Milton José Giarretta RG n.º 5.811.XXX-8 PR, todos em exercício Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Leticia Loregian, RG n.º 10.673.XXX-8/PR, CPF n.º XXX.235.139-XX, LF 03, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 279, inc. IV, art. 285, inc. IV e 293, inc. V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora Leticia Loregian, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I, II e III da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129654/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.322/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.137.899-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.XXX-3/PR, Neiva Martin Simião, RG n.º 7.968.XXX-5/PR e Suzana Leide Garcia Couto, RG n.º 6.264.XXX-6/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, na Secretaria de Estado da Educação – SEED, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129660/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.323/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.372.684-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Glaucia Dziubate, RG n.º 4.586.XXX-6/PR, Tania Mara dos Santos Dionisio, RG n.º 4.413.XXX-8/PR e Wanessa Priscilla Barbieri, RG n.º 8.270.XXX-0/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Rozeli Lourenção Machado, RG n.º 3.942.XXX-7/PR, CPF n.º XXX.591.459-XX, LF 12, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir os arts. 279, incisos II, III, VI, VII e XIV; 285, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, incisos I e II da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129666/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.324/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.185.810-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.XXX-0/PR e Silvia Model de Oliveira Schweig, RG n.º 8.686.XXX-6/PR, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dona Branca do Nascimento Miranda, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129671/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.325/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 21.368.358-6, RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora Nilda da Silva Paula, RG n.º 7.350.XXX-1, professora, QPM, LF 01 e 97, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129685/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.326/2025 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.178.579-3, RESOLVE:

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e a funcionária Adrielle Munchen, RG n.º 10.252.XXX-7, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 285, inciso XV e do art. 293, inciso V, alínea “h”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129688/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.336/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância. O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.574.969-4, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Sérgio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4/PR, e Marco Aurélio Barbosa RG n.º 6.996.XXX-7/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Barão de Antonina Ef. M. Profis., município de Rio Negro/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129690/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 24.598.706-4

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 25 de outubro de 2025, da servidora **Tania Mara Datovo**, RG n.º 6.249.XXX-2, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício n.º 104/2025, emitido por aquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129218/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.676.877-3

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Joice de Souza Simões de Quadros**, RG n.º 8.574.XXX-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 09.ª Zona Eleitoral de Campo Largo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 20 de outubro de 2025, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 055/2025.

Curitiba, 22 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

129193/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL N.º 104/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 33/2025 – GS/SEED e o contido no protocolado n.º 24.684.553-0,

RESOLVE:

1. Alterar o cronograma do Edital n.º 103/2025 – GS/SEED, na forma do quadro abaixo, relativo às etapas e prazos da 3.ª Chamada Complementar de professores classificados no processo seletivo interno de que trata o Edital n.º 33/2025 – GS/SEED:

CRONOGRAMA

	PERÍODO
Publicação do Edital	A partir de 24/09/2025 nos endereços eletrônicos: www.educacao.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br
Convocação para assinatura do Termo de Ciência	Dia 29/09/2025 das 9h às 16h no NRE
Efetivação no sistema META4	30 de setembro de 2025

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

129907/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 859/2025 – DG/SEED

Súmula: Designa gestor e fiscal do Contrato n.º 6.127/2025 celebrado com a empresa Positivo Tecnologia.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 24.110.183-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo n.º 6127/2025 celebrado com a empresa Positivo Tecnologia S.A., CNPJ n.º 81.243.735/0001-48 e n.º 81.243.735/0019-77, tendo como objeto a aquisição de 5.000 (cinco mil) chromebooks, com serviços de sistema operacional e garantia de 60 (sessenta) meses e sistema operacional chrome, por meio de participação na Ata SRP do Pregão Eletrônico n.º 1031/2023 – DECON/SEAP, Lote 3:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Neiva Marques de Andrade Niero	782.XXX.309-XX
Fiscal	Rodrigo Braz Martins	035.XXX.789-XX

Art. 2.º À gestora e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras, mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

129239/2025

EXTRATO DO CONTRATO REF – ED01062/2025

PARTÍCIPES: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO E TYPO E FORMA DESIGN LTDA.

Protocolo: 24.435.704-0

Objeto: Contratação de profissional capacitado para realizar a diagramação dos cadernos de avaliação interna destinados às escolas participantes do Programa Parceiro da Escola – 3.º Trimestre, dividida por componente curricular e por ano/série, na modalidade regular da educação básica, da rede pública estadual de educação do Paraná, bem como realizar adaptação de imagens e edição no formato WEB dos materiais didáticos de Ensino Fundamental do componente Língua Portuguesa de 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos, livro professor e aluno, e do componente Matemática, do 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos Ensino Fundamental, livro professor e aluno, conforme descrito no escopo, como também a entrega dos materiais em arquivos abertos (InDesign).

Recursos Financeiros: Transferência efetivada no âmbito do Termo de Cooperação Técnica Internacional n.º 914BRZ1091 (15.910.453-2).

Valor: R\$ 18.272,00

Vigência: De 25/09/2025 a 24/11/2025

Gestor: Jussiel de Oliveira - SEED/DEDUC/DAP/CAV

Signatários: Maria Rebeca Otero Gomes – assinada em nome de Marlova Jovchelovitch Noletto – Diretora e Representante da UNESCO e, Contratado Johnny Wilson da Silva.

Data da Assinatura: 22/09/2025

129631/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED RESOLUÇÃO N.º 5.340/2025 – GS/SEED

Implementa equipes multiprofissionais para atuação na sede administrativa da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e nos Núcleos Regionais de Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, na Resolução CFP n.º 10, de 21 de julho de 2005, na Resolução CFESS n.º 273, de 13 de março de 1993, e o contido no protocolo n.º 24.631.587-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Implementar equipes multiprofissionais, formadas por professores, na função de técnicos pedagógicos, assistentes sociais e psicólogos, para atuação na sede administrativa da Secretaria de Estado da Educação – SEED e nos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Parágrafo único. As equipes multiprofissionais prestarão apoio técnico, pedagógico e estratégico às instituições de ensino da rede pública estadual e unidades vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2.º Entende-se por equipe multiprofissional o grupo formado por profissionais de diferentes áreas do conhecimento e expertises, legalmente habilitados, e que realizam trabalho articulado e colaborativo.

§ 1.º Os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM que atuarem na equipe multiprofissional como técnicos pedagógicos permanecem lotados nas instituições de ensino.

§ 2.º Os profissionais do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, assistentes sociais e psicólogos, que atuarem nas equipes multiprofissionais continuam lotados na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3.º A equipe multiprofissional atuará de modo a atender à política estadual de educação em consonância com as normas vigentes.

Art. 4.º As atribuições da equipe multiprofissional serão dispostas em Instrução Normativa específica.

Art. 5.º Ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação a gestão, o planejamento e o acompanhamento relacionados ao funcionamento e ao desempenho das equipes multiprofissionais.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Fica revogada a Resolução n.º 5.281 – GS/SEED, de 19 de setembro de 2025.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

129501/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0560/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 7153/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa VIVENG CONSTRUÇÕES LTDA.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.451.825-7.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7153/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa VIVENG Construções Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa, localizado no Município de Mamborê/PR:

I - Gestor Titular: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG 1.XXX.384-9 – CPF XXX.371.339-XX e Suplente: Armando Moreira Costa – RG 5.XXX.387-1 - CPF XXX.946.279-XX;

II - Fiscal Titular: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-6 – CPF XXX.338.849-XX - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e Suplente: Jony Mercis da Silva – RG 6.XXX.850-4 – CPF XXX.455.909-XX - CREA/PR 171925/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Elder Kuhn Machado – CREA/PR 136.263/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente).

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

129224/2025

PORTARIA N.º 0561/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 3505/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa LARGO Engenharia e Construção Civil Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 23.628.753-0.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3505/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa LARGO Engenharia e Construção Civil Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual José de Anchieta, localizado no município de Dois Vizinhos/PR:

I - Gestor Titular: Dirso Ferreira da Silva – RG 6.XXX.513-7 – CPF XXX.841.529-XX e Suplente: Ademir Nervis – RG 4.XXX.256-0 – CPF XXX.181.859-XX;

II - Fiscal Titular: Dimas Thiago Silva – RG 8.XXX.574-5 – CPF XXX.569.329-XX- CREA/PR 229.613/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB e Suplente: Davi José de Grandi – RG 12.XXX.525-0 – CPF XXX.843.529-XX - CREA/PR 185.260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis – CREA/PR 64491/D, indicados pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 330/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11919 de 09 de junho de 2025.

Publique-se.

Anot-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente).

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

129221/2025

PORTARIA N.º 0562/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2239/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Largo Engenharia e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 23.592.764-0.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 2239/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Largo Engenharia e Construção Civil Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Arnaldo Busato, localizado no Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

I - Gestor Titular: Dirsio Ferreira da Silva – RG 6.xxx.513-7 – CPF 025.xxx.529-08 e Suplente Ademir Nervis – RG 4.xxx.256-0 – CPF 592.xxx.859-34;

II - Fiscal Titular: Dimas Thiago Silva – RG 8.xxx.574-5 – CPF xxx.569.329-xx - CREA/PR 229.613/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB e Suplente: Davi José de Grandi – RG 12.xxx.525-0 – CPF: 074.xxx.529-xx - CREA/PR 185260/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis - CREA/PR 64491/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0182/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11888 de 23 de abril de 2025.

Publique-se.

Anot-se.

(Datado e Assinado Digitalmente).

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

129217/2025

PORTARIA N.º 0563/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6975/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa W. PARIS Serviços de Engenharia Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.482.876-0.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 6975/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa W. PARIS Serviços de Engenharia Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Helena Kolody, localizado no Município de Colombo/PR:

I - Gestor Titular: Sílvia Vieira Dias – RG 4.XXX.170-5 – CPF

XXX.275.409-XX e Suplente: Giovani de Paula Batista – RG 9.XXX.759-0 – CPF XXX.285.409-XX;

II - Fiscal Titular: Mario Chaicoski Júnior – RG 3.XXX.536-0 – CPF XXX.691.199-XX - CREA/PR 19.706/D e Suplente: Victor Hah Chen – RG 8.XXX.724-0 – CPF XXX.195.619-XX – CREA/PR 98.538/D, ambos indicados pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA/PR 168.797/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anot-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente).

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

129810/2025

PORTARIA N.º 0564/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6973/2025 – FUNDEPAR celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.105.632-5.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 6973/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Romário Martins, localizado no Município de Piraquara/PR:

I - Gestor Titular: Sílvia Vieira Dias – RG 4.XXX.170-5 – CPF XXX.275.409-XX e Suplente: Giovani de Paula Batista – RG 9.XXX.759-0 – CPF XXX.285.409-XX;

II - Fiscal Titular: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG 8.XXX.738-0 – CPF XXX.729.689-XX – CREA/SC 1165410/D e Suplente: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG 10.XXX.397-4 – CPF XXX.537.629-XX - CREA/PR 187.472/D, ambos pertencentes ao Quadro do Fundepar;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA/PR 168.797/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anot-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente).

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

129697/2025



Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 854, DE 24 de setembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores a comporem o Corpo de Coordenação do Confia Paraná e a Equipe Operacional do Confia Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em atenção ao Decreto nº 11.056/2025 do Paraná, publicado em 28 de agosto de 2025, que regulamenta o Programa de Conformidade Fiscal do Estado -Confia Paraná, instituído pela Lei nº 22.480/2025, e tendo em vista o contido no Protocolo nº **24.710.017-2**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia para integrar o Corpo de Coordenação do Confia Paraná a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do art. 19 do Decreto nº 11.056, de 28 de agosto de 2025, os seguintes Auditores Fiscais:

NOME	RG Nº
ADELAR MULLING	3.XXX.855-X
CICERO ANTONIO EICH	7.XXX.780-X
CLAUDIO CARLOS WELZEL	3.XXX.149-X
GERSON RIBEIRO	4.XXX.624-X
GILBERTO CALIXTO	5.XXX.142-X
GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO	14.XXX.471-X
JOSÉ MARCOS GRABICOSKI	4.XXX.368-X
JULIO CESAR ANTONETO	8.XXX.800-X
LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO	2.XXX.561-X
LILIANA ORIBKA BECKER	4.XXX.784-X
MARCIO TADEU DE MIRANDA	6.XXX.432-X
MARCONI BENETTI RODRIGUES DA CUNHA	8.XXX.614-X
MARIO SERGIO DA SILVA BRITO	13.XXX.461-X
OSMAHIR PEREIRA	0.XXX.566-X
SANDRO COUTO	5.XXX.394-X

Art. 2º - Nomeia para integrar a Equipe Operacional do Confia Paraná a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.056, de 28 de agosto de 2025, os seguintes Auditores Fiscais:

NOME	RG Nº
ACYR JOSE BUENO MURBACH	4.XXX.504-X
ADEMIR FURLANETTO	1.XXX.141-X
ALAN GIMENEZ RIBEIRO	11.XXX.478-X
CILNEI ALFREDO TESSARI DE ANDRADE	7.XXX.726-X
EDUARDO PIGOZZI CABRAL	14.XXX.426-X
FABIO DAL LAGO	5.XXX.970-X
GEANCARLO RISSATTO	8.XXX.362-X
GILBERTO FAVATO	4.XXX.646-X
JOÃO OSWALDO MAZUR	6.XXX.035-X
MARCOS ROGERIO PORTES	3.XXX.808-X
MARGARETE MARIA MAZZOLA	4.XXX.060-X
MARTA JANDIRA QUAGLIA GAMBINI	4.XXX.550-X
PAULO PEREIRA DE CARVALHO	1.XXX.295-X
PEDRO KISHIM TOMISHIMA	7.XXX.692-X
RAFAEL HAMMERSCHMIDT ESTRUGALA	7.XXX.435-X
RICARDO BOVETO SHIMA	7.XXX.984-X
ROBERTO CARLOS RICARDO	7.XXX.516-X
TERCIO RHODES MAGALHAES SILVA	13.XXX.470-X
WAGNER FERNANDES DE CARVALHO	6.XXX.234-X

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Curitiba, 24 de setembro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

129482/2025

Portaria Nº 61/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC000674/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o

detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 15.077.927,00 (quinze milhões e setenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 25 de Setembro de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 61

Formalização 2025FC000674/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										70.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										70.000,00
2202 - Diretoria Geral										70.000,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEI										70.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										11.426.200,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										11.426.200,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										11.426.200,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										11.426.200,00
	1	50	500	000000	3.3.70.41	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	11.426.200,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										3.581.727,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										400.000,00
6902 - Diretoria Geral										400.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										400.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.181.727,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.181.727,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										3.181.727,00
	2	75	799	000258	4.4.90.40	0	Não definida	4100	9999999	902.797,00
	2	75	799	000258	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	2.278.930,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.077.927,00
Total Geral										15.077.927,00

Anexo à Portaria nº 61

Formalização 2025FC000674/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										70.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital										70.000,00
2202 - Diretoria Geral										70.000,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEI										70.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	70.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										11.426.200,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										11.426.200,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										11.426.200,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										11.426.200,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4100	9999999	11.426.200,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										3.581.727,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										400.000,00
6902 - Diretoria Geral										400.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										400.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	400.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.181.727,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										3.181.727,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										3.181.727,00
	2	75	799	000258	4.4.50.42	0	Não definida	4100	9999999	902.797,00
	2	75	799	000258	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	2.278.930,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.077.927,00
Total Geral										15.077.927,00

129561/2025

PROTOCOLO Nº: 24.318.352-9
INTERESSADO: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A
CNPJ: 77.941.490/0294-80
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação. Enquadramento. E-Commerce.

DESPACHO Nº 1599/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 200/2025 e

com fundamento no artigo 13 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0294-80 e no CAD/ICMS sob o nº 90703987-00, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo o tratamento tributário diferenciado de crédito presumido nas operações interestaduais exclusivamente na modalidade de e-commerce, conforme e-protocolo nº 24.318.352-9;
II. Publique-se no DOE;
III. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias; É o despacho.

SEFA/GS, 24 de setembro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

129884/2025

PROTOCOLO Nº : 22.152.454-3
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
ASSUNTO : Arquivamento da sindicância administrativa instaurada pela Portaria SEFA/CG nº 11/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 1602/2025-SEFA

Considerando o Relatório (fls. 333-339) apresentado pela Comissão Sindicante e o PARECER n. 18/2025 (fls. 340-347), emitido pelo Ilmo. Sr. Corregedor-Geral desta SEFA, todos opinando pelo encerramento/arquivamento da Sindicância administrativa instaurada, ACOLHO a sugestão de ARQUIVAMENTO da sindicância instaurada pela PORTARIA SEFA/CG nº 11/2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

129377/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 230/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

Nomear

a Sra. FABI CAMILLO BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 090.XXX.XXX-29, como tradutora e intérprete pública do idioma francês nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, recebendo a matrícula de número 25/310-T, conforme solicitação protocolada sob nº 25/506798-4.

Publique-se.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

129804/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 036/2025

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023 e no Decreto nº 1313/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lucimara Ferreira de Lima, RG nº 8.XXX.241-X, para substituir a servidora Lorreine Santos Vacari, RG nº 9.XXX.226-X, no exercício do cargo de Coordenadora do Departamento de Gestão e Inovação desta Secretaria, no período de 17 de setembro de 2025 a 16 de outubro de 2025.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

José Brustolin Neto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício

129910/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

Resolução nº 97/2025 - SEIA

Designa servidor para responder interinamente e sem prejuízo de suas funções, pela atribuição de Diretor-Geral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e conforme e-protocolo 24.591.902-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor ATILA CASTELLO VAQUEIRO, RG nº XX.183.472-X, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, durante as férias do titular, MARCOS VITORIO STAMM, RG X.411.861-X, no período de 6 de outubro a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 24.591.902-6

129669/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho destinado a elaboração da política de atendimento feminino e LGBTQIAPN+, no âmbito do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.053 de 23 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, que ao instituir a doutrina da proteção integral e reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, regulamentou as medidas socioeducativas como processos de responsabilização, determinando sua aplicação com base nos princípios da brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabeleceu parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, definindo que a proteção de crianças e adolescentes deve se dar pela articulação entre instâncias públicas e sociedade civil em três eixos estratégicos: promoção, defesa e controle social dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que ao fixar princípios pedagógicos, organizacionais e de gestão democrática, inicialmente pela Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e se consolidar com a promulgação da Lei nº 12.594/2012, regulamentou a execução das medidas socioeducativas e da medida cautelar de internação provisória, a disciplinar seus objetivos e definir seus planos, políticas e programas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 233/2022 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, focada nas questões de gênero e outras interseccionalidades que impactam o atendimento às adolescentes privadas de liberdade, debatida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEJU nº 102/2023, que compôs relatório final que constitui referência para a elaboração de políticas com perspectiva de gênero na socioeducação estadual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 244/2024 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que instituiu a Política Nacional de Formação Continuada para Profissionais do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 252/2024 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e o relatório final composto pelo Grupo Temático instituído pela Resolução SEJU nº 55/2025;

CONSIDERANDO o Plano de Providências da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que prevê a qualificação do atendimento socioeducativo de adolescentes do sexo feminino e da população LGBTQIAPN+;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática, técnica e interinstitucional na qualificação da política pública de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO a necessidade de formular diretrizes específicas para a promoção da igualdade, da proteção integral e da responsabilização no atendimento socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, o Grupo de Trabalho para Elaboração da Política de Atendimento Feminino e LGBTQIAPN+ na Socioeducação Paranaense, com a finalidade de construir proposta normativa e programática a ser submetida ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR para deliberação.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I – Realizar levantamento e análise das práticas existentes nas unidades socioeducativas do Estado que atendem adolescentes do sexo feminino e da população LGBTQIAPN+;

II – Promover estudos e debates para adequação das normativas estaduais de atendimento socioeducativo à perspectiva de gênero, a incluir a atualização do Código de Normas e Procedimentos, dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Internos das Unidades de Atendimento;

III – Propor fluxos, protocolos e diretrizes metodológicas específicas para adequação e qualificação do atendimento socioeducativo à perspectiva de gênero;

IV – Elaborar documento-base da Política Estadual de Atendimento Feminino e LGBTQIAPN+ na Socioeducação; e

V – Apresentar relatório final e minuta da política ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR para deliberação.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho será integrado por profissionais servidoras e servidores da socioeducação estadual que atuam em unidades que atendem ou podem atender adolescentes do sexo feminino, a saber: Centros de Socioeducação Cascavel I, Curitiba, Foz do Iguaçu, Joana Miguel Richa, Londrina I, Maringá e Ponta Grossa e Casa de Semiliberdade Regina Fischer Pessuti, na seguinte composição:

I – 5 profissionais de cada CENSE, sendo 1 da equipe de Agentes Profissionais, 1 da equipe de Agentes de Segurança Socioeducativa (preferencialmente do sexo feminino), 1 da equipe de Saúde, 1 da equipe Pedagógica e 1 da Direção;

II – 3 profissionais da Casa de Semiliberdade Regina Pessuti, sendo 1 da equipe de Agentes Profissionais, 1 da equipe de Agentes de Segurança Socioeducativa (preferencialmente do sexo feminino) e a Direção;

III – 1 representante de cada Divisão da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS;

IV – a Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo e sua Assessoria.

Art. 4º – A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º – As ações do Grupo de Trabalho ocorrerão prioritariamente de forma virtual, síncrona por meio do emprego das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Art. 6º – As discussões do Grupo de Trabalho serão subsidiadas por grupos de trabalho internos em cada unidade socioeducativa e na Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, com ampla participação das equipes multiprofissionais.

Art. 7º – O Grupo de Trabalho será designado por portaria da Secretaria de Justiça e Cidadania e terá prazo de duração até 28 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por decisão fundamentada da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

129475/2025

PORTARIA Nº 108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.053 de 23 de maio de 2025.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990, que ao instituir a doutrina da proteção integral e reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, regulamentou as medidas socioeducativas como processos de responsabilização, determinando sua aplicação com base nos princípios da brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabeleceu parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, definindo que a proteção de crianças e adolescentes deve se dar pela articulação entre instâncias públicas e sociedade civil em três eixos estratégicos: promoção, defesa e controle social dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que ao fixar princípios pedagógicos, organizacionais e de gestão democrática, inicialmente pela Resolução n.º 119/2006 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e se consolidar com a promulgação da Lei n.º 12.594/2012, regulamentou a execução das medidas socioeducativas e da medida cautelar de internação provisória, a disciplinar seus objetivos e definir seus planos, políticas e programas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 233/2022 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, focada nas questões de gênero e outras interseccionalidades que impactam o atendimento às adolescentes privadas de liberdade, debatida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEJU n.º 102/2023, que compôs relatório final que constitui referência para a elaboração de políticas com perspectiva de gênero na socioeducação estadual;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 244/2024 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que instituiu a Política Nacional de Formação Continuada para Profissionais do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 252/2024 do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a segurança e proteção integral de adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e o relatório final composto pelo Grupo Temático instituído pela Resolução SEJU n.º 55/2025;

CONSIDERANDO o Plano de Providências da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania que prevê a qualificação do atendimento socioeducativo de adolescentes do sexo feminino e da população LGBTQIAPN+;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática, técnica e interinstitucional na qualificação da política pública de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO a necessidade de formular diretrizes específicas para a promoção da igualdade, da proteção integral e da responsabilização no atendimento socioeducativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as pessoas servidoras da Secretaria de Justiça e Cidadania que integram o Grupo de Trabalho destinado a elaboração da política de atendimento feminino e LGBTQIAPN+, no âmbito do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná.

CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO			
Nome	Documento de identificação	Representação	Unidade de atuação
Alessandro Luiz Prata	921.818.139-49	Saúde	Foz do Iguaçu
Alexandra Antunes de Mello	6.313.222-5	Agente de Segurança Socioeducativa	Curitiba
Alexandra Benicio dos Santos	7.748.458-2	Agente de Segurança Socioeducativa	Maringá
Amanda Torres Custódio	8.261.221-1	Saúde	Joana Miguel Richa
Beatriz Renata Vergutz	067.655.709-00	Direção	Cascavel I

Bianca Grabicoski Gadens	10.052.764-2	Agente Profissional	Curitiba
Bruno Garbelini	10.063.061-3	Direção	Curitiba
Carina Reis Mesquita	053.699.189-88	Saúde	Cascavel I
Carolina Casprek	9.061.545-9	Agente de Segurança Socioeducativa	Joana Miguel Richa
Cícera Silvana Alves Silva	491.680.293-49	Agente Profissional	Cascavel I
Clislaine Rodrigues da Silva	175.181.928-02	Agente Profissional	Foz do Iguaçu
Cristiane Mussinato	13.478.180-7	Agente Profissional	Ponta Grossa
Débora Pereira da Costa	7.710.657-0	Pedagógico	Londrina I
Éder André de Oliveira Belo	007.168.839-02	Direção	Foz do Iguaçu
Elisângela Estela Ferreira Prado	6.885.458-0	Saúde	Londrina I
Eneias dos Santos Pedroso	6.132.291-4	Direção	Ponta Grossa
Fabio Luiz Maciel da Cunha	6.079.412-0	Pedagógico	Curitiba
Jakeline Goldoni	026.862.209-45	Pedagógico	Cascavel I
Jhamys Gilberto Chandoha de Melo	036.727.799-9	Pedagógico	Foz do Iguaçu
José Carlos Franco	3.545.141-2	Direção	Maringá
Juliana Bandeira Cordeiro	6.213.674-0	Saúde	Curitiba
Karyne Cury	7.056.735-0	Saúde	Ponta Grossa
Kelys Cristine Pizzatto	6.186.043-6	Agente Profissional	Joana Miguel Richa
Lizandra Eugenia de Faveri	039.778.619-05	Agente de Segurança Socioeducativa	Foz do Iguaçu
Luciane Soares Kelim Dutra	079.560.699-04	Agente de Segurança Socioeducativa	Cascavel I
Marcia Cilene Lechiv	6.104.986-0	Agente de Segurança Socioeducativa	Ponta Grossa
Márcio Augusto Schmidt de Alencar	7.043.760-0	Direção	Londrina I
Marcos Eliezer Cruz Kohls	10.907.091-2	Pedagógico	Joana Miguel Richa
Marluce Grasielle Zambrin Oliveira	7.118.043-3	Agente de Segurança Socioeducativa	Londrina I
Michelle Cristine de Castro Melinger	6.603.232-9	Direção	Joana Miguel Richa
Ricardo Lopes Simões	10.970.009-6	Agente Profissional	Londrina I
Vania Cristina Pauluk de Jesus	7.983.880-2	Pedagógico	Ponta Grossa

Grazielle Cardoso da Silva Reis	8.359.779-8	Agente de Segurança Socioeducativa	Regina Pessuti
---------------------------------	-------------	------------------------------------	----------------

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
Nome	Documento de identificação	Cargo/Função	Sector de atuação
Alex Sandro da Silva	7.244.651-8	Agente de Segurança Socioeducativa	Coordenador
Amarildo de Paula Pereira	6.833.107-2	Agente de Segurança Socioeducativa	Divisão de Vagas e Informações – DVI
Ana Lígia Braguetto Costa	5.956.589-3	Agente Profissional / Psicóloga	Divisão de Planejamento – DIPLAN
Diego Osmar Rodrigues	334.058	Agente Profissional / Enfermeiro	Divisão de Saúde – DIS
Fernanda Naiara Gans Kenski	7.084.986-0	Agente Profissional / Terapeuta Ocupacional	Divisão de Formação Educacional e Profissional – DIFEP
Glauucia Renno Cordeiro	4.466.727-4	Agente Profissional / Assistente Social	Divisão de Segurança e Assessoria Técnica – DISAT
Gloria Christina de Souza Cardozo	8.023.763-4	Agente Profissional / Pedagoga	Assessora da Coordenação
Luciana Mara Finger	7.297.266-0	Agente Profissional / Psicóloga	Divisão Psicossocial – DIP

Art. 2º – A Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo poderá mobilizar a participação de pessoas profissionais, pesquisadoras e de instituições que atuam na promoção da perspectiva de gênero nas políticas públicas, especialmente nas que incidem sobre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho será coordenado pela Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

§ 1º. À coordenação deste Grupo compete conduzir, organizar as reuniões periódicas e ao final dos trabalhos, elaborar minuta de relatório final e do documento-base da Política Estadual de Atendimento Feminino e LGBTQIAPN+ na Socioeducação, a ser submetido para análise e aprovação do grupo de trabalho e posterior envio para deliberação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

§ 2º. Fica designada a servidora Gloria Christina de Souza Cardozo para desempenhar a função de Coordenação do referido Grupo de Trabalho.

Art. 4º – Caberá à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento deste Grupo Temático.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

129493/2025

CASA DE SEMILIBERDADE			
Nome	Documento de identificação	Representação	Unidade de atuação
Andrea de Lima Pereira	6.867.330-5	Direção	Regina Pessuti
Carla Pereira Navarro Lins	11.113.866-4	Agente Profissional	Regina Pessuti

RESOLUÇÃO Nº 086, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo de Realocação de servidores das Unidades Socioeducativas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA - SEJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei

Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo Capítulo I, Seção Única, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 10.053, de 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o previsto no inciso III, do art. 4º e no art. 8º, da Resolução n.º 400/2022, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que trata de regulamentação para realocação de servidores lotados nas Unidades Socioeducativas vinculadas à Coordenação de Gestão Socioeducativa - CGS,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Alexandra Fiorese Maciel, RG 7.XXX.153-X, Bruna dos Reis Nersborski, RG n.º 12.XXX.684-X, Elizabele Alves Aguiar, RG N.º 13.XXX.028-X, Ana Ligia Braguetto Costa, RG 5.XXX.589-X, e Rodrigo Sanches Rosa, RG N.º 8.XXX.887-X para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo de realocação de servidores, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. Revogar a Resolução n.º 061 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinatura digital)

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

129518/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 167/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.626.087-7

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de 700 (setecentas) unidades de luva multiuso, tamanhos P, M e G, por meio da adesão ao Pregão Eletrônico n.º 53/2024 DECON/SEAP, o qual deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED n.º 521/2024, Lotes 08, 09, 10 e 12, cuja empresa vencedora do certame é SEBMD PRODUTOS PARA A SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.XXX.286/0001-XX.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação por adesão ao Pregão Eletrônico n.º 53/2024 DECON/SEAP;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a aquisição de 700 (setecentas) unidades de luva multiuso, tamanhos P, M e G, para uso desta Secretaria de Estado, junto à empresa SEBMD PRODUTOS PARA A SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.XXX.286/0001-XX, por meio da adesão ao PE n.º 53/2024, que deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED n.º 521/2024, Lotes 08, 09, 10 e 12.

Valor total da contratação: R\$ 1.295,00 (mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Determino, ainda, a publicação da aquisição em sítio eletrônico estadual – Portal da Transparência – em atenção à Lei Federal n.º 12.527/2011, à Lei Estadual n.º 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1º do art. 1º da Lei Estadual n.º 16.595/2010.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

129583/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 168/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.667.427-2

ASSUNTO: Formalização de aditivo de acréscimo de valor do Contrato Administrativo n.º 6.508/2025, firmado por esta Secretaria de Estado da

Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa junto à empresa CONSULT TURISMO E TRANSPORTE LTDA. para prestação de serviços de transporte rodoviário de delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de aditivo de acréscimo do contrato administrativo firmado com a empresa CONSULT TURISMO E TRANSPORTE LTDA.;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à formalização do termo aditivo;

Considerando informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial, que atesta a suficiência de recursos financeiros;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado, que opina pela regularidade do pleito nos termos da legislação vigente, e o atestado da Assessoria Técnica da Pasta de que foram cumpridos todos os apontamentos realizados;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização do termo nos termos descritos abaixo:

Objeto: Termo aditivo de acréscimo de valor do Contrato Administrativo n.º 6.508/2025, de prestação de serviços de transporte rodoviário de delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Contratado: CONSULT TURISMO E TRANSPORTE LTDA., CNPJ 46.XXX.902/0001-XX.

Valor do acréscimo: R\$ 3.000 (três mil reais).

Novo valor total do contrato: R\$ 99.331,00 (noventa e nove mil, trezentos e trinta e um reais).

Dotação Orçamentária: 05962.5962.14.241.28.8663 – Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3922 – Exposições, Congressos e Conferências, Fonte 665 – As receitas oriundas de convênios ou Outras Transferências/Fonte detalhada 000284.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

129586/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 169/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.670.802-9

ASSUNTO: Formalização de aditivo de acréscimo de valor do Contrato Administrativo n.º 6.527/2025, firmado por esta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa junto à empresa RODRIGUES E COUTO LTDA. para prestação de serviços de transporte rodoviário de delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de aditivo de acréscimo do contrato administrativo firmado com a empresa RODRIGUES E COUTO LTDA.;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à formalização do termo aditivo;

Considerando informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial, que atesta a suficiência de recursos financeiros;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Estado, que opina pela regularidade do pleito nos termos da legislação vigente, e o atestado da Assessoria Técnica da Pasta de que foram cumpridos todos os apontamentos realizados;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização do termo nos termos descritos abaixo:

Objeto: Termo aditivo de acréscimo de valor do Contrato Administrativo n.º 6.527/2025, de prestação de serviços de transporte rodoviário de delegados que participarão da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

Contratado: RODRIGUES E COUTO LTDA., CNPJ 02.XXX.735/0001-XX.

Valor do acréscimo: R\$ 2.000 (dois mil reais).

Novo valor total do contrato: R\$ 64.177,50 (sessenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 05962.5962.14.241.28.8663 – Garantia e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, Natureza de Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3922 – Exposições, Congressos e Conferências, Fonte 665 – As receitas oriundas de convênios ou Outras Transferências/Fonte detalhada 000284.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

129592/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 170/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.703.219-3

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de pagamento de diárias e despesas com transporte e traslado em favor de colaboradores eventuais para participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (VIII COEDIPI) nos termos do Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento;

Considerando declaração proveniente do Núcleo Fazendário Setorial, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes à consecução da demanda;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento de diárias e despesas com transporte e traslado, com fundamento no Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024, conforme descrito a seguir.

Objeto: Participação de colaboradores eventuais na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (VIII COEDIPI), com chegada no dia 29 de setembro e retorno em 1º de outubro de 2025.

Interessados:

Glacair Aparecida Rodrigues Neves, CPF n.º 562.XXX.729-XX;

Hiroshi Hataqueiama, CPF n.º 116.XXX.429-XX;

Mônica Carvalho, CPF n.º 009.XXX.289-XX.

Valor total: R\$ 5.334,81 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

129817/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.644.105-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, do Decreto n.º 10.086 de 2022, Parecer n.º 15/2023 PGE e Resolução n.º 180/2023 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.958.776/0001-03, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução n.º 180/2023 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

129929/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.668.088-4

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, do Decreto n.º 10.086 de 2022, Parecer n.º 15/2023 PGE e Resolução n.º 180/2023 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o HOSPITAL UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.715.716/0001-77, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.
- O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução n.º 180/2023 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

129172/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.584.498-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução n.º 021/2023 – PGE, **celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED)**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual de Londrina – UEL, inscrito no CNPJ 78.640.481/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto de “Aquisição de equipamentos e mobiliários para implantação da Unidade de Coleta Central (UCC) do Hemocentro Regional de Londrina”.
- O valor para a execução do presente TED importa em R\$ 499.840,30 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 11.181/2022 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

129490/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.248.191-7

AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação da Santa Casa de Misericórdia Maria Santíssima**, situada à Rua João Batista, s/nº, bairro Centro, na cidade de São Pedro do Ivaí, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.900.968/0001-13, CNES n.º 2573466, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual n.º 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).

O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 27.743,07 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta e três reais e sete centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 332.916,84 (trezentos e trinta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

129933/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.548/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.548/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESAO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO

FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	LOCAL
11ª RS	GOIOERÊ	REFORMA	R\$ 300.000,00	FARMÁCIA CENTRAL
20ª RS	SANTA HELENA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	
20ª RS	SANTA HELENA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00	
22ª RS	SÃO JOÃO DO IVAÍ	REFORMA	R\$ 300.000,00	
19ª RS	CONSELHEIRO MAIRINCK	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00	

129645/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.549/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

- considerando a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais

permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2025.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.549/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO

RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL	OBJETO	
11ª RS	GOIOERÊ	R\$ 200.000,00	EQUIPAMENTOS UBS	UBS CENTRAL
11ª RS	GOIOERÊ	R\$ 200.000,00	EQUIPAMENTOS UBS	UBS SANTA CASA
17ª RS	MIRASELVA	R\$ 300.000,00	EQUIPAMENTOS	RAIO X DIGITAL FIXO

129655/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PR-SESA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 485 DE 24/09/2025
ORGAO – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR – FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
NATHALIE PESSOA DA SILVA CORREIA 284435575 1 NAII 179821419 16/09/2025 15/09/2027 730

129040/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 504/2025

Designa a comissão de acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão, SESP/FAASP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.125.650-2;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP, e a Fundação de Apoio às Atividades da Segurança Pública – FAASP, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta e suas Subcláusulas;

Função	Nome	CPF
Presidente	Policial Penal Renato Francisco Pereira	XXX.203.028-XX
Membros	Papiloscopista Policial Lucas Saiki Toyoshima	XXX.622.469-XX
	Cb. QP PM Rudolph Marques Melo	XXX.132.649-XX

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129181/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
128/2025-CD	Artigo 5º, incisos VI c/c artigo 7º, ambos da Lei 21.894/2024	Willian Araújo Ribeiro

128484/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

Prot. 109/2025/CPC – Relação de Procedimentos Disciplinares a serem sorteados na sessão de 29 de setembro de 2025.

01 – 044/2025/CSPC (protocolo digital 22.574.122-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA, Agente de Polícia Judiciária (afastado da função por decisão judicial).

02 – 176/2023/CSPC (protocolo digital 24.691.462-1) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de MATHEUS ARAUJO LAIOLA, Delegado de Polícia, (afastado da função para cargo eletivo), ALDO

SILVA NETO, CLAUDIA MARIA PELLIZZETTI, (aposentada), JOSE RENACIR MACHADO DE SOUZA, (aposentado), Agentes de Polícia Judiciária.

03 – 038/2025/CSPC (protocolo digital 24.274.277-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ROBSON PAULINO DOS SANTOS GUIMARÃES, Agente de Polícia Judiciária.

04 - 040/2025/CSPC (protocolo digital 24.648.655-7) Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de VINICIUS LUIZ IANKE, Agente de Polícia Judiciária (estágio probatório).

Curitiba, 25/09/2025.
VALMIR SOCCIO
Delegado de Polícia
Secretário Geral do Conselho

129672/2025

RESOLUÇÃO N.º 004/2025 - CONSELHO SUPERIOR - FUNDASEG

Aprova a Instrução Normativa n.º 001/2025 que estabelece os critérios e procedimentos para viagens nacionais e internacionais

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 10.792 de 04 de agosto de 2025, e o e-protocolo n.º 24.714.335-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n.º 01/2025, a qual trata dos critérios e procedimentos para viagens nacionais e internacionais, nos termos do Anexo I, conforme deliberação constante da Ata 003 da Assembleia Geral, realizada em 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Regulamento de Diárias deverá ser submetido para ciência do Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Cel. PM HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 01/2025

Estabelecer os critérios e procedimentos de e ressarcimentos de despesas e diárias de viagens nacionais e internacionais e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O beneficiário da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG que, no desempenho de suas atribuições, se deslocar de sua sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, deverá observar o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os valores das diárias são os constantes do Anexo I e II desta Instrução Normativa.

Art. 2º Considera-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

I - beneficiário: pessoa física que recebe os benefícios, vantagens ou direitos previstos nesta Instrução Normativa, podendo ser enquadrado em uma das seguintes categorias:

- empregado: pessoa investida em emprego público com vínculo celetista ou ocupante de cargo em comissão, inclusive de diretoria;
- temporário: pessoa contratada por tempo determinado para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente;
- membro de conselho: integrantes de órgãos colegiados, devidamente regulamentados, instituídos por lei, desde que o deslocamento não esteja relacionado ao comparecimento nas sessões presenciais;
- colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a Administração Pública, designada pela autoridade competente dos órgãos ou entidades para prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de atividade em caráter eventual no interesse da Fundação.

II - deslocamento: a movimentação do beneficiário que se deslocar da sua sede, a serviço;

III - diária: recursos financeiros disponibilizados ao beneficiário para o custeio de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, de caráter indenizatório;

IV - sede: a cidade, vila ou localidade onde o beneficiário estiver em exercício;

§1º As horas acumuladas em viagem fora de agenda de compromisso não serão computadas em banco de horas, assim como o viajante não fará jus à complementação de diárias em decorrência da alteração efetivada.

§2º As viagens a serviço de terceirizados serão custeadas pelo FUNDASEG em consonância com o contrato de prestação de serviços e desde que devidamente ratificadas e autorizadas pela Diretoria Executiva.

§3º O valor da diária expresso na presente Instrução Normativa é líquido e não estará sujeito à descontos de qualquer natureza.

Art. 3º Compete aos integrantes da Diretoria Executiva autorizar o deslocamento de beneficiário a si subordinado e a liberação de diárias no âmbito do território nacional, observada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. É de competência exclusiva do Diretor-Presidente autorizar o deslocamento decorrentes de viagem internacional, assim como as nacionais dos Diretores e Membros de Conselho da entidade, observada a prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II
DA DIÁRIA

Art. 4º O beneficiário que se deslocar da sua sede para outro ponto do território nacional ou internacional, em razão de serviço, terá direito ao recebimento de diária a título de indenização das despesas realizadas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§1º O empregado fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

- quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- no dia do retorno à sede de serviço;
- quando qualquer ente federativo custear, por meio diverso, as despesas de pousada; ou

d) quando o empregado ficar hospedado em imóvel que esteja sob administração de ente federativo ou de suas entidades;

II - nos deslocamentos para o exterior:

- quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;
- no dia da chegada ao território nacional;
- quando qualquer ente federativo custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- quando o empregado ficar hospedado em imóvel que esteja sob administração de ente federativo ou de suas entidades;
- quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com alimentação ou pousada; ou

§2º Não será devido o pagamento de diária ao servidor quando governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§3º Compete às chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação do disposto no presente artigo e o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará a apuração da responsabilidade nas esferas administrativa, civil, penal e de controle, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º A concessão de diária ao beneficiário se dará por meio de antecipação de numerário, calculado com base nos dias de deslocamento, em cartão de pagamento, o qual possibilitará o saque ou transferência sem custo para o viajante.

Art. 6º Será concedido adicional no valor fixado no Anexo III, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

§1º É facultado ao empregado optar, quando houver, pela utilização de serviço de transporte terrestre de pessoal a serviço dos órgãos e das entidades da administração pública, hipótese em que não fará jus ao adicional de que trata o caput.

§2º Na hipótese de indisponibilidade do serviço de transporte terrestre de pessoal, o servidor que apresentou opção na forma do disposto no parágrafo anterior receberá o adicional de que trata o caput por ocasião da prestação de contas do deslocamento realizado.

Art. 7º Nos deslocamentos dos integrantes da Diretoria-Executiva e dos Membros do Conselho Superior, é facultada a opção pelo ressarcimento total de gastos realizados com pousada, alimentação e locomoção urbana, mediante a apresentação de documentos comprobatórios das despesas, sendo vedado o reembolso de despesas com bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os representantes dos integrantes da Diretoria Executiva, Conselheiros, Coordenadores e Gerentes, sempre que devidamente designados mediante ato administrativo formal com esta finalidade, farão jus à percepção do acréscimo na proporção devida para o titular.

CAPÍTULO III
DA VEDAÇÃO À CONCESSÃO DE DIÁRIA

Art. 8º É vedada a concessão de diária:

- ao beneficiário que estiver servindo no estrangeiro;
- quando o deslocamento do beneficiário constitui exigência permanente do cargo, emprego ou função;
- quando as despesas com hospedagem, alimentação e/ou locomoção forem custeadas integralmente por órgão da administração pública ou organismo internacional;
- ao beneficiário que se deslocar em razão de parceria, formalizada por meio de instrumento legal, com previsão de custeio de despesas com hospedagem, alimentação e/ou locomoção pelo parceiro;
- nos casos de afastamento legal do beneficiário;
- quando o beneficiário se encontrar em gozo de férias ou licença;
- com o objetivo de remunerar outros serviços ou encargos, sob pena de responsabilidade;
- quando não ocorrer pernoite e o afastamento da sede totalizar menos de 6h consecutivas;
- ao beneficiário, lotado em sede localizada em região metropolitana, que se deslocar dentro da mesma região, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, salvo se houver pernoite fora da sede ou o prazo de permanência for superior a 6h;
- durante finais de semanas e feriados, salvo em caso de operações que envolvam órgãos e entidades do Poder Executivo, ações de defesa civil, ou em hipóteses devidamente justificadas pelo solicitante, autorizada e aprovada pelo titular do órgão ou entidade;
- ao beneficiário em teletrabalho no deslocamento à sede do órgão.

CAPÍTULO IV
DA SOLICITAÇÃO DA DIÁRIA

Art. 9º A solicitação da viagem deverá ser realizada em nome do beneficiário, com antecedência mínima de vinte dias da data do deslocamento, via sistema informatizado.

§1º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário, mediante justificativa, poderá solicitar o pagamento de diária correspondente ao período prorrogado, salvo quando a alteração não for autorizada ou determinada;

§2º No interesse da Fundação e em consideração aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência, o beneficiário poderá iniciar ou finalizar uma viagem em município diverso de sua lotação.

§3º Em caráter excepcional, o membro da Diretoria Executiva poderá autorizar viagem solicitada em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa no ato da solicitação, hipótese em que o pagamento poderá ocorrer após a realização da viagem.

Art. 10 As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e

II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

§1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pela Diretoria Executiva, a aceitação da justificativa.

§2º Os valores previstos no Anexo I serão reduzidos em vinte e cinco por cento para os dias que ultrapassarem, na mesma localidade, cento e vinte dias contínuos.

§3º Consideram-se mesma localidade, para efeitos do disposto no parágrafo anterior, os deslocamentos ocorridos na mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por Municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 11 A escolha do meio de transporte compatível com o deslocamento pretendido deverá observar o princípio da economicidade, devidamente justificada por parte do setor competente do órgão solicitante.

§1º Excepcionalmente, enquanto a Fundação não contar com frota própria para viagem, poderá ser reembolsado o valor despendido com combustível pelo beneficiário, o qual deverá comprovar a quilometragem percorrida e a média de consumo prevista para o automóvel, bem como as despesas de pedágio eventualmente existentes.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, é de responsabilidade exclusiva do beneficiário as demais despesas com o veículo, inclusive com seguro e eventuais avarias verificadas no trajeto, constituindo meio voluntário de transporte.

Art. 12 Quando necessária utilização de transporte comercial aéreo ou rodoviário via ônibus, a solicitação deverá ser inserida no sistema informatizado com antecedência mínima de vinte dias para aquisição da passagem, considerados subsidiariamente os seguintes critérios:

I - a autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do beneficiário no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando a garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

a) menor valor vigente na data da requisição, prevalecendo a tarifa em classe econômica;

b) os bilhetes deverão ser adquiridos para data e hora compatíveis com o início e término do evento ou atividade a ser desenvolvida;

c) será admitida a emissão de bilhete em data que coincida com o último dia, útil ou não, que antecede o início do evento;

d) será admitida a emissão de bilhete para retorno em final de semana ou dia não útil imediatamente subsequente ao término do evento;

e) será permitida a emissão do bilhete de retorno para o segundo dia subsequente ao término do evento, desde que não útil, mediante comprovação de vantagem econômica, cabendo integralmente ao beneficiário o ônus pelos custos decorrentes da prorrogação de sua permanência, de modo que não será computado o dia extra para fins de recebimento de diária.

II - em caráter excepcional, o Diretor-Presidente poderá autorizar viagem solicitada em prazo inferior ao estabelecido no caput deste artigo, sendo permitido o reembolso mediante prestação de contas por meio de sistema informatizado;

III - eventuais mudanças de horário de voo ou cancelamento, por interesse pessoal, que acarretem multa ou majoração no valor final da passagem, serão custeadas pelo beneficiário;

IV - a inclusão de despacho de bagagem na emissão de bilhetes somente será autorizada quando o deslocamento perdurar por três dias ou mais, bem como quando necessário para transporte de bens que não possam ser armazenados em bagagem de mão.

CAPÍTULO V

DO DESLOCAMENTO INTERNACIONAL

Art. 13 A Fundação custeará as despesas com hospedagem, alimentação, passagem aérea, seguro-viagem dos seus respectivos beneficiários no deslocamento internacional.

Art. 14 A concessão da diária observará a conversão do montante em dólar americano comercial para reais, acrescido da alíquota do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, sendo paga em até três dias úteis imediatamente anteriores à data da viagem, nos valores máximos diários estabelecidos.

Parágrafo único. Considerando a oportunidade e conveniência, mediante autorização do ordenador de despesas do órgão, os valores das diárias poderão ser concedidos em moeda estrangeira, respeitando a conversão cambial no ato da execução da despesa.

Art. 15 Despesas essenciais ao cumprimento da agenda, a exemplo de transporte coletivo, traslado, vacinas, aluguel de veículos ou a emissão de documentos obrigatórios, serão estimadas pela Diretoria Administrativo-Financeira e o pagamento será autorizado pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Despesas não previstas poderão ser reembolsadas mediante justificativa e autorizadas pelo Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 O beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de três dias úteis do seu retorno, no que couber:

I - documentos comprobatórios do efetivo deslocamento do beneficiário, nos termos da autorização;

II - documento) comprobatórios de despesas realizadas com traslado, pedágios, combustível, e outras previstas na forma de ressarcimento, quando aplicável;

III - documentos comprobatórios de restituição do valor recebido antecipadamente não utilizado;

IV - relatório técnico detalhado com os resultados da viagem realizada.

§1º As informações relativas às viagens do beneficiário serão publicadas no portal da transparência, após a devida prestação de contas.

§2º Quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, o beneficiário restituirá os valores recebidos antecipadamente a título de diária e/ou ressarcimento de despesas, em sua totalidade, no prazo máximo de três dias úteis da data do cancelamento da viagem.

§3º Caso o beneficiário retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o deslocamento ou afastamento, deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem no prazo máximo de três dias úteis do seu retorno.

§4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o beneficiário terá direito à revisão do valor recebido antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem.

§5º O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do beneficiário.

§6º Caso não seja atendido integralmente o disposto neste artigo, ou o processo de prestação de contas não esteja avaliado e concluído pela autoridade competente, não poderá ser efetivado novo deslocamento ou afastamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§7º Não se aplica a vedação prevista no § 6º deste artigo para o beneficiário que tenha deslocamento com saída no primeiro dia útil após o retorno da viagem anterior, iniciando-se sua contagem após o retorno da viagem subsequente.

§8º Os processos de prestação de contas quando solicitados para fins de auditoria deverão ser colocados à disposição das autoridades competentes para esse fim.

Art. 17 Cabe aos membros da Diretoria-Executiva o controle e a fiscalização sobre as despesas nos deslocamentos por seus subordinados e colaboradores, enquanto ao Diretor-Presidente dos Diretores e Conselheiros.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do beneficiário verificar e ratificar as informações relativas à situação funcional e ao seu deslocamento e responder solidariamente pela reparação integral e imediata dos valores indevidamente pagos.

Art. 18 A autoridade que atestar falsamente o deslocamento de beneficiário, inclusive para efeito de ressarcimento, responderá solidariamente com o beneficiário pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sem prejuízo de sua responsabilização na esfera civil, criminal e administrativa.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação da respectiva Resolução.

ANEXO I

VALOR LÍQUIDO DA DIÁRIA

Classificação do Cargo/Emprego	Brasília Rio de Janeiro São Paulo Foz do Iguaçu	Outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Diretor-Presidente, Conselheiro e Diretores	R\$ 936,24	R\$ 742,52	R\$ 581,10
Coordenadores e Gerentes	R\$ 702,18	R\$ 389,82	R\$ 435,82
Demais cargos e empregos	R\$ 468,12	R\$ 371,26	R\$ 290,55

ANEXO II

Tipo de Deslocamento	Valor
Internacional	US\$ 450,00

ANEXO III

Adicional	Valor
Embarque/Desembarque por destino	R\$ 333,19

129553/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.593.074-7

I. INDENIZO, com base na Informação nº 2700/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **SAMPAR MÉDICOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 77.622.470/0001-11, no valor de R\$ 34.346,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais), referente aos atendimentos prestados na especialidade de Otorrinolaringologia no mês de julho de 2025, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, conforme nota fiscal juntada (fl. 06);

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

129600/2025

RESOLUÇÃO N.º 005/2025 - CONSELHO SUPERIOR - FUNDASEG

Aprova o Código de Ética e Disciplinar da Fundação de Apoio à Segurança Pública

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual n.º 10.792 de 04 de agosto de 2025, e o e-protocolo n.º 24.714.639-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Conduta Ética e Disciplinar da Fundação de Apoio à Segurança Pública, o qual tem por objetivo indicar padrões de conduta éticos e disciplinares, nos termos do Anexo I, conforme deliberação constante da Ata n.º 003 da Assembleia Geral, realizada em 23 de setembro de 2025.

Art. 2º O presente Código de Conduta Ética e Disciplinar deverá ser encaminhado para ciência pelo Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE e Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Cel. PM HUDSON LEÔNICIO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Código de Conduta Ética da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG estabelece princípios, valores e normas de conduta aplicáveis a dirigentes, conselheiros, empregados, colaboradores e terceiros vinculados à FUNDASEG, com a finalidade de assegurar integridade institucional, transparência, eficiência e respeito aos direitos fundamentais.

Art. 2º. O presente Código é aplicável a todos os seus dirigentes, membros de conselhos, empregados, colaboradores, estagiários, bolsistas, voluntários, prestadores de serviços e terceiros vinculados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º A atuação de todos os vinculados à FUNDASEG observará, além dos princípios constitucionais da administração pública, os seguintes valores institucionais:

- I – integridade, honestidade e probidade;
- II – lealdade institucional e zelo pelo patrimônio público;
- III – transparência, publicidade e prestação de contas;
- IV – eficiência, economicidade e inovação;
- V – respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;
- VI – prevenção de conflitos de interesse e promoção da imparcialidade;
- VII – responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.

CAPÍTULO III DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Seção I – Dos Deveres

Art. 4º São deveres éticos de todos os vinculados à FUNDASEG:

- I – atuar com zelo, diligência, lealdade e boa-fé;
- II – prevenir, declarar e abster-se de participar de situações de conflito de interesses;
- III – guardar sigilo sobre informações estratégicas, sensíveis ou protegidas por lei;
- IV – respeitar a diversidade, repelindo toda forma de discriminação ou assédio;
- V – adotar postura de urbanidade e respeito nas relações internas e externas;
- VI – promover a transparência ativa e a prestação de contas;
- VII – zelar pelo uso eficiente e responsável de bens, recursos e informações;
- VIII – observar o Estatuto, Regimentos, políticas internas e a legislação aplicável.

Seção II – Das Vedações

Art. 5º É vedado a todos os vinculados à FUNDASEG:

- I – obter, solicitar ou conceder vantagem indevida, direta ou indiretamente;
- II – utilizar a posição institucional, recursos, informações ou bens da Fundação em proveito próprio ou de terceiros;
- III – realizar operações ou contratos com partes relacionadas (dirigentes, conselheiros, cônjuges, parentes até o segundo grau, empresas ou entidades a eles vinculadas), salvo autorização excepcional com parecer da Comissão de Ética;
- IV – praticar assédio moral ou sexual, discriminação, intimidação ou tratamento desrespeitoso;
- V – difundir rumores, informações falsas ou confidenciais sem autorização;
- VI – comparecer em serviço sob efeito de álcool ou drogas;
- VII – praticar “vendas casadas” ou negócios coercitivos;
- VIII – retardar ou obstruir fiscalização de órgãos de controle ou auditoria;
- IX – ser conivente com irregularidades, omissões ou fraudes de que tenha conhecimento.

CAPÍTULO IV DO RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Art. 6º O relacionamento institucional da FUNDASEG com terceiros deverá observar:

- I – a realização prévia de due diligence quanto à idoneidade, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e reputacional do parceiro ou fornecedor;

II – a recusa de relacionamento com pessoas ou entidades que ofereçam ou tenham oferecido vantagens indevidas;

III – a adoção de critérios transparentes, impessoais e técnicos em todas as contratações;

IV – a responsabilidade socioambiental, privilegiando práticas sustentáveis.

Art. 7º. É vedado à Fundação realizar quaisquer operações comerciais e financeiras:

I – com seus profissionais, membros dos órgãos colegiados estatutários e regimentais e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

II – com empresas de que participem seus profissionais, membros dos órgãos colegiados estatutários e regimentais e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de empresa de capital aberto; e

III – tendo como contraparte pessoa física ou jurídica relacionada, de forma direta ou indireta, aos profissionais, membros dos órgãos colegiados estatutários e regimentais e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, salvo se a Comissão de Ética e Conduta concluir que não há conflito de interesses no caso concreto.

§1º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a contratação, desde que previamente aprovada pelo Conselho Superior, mediante parecer fundamentado da Comissão de Ética e Integridade que ateste a inexistência de conflito de interesses.

§2º As operações permitidas deverão observar cláusulas e condições uniformes de mercado, assegurada plena transparência.

Art. 8º É permitido o desempenho de atividades profissionais, acadêmicas ou privadas externas, desde que:

I – não conflitem, direta ou indiretamente, com os interesses da Fundação;

II – não configurem conflito de interesses real ou potencial;

III – não comprometam a dedicação, assiduidade ou eficiência no cargo ou função;

IV – não sejam exercidas durante o horário de expediente nem utilizem recursos da Fundação.

Parágrafo único. O exercício de atividades externas deverá ser previamente comunicado à Unidade de Integridade e Compliance, para fins de registro e avaliação.

Art. 9º. As decisões, contratações e atividades da FUNDASEG deverão observar critérios de responsabilidade socioambiental, priorizando práticas que assegurem a sustentabilidade, a proteção ao meio ambiente e o respeito às comunidades impactadas.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser privilegiada a contratação de produtos, serviços e soluções que promovam eficiência energética, redução de impacto ambiental e inclusão social.

CAPÍTULO V DO CANAL DE DENÚNCIAS

Art. 10. A FUNDASEG manterá canal independente de denúncias, acessível ao público interno e externo, que assegurará:

I – possibilidade de anonimização protegida;

II – proteção contra retaliações;

III – tratamento sigiloso das informações;

IV – resposta adequada em prazo razoável.

§1º O denunciante que, de forma dolosa, apresentar comunicação falsa responderá administrativa, civil e penalmente.

§2º As denúncias serão encaminhadas à Comissão de Ética e Integridade para análise preliminar.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 11 Fica instituída a Comissão de Ética e Integridade da FUNDASEG, órgão permanente, com as seguintes atribuições:

I – orientar, prevenir e dirimir dúvidas sobre conduta ética e conflitos de interesse;

II – receber, analisar e encaminhar denúncias;

III – recomendar melhorias de governança, integridade e compliance;

IV – propor alterações deste Código, quando necessário;

V – expedir enunciados de ética de caráter orientador e vinculante.

§1º A composição, mandato e funcionamento da Comissão serão definidos em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Superior.

§2º Identificada a ocorrência de infrações, a Comissão encaminhará o caso à autoridade competente para instauração de processo administrativo disciplinar.

§3º A Comissão não possui competência para instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos nem para aplicação ou revisão das penalidades.

§4º Na hipótese de que sejam identificadas condutas que indiquem a possibilidade de aplicação de penalidades, a Comissão deverá realizar o respectivo encaminhamento para apuração, observados os procedimentos previstos no regulamento do processo disciplinar.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As pessoas que descumprirem as disposições estabelecidas neste Código receberão orientações, sem prejuízo da apuração de condutas que constituam falta disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos internos próprios.

Art. 15 Este Código deverá ser publicado no sítio institucional da FUNDASEG, em seção própria de transparência, e amplamente divulgado a todos os vinculados.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, observada a legislação aplicável.

Art. 17 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FUNDASEG.

RESOLUÇÃO N.º 006/2025 - CONSELHO SUPERIOR - FUNDASEG

Aprova Relatório e proposta orçamentária para o Exercício 2025, com fulcro no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 9.430/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual nº 10.792 de 04 de agosto de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar relatório do 2º Quadrimestre/2025 e proposta orçamentária de 2025 conforme deliberação constante da Ata nº 003 da Assembleia Geral, realizada em 23 de setembro de 2025, constante no e-protocolo nº 24.694.988-3 Parágrafo único: Ficam autorizadas as alterações orçamentárias por ato do Diretor-Presidente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Cel. PM HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

129372/2025

RESOLUÇÃO N.º 007/2025 - CONSELHO SUPERIOR - FUNDASEG

Nomeia Secretária Executiva para o Conselho Superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 9.430 de 02 de setembro de 2025, Decreto Estadual nº 10.792 de 04 de agosto de 2025, e protocolo nº 24.716.265-8, RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 23 de setembro de 2025, Thaís Oliveira Santa Clara, CPF XXX.183.039-XX como Secretária Executiva do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Cel. PM HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Segurança Pública

129373/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor LENAI MARTINS OLIVEIRA, RG: 1X.68X.79X-X, que foi ocupante do cargo de Agente Judiciário, APJ – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de setembro de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

124548/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

A Senhora LIDIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG: 1x1xx9xxx06, que foi ocupante do cargo de Agente Profissional, QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de

72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de setembro de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

124551/2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

Ao Senhor Marcos Ramão Pacheco, RG: 5.x4x.7x4-x, que foi ocupante do cargo de Agente Judiciário, APJ – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 15 de setembro de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

124554/2025

RESOLUÇÃO Nº 518/2025

Prorrogação de prazo no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 010/2025 instaurado em desfavor da empresa AJMK Serviços S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de Dezembro de 2024 e conforme protocolo nº 24.695.320-1.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 70 (setenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 010/2025, instaurado pela Resolução nº 179/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 11.872, de 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129891/2025

CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2025 – FUNDASEG – EPR
CONTRATO DE GESTÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDASEG E A E-PARANÁ COMUNICAÇÃO – EPR.

OBJETO: Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento, por parte da E-Paraná Comunicação, do site institucional, do manual de identidade visual e da gestão e padronização de redes sociais da Fundação de Apoio à Segurança Pública do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 196.236,38 (cento e noventa e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Ato – Ata de Deliberação nº 003/2025, Reunião da Assembleia do Conselho Superior da FUNSASEG, conforme art. 11, inc. VI do Decreto Estadual nº 5430/2025, em 23 de setembro de 2025.

PROTOCOLO: 24.455.466-0

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, de 24/09/2025 à 23/05/2026.

129745/2025

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 35/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **06 DE OUTUBRO DE 2025**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 131/2024/CSPC (digital 22.957.964-9) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: FERNANDO RODRIGO PONTES, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. JOSÉ DOROTI BORGES - OAB/PR 59.408 (defensor dativo).

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

PROT. 20/2024/CSPC (digital 22.526.046-0) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: EYRIMAR FABIANO BORTOT, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA – OAB/PR 50.530.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 26 de setembro de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

129955/2025

PORTARIA Nº 029/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 042/2025, sob **protocolo nº 23.909.207-1**, em face do servidor **JOSÉ JÚLIO CORDEIRO, CPF: XXX.222.509-XX**, por descumprir deveres funcionais ao deixar de adotar as medidas necessárias para fiscalizar de forma adequada as atividades desempenhadas pela pessoa privada de liberdade (PPL), que teve acesso a informações sensíveis relacionadas à estrutura e à segurança da unidade penal, sem o devido acompanhamento direto e contínuo. Diante disso, o servidor está sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 1 - Tomando decisões com base na ética - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 60h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 2 - Adotando conduta moral adequada - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 22h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Habilidades de Gestão de Pessoas”, com carga horária de 23h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Riscos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. **23.282.957-5**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

129514/2025

PORTARIA Nº 030/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 041/2025, sob **protocolo nº 23.883.140-7**, em face do servidor **ADRIANO ANDRADE DA SILVA, CPF: XXX.292.648-XX**, por descumprir deveres funcionais ao deixar de comparecer à atividade determinada pela Portaria nº 105/2023-DEPPEN/GAB, que designava seu deslocamento para prestar apoio ao Tribunal do Júri de Umuarama, conforme escala definida pelo Setor de Operações Táticas (SOT) da Regional. Diante disso, o servidor está sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 1 - Tomando decisões com base na ética - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 60h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 2 - Adotando conduta moral adequada - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 22h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão do Conhecimento no Setor Público”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Gestão da Mudança”, com carga horária de 20h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. **23.205.029-2**); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

129516/2025

PORTARIA Nº 031/2025 – TAC

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº. 045/2025, sob **protocolo nº 21.616.096-7**, em face do servidor **RODRIGO RODRIGUES DIAS, CPF: XXX.727.478-XX**, por descumprir deveres funcionais ao extrair o carregador da Pistola TH.40, acompanhado de

munições. Diante disso, o servidor está sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970 – Estatuto do Servidor Público.

Das condições: a) O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e se compromete a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto agente público, notadamente os previstos na Lei nº 6.174/1970. b) O compromissário se obriga a ressarcir integralmente o prejuízo causado ao erário, decorrente da perda do bem público sob sua responsabilidade, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor apurado pela Administração, nos termos da legislação vigente. c) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 1 - Tomando decisões com base na ética - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 60h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. d) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Eixo 2 - Adotando conduta moral adequada - Programa - Ética e integridade pública”, com carga horária de 22h, ofertado pela Escola Virtual do Governo (EVG) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. e) O compromissário se obriga a realizar o seguinte curso: “Introdução à Gestão de Ris - cos”, com carga horária de 40h, ofertado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e apresentar certificado logo após a sua conclusão. f) O compromissário se obriga a efetuar o ressarcimento ao erário no valor de R\$ 454,86 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme pactuação com o setor competente, podendo ser realizado à vista ou de forma parcelada, desde que quitado integralmente até o fim do prazo estipulado.

Prazo: 06 (seis) meses.

Cláusula Penal: 01. Suspensão da prescrição e o curso do procedimento disciplinar (prot. 20.477.302-5); 02. Registro no assentamento funcional; 03. Prosseguimento do procedimento administrativo disciplinar por violação de qualquer das condições estipuladas no presente termo de ajustamento de conduta; 04. Pagamento integral de multa estipulada.

Art. 2º. Após publicação, encaminhe-se protocolo próprio a **Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN/PR** para registro nos assentamentos e a cópia a **Controladoria Geral do Estado – CGE/PR** para informação nos termos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

129517/2025

PORTARIA Nº 319/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JANAÍNA MONTENEGRO, CPF: XXX.937.759-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Cadeia Pública de Goioerê e **DENYS RODRIGO CARNEIRO, CPF: XXX.729.929-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Goioerê, para que, no **protocolo nº 24.719.196-8** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.469.163-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

129639/2025

RESOLUÇÃO Nº 487/2025

Anula Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa ALTA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.076.619/0001-01 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.018.712-6,

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1330/2025 – APPA, o princípio da autotutela da Administração Pública (Súmulas nº 346 e nº 473 do STF), e com fulcro no art. 71 da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Resolução nº. 648/2024-SESP, publicada em Diário Oficial nº 11.784, de 7 de novembro de 2024, declarando-se a nulidade de todos os atos dela decorrentes, os quais ficam desprovidos de qualquer eficácia jurídica.

Art. 2º. Em consequência, determino à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, que adote gestões no sentido de viabilizar nova instrução processual em face da empresa ALTA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.076.619/0001-01, adjudicada pelo Pregão Eletrônico nº 2409/2022 e requisitada pelas Ordens de Compra nº 6677/2024, 6679/2024 e 6681/2024, cujo objeto seria a aquisição de azeite de oliva, molho shoyo e atum em conserva, visando atender a demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV), em razão dos fatos narrados no protocolo em referência, bem como, no protocolo nº 22.103.906-8.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129206/2025

RESOLUÇÃO Nº 508/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.190.520/0005-72 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-72, em razão de ter, em tese, apresentado atestado de capacidade técnica com data de emissão superior a 90 dias, em desacordo com o edital, quando foi classificada em 7º lugar na disputa do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129203/2025

RESOLUÇÃO Nº 509/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa ESTRELA ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 21.703.289/0001-85 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em face da empresa ESTRELA ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.703.289/0001-85, em razão de não ter, em tese, apresentado proposta ajustada quando classificada em 2º lugar na disputa do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129201/2025

RESOLUÇÃO Nº 510/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa MARMITARIA REFEICOES COLETIVAS LTDA, CNPJ n.º 86.472.693/0026-99 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em face da empresa MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.472.693/0026-99, em razão de, em tese, não ter atendido aos requisitos de habilitação do edital, deixando de comprovar o cumprimento da reserva de cargos, bem como apresentando atestado de capacidade técnica com data de emissão superior a 90 dias, em desacordo com o edital, quando classificada em 1º lugar na disputa do Grupo 1, e por não ter apresentado proposta ajustada quando classificada em 2º lugar no Grupo 3, ambos do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129199/2025

RESOLUÇÃO Nº 511/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa VERONA SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.431.915/0001-12 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em face da empresa VERONA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.431.915/0001-12, em razão de, em tese, ter apresentado um contrato de trabalho para comprovação de vínculo empregatício da nutricionista, sem o devido registro em cartório, quando foi classificada em primeiro lugar na disputa do Grupo 2 do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129194/2025

RESOLUÇÃO Nº 512/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa RESTAURANTE KIMAXIMOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.315.309/0001-57 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em face da empresa RESTAURANTE KIMAXIMOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.315.309/0001-57, em razão de não ter, em tese, apresentado proposta ajustada quando classificada em 6º lugar na disputa do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129192/2025

RESOLUÇÃO Nº 513/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa JBG COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.474.799/0001-53 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em

face da empresa JBG COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.474.799/0001-53, em razão de não ter, em tese, apresentado proposta ajustada quando classificada em 5º lugar na disputa do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129190/2025

RESOLUÇÃO Nº 514/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa GRUPO MT COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.190.520/0005-07 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em face da empresa GRUPO MT COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07, em razão de não ter, em tese, apresentado proposta ajustada quando classificada em 3º lugar na disputa do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129186/2025

RESOLUÇÃO Nº 515/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor da empresa COZINHA GOURMET LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.372.932/0001-72 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 24.094.337-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo de Responsabilização – PR, instaurado em face da empresa COZINHA GOURMET LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.372.932/0001-72, em razão de ter, em tese, apresentado petição de declínio na fase de apresentação de proposta, quando classificada em 8º lugar na disputa do Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 139/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, destinados a atender à demanda das unidades penais da Regional de Londrina.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos Marcelo Felix de Souza, Policial Penal, CPF nº XXX.077.389-XX e Analice de Oliveira, 3º Sgt. QPBM, CPF nº XXX.760.439-XX, sob a

presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129184/2025

RESOLUÇÃO Nº 516/2025

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 23.346.659-0;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Anselmo Alves Marques, CPF XXX.201.739-XX, para responder pelo Centro de Operações Integradas de Segurança Pública, durante as férias do titular, no período de 22 de setembro à 09 de outubro de 2025;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129204/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 084/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a Técnica de Perícia Oficial CLODINÉIA APARECIDA SARAIVO, CPF XXX.764.423-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-científica (UETC) de Maringá.

Art. 2º. DESIGNAR a Perita Oficial Criminal CARMEN LUCIA RUIZ SCHLICHTING, CPF XXX.642.898-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-científica (UETC) de Maringá.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

129403/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 086/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Perita Oficial Criminal PAULA EIDT FORNARI, CPF XXX. 182.660-XX, da função de Gerência Técnica.

Art. 2º DISPENSAR a Perita Oficial Criminal JOSIANE BRODZINSKI, CPF XXX.315.729-XX, da função de suplente da Gerência Técnica.

Art. 3º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal RICARDO MAIA, CPF XXX.720.189-XX, para a função de Gerência Técnica.

Art. 4º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal PAULA EIDT FORNARI, CPF XXX. 182.660-XX, para a função de suplente da Gerência Técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

129404/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 087/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos itens referentes ao processo nº 23.887.144-1:

• POC Beatriz Rossi Canuto de Menezes – CPF: XXX.315.416-XX.

• POC Pedro Henrique Canezin – CPF: XXX.074.809-XX.

• POC Raquel de Oliveira Vilhena – CPF: XXX.616.059-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

129406/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.568.079-1

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2721/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa DU PANELA DE FERRO – RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 41.148.765/0001-50, a ser executado por intervidência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela ESCRITÓRIO SOCIAL DE GUARAPUAVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 39/52) e Plano de Trabalho (fls. 54/66);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129902/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.264.490-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2614/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa GOHOBBY FUTURE TECHNOLOGY LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.373.898/0001-95, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1327/2024, cujo objeto será a aquisição de aeronaves remotamente pilotadas e equipamentos correlatos (Lote 02), para atender a demanda do Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no valor total de R\$ 853.560,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 354/365;

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da convivência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

129903/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.351.974-8

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 250, mov. 34, publicado do DIOE nº 11958 de 05/08/2025, referente ao protocolo 24.351.974-8, da empresa C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA, no valor de R\$ 107.782,50 (cento e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

II. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

129229/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.016.351-9

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2586/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa CAMILA CIDRAL POLLI, CNPJ nº 54.689.713/0001-33, a ser executado por intervidência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE GUARAPUAVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 22/35) e Plano de Trabalho (fls. 37/48);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129242/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.426.252-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2694/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa TUICIAL INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.604.163/0001-08, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, nas dependências da unidade penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 43/56) e seu Plano de Trabalho (fls. 58/70);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129376/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.701.452-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 12;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129374/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.527.386-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2712/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa DEIVIDY APARECIDO DOS SANTOS FONSECA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 32.743.040/0001-10, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela CADEIA PÚBLICA DE MARIALVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 38/51) e Plano de Trabalho (fls. 53/64);

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129378/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.448.059-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2653/2025-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0983/2023, firmado com a empresa SUTUTECH MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 22.938.449/0001-38, sediada no município de Curitiba/PR, cujo objeto é a aquisição de Pinças de energia ultrassônica ou bipolar, atendendo às necessidades do Hospital da Polícia Militar, da Polícia Militar do Paraná, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 30/10/2025 a 29/10/2026, mantendo-se o valor total de R\$ 106.344,00 (cento e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), conforme minuta de fls. 141/142.

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações.

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite.

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

129207/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.015.524-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2699/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada na cidade de Araucária/PR, em adesão à

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada - RPMON, no valor total de R\$ 15.696,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais), conforme nota de empenho anexa à minuta contratual constante às fls. 344/352;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

129367/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.402.277-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2682/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa H2W SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 386/2023, cujo objeto será a aquisição de 40 (quarenta) unidades de Cimento Portland, para atender a demanda da Polícia Civil, no valor total de R\$ 1.488,40 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 240/249;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do(s) ajuste(s), deve o setor responsável verificar se a(s) empresa(s) contratada(s) mantém(em) todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

129364/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.361.514-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 2531/2025 - AT/SESP, a anotação do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0651/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa KURICA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 07.706.588/0002-23, cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundos das unidades penais da regional de Londrina/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), referente à apuração do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), passando o valor mensal para R\$ 43.793,71 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 113/114);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no

decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 25 de setembro de 2025
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

129609/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.740.016-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2683/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.275.792/0001-50, sediada na cidade de São Caetano do Sul/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 85/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 21/2023, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Camioneta (SUV) com proteção balística nível III-A parcial, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná (PMMPR), no valor total de R\$ 680.575,28 (seiscentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 583/593;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

129590/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.274.971-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2689/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa VÉRTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.763.888/0001-26, sediada na cidade de Portão/RS, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é a aquisição de capas de chuva, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná – CGPM/PMMPR, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme minuta constante às fls. 488/497;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

129591/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.358.376-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 2690/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.760/0001-91, sediada na cidade de São Bernardo do Campo/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90032/2024, cujo objeto é a aquisição de veículos blindados, para atender as necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de **R\$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)**, conforme minuta contratual constante às fls. 259/269;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 25 de setembro de 2024.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

129593/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.210.725-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2539/2025-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0944/2024-GMS nº 9055/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa Feira Fácil Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.712.236/0001-56, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/01/2026 e término em 05/01/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 65.559,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme minuta acostada às fls. 78/79;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 25 de setembro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

129615/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.208.151-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 2558/2025-AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0943/2024-GMS nº 9054/2024, firmado com a empresa ZR Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 29.874.556/0001-99, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, atendendo às necessidades da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 06/01/2026 a 05/01/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 41.085,20 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), conforme minuta de fls. 92/93;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor

responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 25 de Setembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

129625/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.162.800-0

I. RETIFICO o Despacho de Autorização de fls. 369/370 publicado em Diário Oficial nº 11967 de 18/08/2025 (fls. 371), nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1749/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 0925/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação) bem como instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos por cento), referente à aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), acumulado de 12 meses, com mês de referência junho/2025, passando o valor mensal de R\$ 7.516,50 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para R\$ 7.757,56 (sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 323/324);

LEIA-SE:

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1749/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 0925/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais e impressoras (monocromáticas e colorida) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação) bem como instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná – PCP, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), referente a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, conforme Avisos nº 13/2025 e 14/2025 – SEAP/DOS, passando o valor mensal contratual de R\$ 7.516,50 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para R\$ 7.831,50 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 457/458);

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

129641/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.099.931-7

I. ACOLHO, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante, inserto no Processo de Responsabilização – PR nº 007/2025 (fls. 96/105 e 108/111), para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis à empresa E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.045.155/0001-19, consistentes, cumulativamente, na penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6 (seis) meses, com fulcro nos incisos II do art. 155, combinado com o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na penalidade de multa administrativa no percentual mínimo de 20% (vinte por cento), nos termos do inciso II do art. 196 e art. 199 do Decreto Federal nº 10.086/2022, e com base nos incisos II do art. 155, c/c o inciso II e §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, totalizando o montante de R\$ 456,24 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), restando comprovada, nos autos, a prática de conduta apta a ensejar

responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

II. Em consequência DETERMINO à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

III. PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129887/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.444.415-8

Por meio da Decisão Secretarial nº 039/2025 – SESP, no processo Administrativo Simplificado – PAS nº 001/2025, instaurado em face da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.190.520/0005-07, admitida pelo Contrato nº 0657/2024 – GMS nº 6538/2024, cujo objeto seria a prestação de serviços emergencial de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades da Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III;

I DECIDO:

a. Conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de MULTA no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do Contrato nº 0657/2024 – GMS nº 6538/2024, correspondente ao montante de R\$ 2.045.560,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) nos termos do inciso I, do art. 155, c/c o inciso II e §§ 3º, do art. 156, todos da Lei nº 14.133/2021;

b. Declarar o efeito suspensivo da penalidade aplicada à empresa Telma Bussmann Vilas Boas – Serviço de Alimentação LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.190.520/0005-07, até o esgotamento da instância recursal na via administrativa, nos termos do parágrafo único, do art. 80, da Lei Estadual nº 20.656/2021, preservando-se, assim, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II. Em consequência DETERMINO ao Centro de Contratos e Convênio – CC/SESP, para que – esgotada a instância recursal na via administrativa, sem que ocorra absolvição – proceda ao devido registro das sanções nos sistemas competentes, notadamente no Sistema de Gestão de Materiais – GMS, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme as normativas aplicáveis.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à Casa Civil, com vistas ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do §1º, do artigo 74, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129881/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.568.062-7

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2719/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa DU PANELA DE FERRO – RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 41.148.765/0001-50, a ser executado por intermediação do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo ESCRITÓRIO SOCIAL DE GUARAPUAVA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 39/52a) e Plano de Trabalho (fls. 54/65a);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129900/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 23.561.807-9**

I. INDENIZO, com fundamento no art. 35 do Decreto Estadual nº 10.086/22 e com base na Informação nº 2774/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, no valor de R\$ 7.026,33 (sete mil, vinte e seis reais e trinta e três centavos), referente a diferenças de valores oriundas da intempestiva repactuação de preços do Contrato Administrativo nº 100/2019, que tomam como base o Aviso SEAP/DOS nº 005/2025;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

129883/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.005.408-8

Por meio da Decisão Secretarial nº 036/2025 – SESP, no Processo de Responsabilização nº 006/2024, instaurado em face da empresa Telma Bussmann Vilas Boas – Serviço de Alimentação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.520/0005-07, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 1145/2023 – GMS nº 6551/2023. O referido ajuste contratual teve por objeto a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, destinados ao atendimento das demandas alimentares da Cadeia Pública de Toledo, Marechal Cândido Rondon, Cascavel, Quedas do Iguaçu, Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho (PETBC) e Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro (PIMP);

I DECIDO:

a. Conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento parcial, mantendo a aplicação da penalidade de MULTA no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato nº 1145/2023 – GMS nº 6551/2023, correspondente ao montante de R\$ 5.126.680,50 (cinco milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

b. Contudo, substituir a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo prazo de 03 (três) anos, anteriormente imposta, pela penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I, do art. 155, c/c os incisos I, II e §§ 2º, 3º e 7º, do art. 156, todos da Lei nº 14.133/2021, em face da empresa Telma Bussmann Vilas Boas – Serviço de Alimentação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.190.520/0005-07;

c. Declarar o efeito suspensivo das penalidades aplicadas à empresa Telma Bussmann Vilas Boas – Serviço de Alimentação LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.190.520/0005-07, até o esgotamento da instância recursal na via administrativa, nos termos do parágrafo único, do art. 80, da Lei Estadual nº 20.656/2021, preservando-se, assim, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II. Em consequência DETERMINO ao Centro de Contratos e Convênio – CC/SESP, para que – esgotada a instância recursal na via administrativa, sem que ocorra absolvição – proceda ao devido registro das sanções nos sistemas competentes, notadamente no Sistema de Gestão de Materiais – GMS, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme as normativas aplicáveis.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à Casa Civil, com vistas ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, nos termos do §1º, do artigo 74, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129874/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 24.674.651-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea “a”, da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão de 29 (vinte e nove) veículos na Frota Oficial da Polícia Civil do Paraná, conforme relação apresentada na página 8, provenientes de transferência gratuita realizada pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

129822/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 24.571.114-0**

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 2743/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa GIRIPOCA AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.333.834/0001-72, com sede no Município de Toledo/Paraná, no valor de R\$ 15.604,90 (quinze mil seiscentos e quatro reais e noventa centavos), em razão do uso do imóvel localizado na Rua Senador Atilio Fontana, nº 282, Toledo/PR, que abriga veículos apreendidos pela 20ª Subdivisão Policial Civil de Toledo, sem cobertura contratual, no período de 01/08/2025 a 31/08/2025, após findo do prazo do Contrato nº 0145/2020 (fls.3/6 e 29);

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de setembro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

129802/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 24.408.114-2**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 2501/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa A C MACHADO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 85.029.536/0001-92, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) unidade de carrinho de ferramentas com 7 (sete) gavetas e 115 (cento e quinze) ferramentas, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência apresentado às fls. 16/30, sendo a contratação formalizada por meio de Nota de Empenho;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 25 de setembro de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

129833/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 6052/2024 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE CIDADE GAÚCHA.
PROTOCOLO Nº 24.040.054-5

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: MARIA INES FEROLDI LEITÃO e VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO
Objeto: Prorrogação de locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Cidade Gaúcha.
Vigência: pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30 de setembro de 2025 até 29 de setembro de 2026.
Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Maria Ines Feroldi Leitão – CPF: ***.010.919-** Vitor Manoel Alcobia Leitão – CPF: ***.614.479-**
Fontes de Recursos:	761.000102 – Recursos do FECOP – Lei Est. Nº 18.573, de 30/09/2015 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Valor Mensal:	R\$ 4.000,00
Valor Total:	R\$ 48.000,00

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 777/2025 – GS/SETR** em 15 de setembro de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

129451/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 3455/2024 QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DE PONTA GROSSA.
PROTOCOLO Nº 24.040.054-5

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: MARIA INES FEROLDI LEITÃO e VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO
Objeto: A partir de 13 de agosto de 2025, o valor mensal do Contrato será reajustado pelo IGP-DI, com o índice de 2,917210 %, passando de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 5.660,45 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento:	39.10 – Locação de Imóvel
Credor:	Fayad Imóveis Ltda – CNPJ: 14.177.105/0001-25
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos
Valor Mensal:	R\$ 160,45
Valor Total:	R\$ 1.925,40

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 784/2025 – GS/SETR** em 15 de setembro de 2025.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

129507/2025

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 173/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 15 do Decreto nº 11.056, de 28 de agosto de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 24.717.296-3,

ESTABELECE

Art. 1.º Nomeia para integrar o Corpo de Coordenação do Confia Paraná a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.056, de 28 de agosto de 2025, o seguinte Auditor Fiscal:

NOME	RG Nº
JOSÉ ANTONIO RICCI	4.XXX.620-X

Art. 2.º Torna sem efeito a nomeação para integrar a Equipe Operacional do Confia Paraná, publicada na Portaria REPR nº 168/2025, em relação ao seguinte Auditor Fiscal:

NOME	RG Nº
JOSÉ ANTONIO RICCI	4.XXX.620-X

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Curitiba, 24 de setembro de 2025.

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
Diretora da REPR

129928/2025

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 42/2025

Divulga o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF previsto no § 1º do art. 126 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no § 1º do art. 126 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017,

RESOLVE

Art. 1.º A base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes dos medicamentos descritos no § 1º do art. 125 do Anexo IX do RICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paranaense, deverá ser determinada mediante aplicação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, nos termos do § 1º do art. 126 do Anexo IX do RICMS, observando-se:

CICLO 2025		
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO COM A LISTA DE PMPF PARA "DOWNLOAD"	https://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Pauta-de-Medicamentos	
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL "HASH CODE" OBTIDA PELO ALGORITMO MD5	Arquivo ".csv"	dc035647d4298b5e8b4a74e2aeb522a0
	Arquivo ".pdf"	c9a6dfe3b5ad1ebc622533a8c1e788db
VIGÊNCIA	1º/10/2025 a 31/03/2026	

Art. 2º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 1º de outubro de 2025 a 31 de março de 2026.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 24 de setembro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

129963/2025

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 54/2025-AGEPAR
(Republicada por Incorreção)

Estabelece quantitativo de vagas e constitui Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Próprio da AGEPAR – QPA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, inciso II do Regulamento da AGEPAR (Decreto Estadual nº 6.265, de 28 de outubro de 2020), e em conformidade com a Lei Complementar nº 190, de 02 de setembro de 2015, que dispõe sobre os cargos e carreiras dos servidores integrantes do Quadro Próprio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - QPA, bem como o contido no protocolo nº 23.360.173-0, e:

CONSIDERANDO a autorização governamental para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro Próprio da AGEPAR – QPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.896, de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos, em razão do crescimento das demandas regulatórias e fiscalizatórias sob responsabilidade desta Agência;

CONSIDERANDO o disposto no Anexo VII da Lei Estadual nº 22.267/2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2025), que prevê a contratação de 23 (vinte e três) Especialistas em Regulação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o quantitativo de 23 (vinte e três) vagas para o cargo de Especialista em Regulação, a serem providas por meio de Concurso Público, em conformidade com a legislação vigente, conforme as seguintes especialidades:

ESPECIALIDADE	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	03
CONTABILIDADE	01
DIREITO	02
ECONOMIA	02
ENGENHARIA AMBIENTAL	05
ENGENHARIA CIVIL	07
ENGENHARIA ELÉTRICA	01
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	02

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso Público da AGEPAR, composta pelos seguintes membros:

- I - Marcelo Luiz Curado, RG n.º 24.XXX.149-X - Presidente da Comissão;
II - Luisa Batista de Sousa, RG n.º 7.XXX.377-X - Vice-Presidente;
III - Daniel Pitanga dos Santos, RG n.º 9.XXX.800-X - Membro;
IV - Thiago Petchak Gomes, RG n.º 9.XXX.915-X - Membro;
V - Helmuth Germano Venske Neto Marchese, RG n.º 5.XXX.297-X - Membro;
VI - Magda Demartini Silva, RG n.º 5.XXX.023-X - Membro.

§1º A Comissão Organizadora terá como atribuições:

- a) elaborar o termo de referência para contratação da banca examinadora;
b) acompanhar e fiscalizar todas as etapas do concurso público;
c) deliberar sobre questões de ordem administrativa e operacional do certame;
d) zelar pela observância da legislação aplicável e dos princípios da administração pública.

§2º A Comissão poderá requisitar apoio técnico e administrativo das demais unidades da AGEPAR, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de setembro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

129198/2025

RESOLUÇÃO N.º 45, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do município de Florestópolis para repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 21.968.205-0, referente à habilitação do município de Florestópolis para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com texto alterado pela Resolução AGEPAR N.º 34/2023 e N.º 27/2024;
c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO 21/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 23 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Florestópolis, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, dos valores referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, no percentual de 2% (dois por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Sergio Luiz Cequinel Filho
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

129676/2025

RESOLUÇÃO N.º 46, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do município de Capanema para repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.552.501-3, referente à habilitação do município de Capanema para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;
b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com texto alterado pela Resolução AGEPAR N.º 34/2023 e N.º 27/2024;
c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO 21/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 23 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Capanema, para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, dos valores referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução nº 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Marcelo Luiz Curado
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

129859/2025

RESOLUÇÃO N.º 47, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a habilitação do município de Ubitatã para repasse ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inc. I, alínea "m", do Anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020 (Regulamento da Agepar); com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020; e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.154.477-3, referente à habilitação do município de Ubitatã para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

b) a Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com texto alterado pela Resolução AGEPAR N.º 34/2023 e N.º 27/2024;

c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO 21/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 23 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ubitatã para o repasse à tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, dos valores referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da receita operacional, nos termos da Resolução n.º 10/2022 e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba/PR, 25 de setembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Alex Sandro Noel Nunes
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

129862/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 312/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos arts. 15 e 16 do dec. 2819/2023, em função do registrado no prot. n.º 24.636.268-8,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas BBV9I46, conforme notificado no protocolo n.º 24.636.268-8;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos: **Davi da Silva Souza** - RG: n.º X.9X3.5X7-7 SSP/PR, **Wagner Evangelista dos Santos** - RG: X.2X9.9X9-X SSP/PR e **Denilson Fantin** - RG: n.º X.6X2.4X0-X SSP/PR, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos ocorridos, nos termos da Lei 20.656 de 2021;

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e publique-se.
Curitiba, 24 de setembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

129419/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 313/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei n.º 20.121/2019 c/c inc. VII do art. 16 do Decreto n.º 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo n.º 23.768.325-0,

DETERMINA:

Art.1º. O ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 175/2025, publicada no DIOE edição n.º 11914, de 02 de junho de 2025, conforme notificado no protocolo 23.768.325-0, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea "a", inciso IV do artigo 125 da Lei n.º 20.656/2021.

Art.2º. A CIÊNCIA ao Diretor de Gestão Institucional e ao Gerente Estadual de Administração, quanto às providências determinadas pelo Diretor Presidente no Termo de Análise e Decisão da Sindicância.

Art.3º. A COMUNICAÇÃO competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto n.º 1.195/2011

Art.4º. A CIÊNCIA a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 25 de setembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

129420/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 314/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos arts. 15 e 16 do dec. 2819/2023, em função do registrado no prot. n.º 24.121.253-0.

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AXB-1746, notificado por meio do protocolo n.º 24.121.253-0;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos: **I. Delma de Oliveira Vidal**, RG. n.º X.3X2.9X0-4 – SSP/PR; **II. Felipe Machado de Freitas**, RG n.º XX.7X9.9X2-6 – SSP/PR; **III. Diomar Henrique de Oliveira**, RG n.º X.1X5.3X2-9 – SSP/PR, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos, nos termos da lei 20.656 de 2021;

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 25 de setembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

129463/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: GM Energia Solar Ltda
Nome Fantasia: GM Power
CNPJ: 57.260.520/0001-50
Município: Formosa do Oeste-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública n.º 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

129608/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**, **HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: GM Energia Solar Ltda
Nome Fantasia: GM Power
CNPJ: 57.260.520/0001-50
Município: Formosa do Oeste-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

129617/2025



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



VOCÊ TAMBÉM
PODE
SALVAR VIDAS.
DOE SANGUE.

VOCÊ DOA ALGUNS MINUTOS, PARA SALVAR A VIDA INTEIRA DE ALGUÉM.

 